



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 30 de Outubro de 2009 - Ano 11 - nº 463

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO:

Decretos	01
Editais	03
Leis	29
Portarias	57
Administração Indireta	59
Atos do Legislativo.....	72
Final	73

DECRETOS

DECRETO Nº 3.273, 29 DE SETEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

576.04.01.01.339030.1227100502048 - Manutenção da UNIFAE R\$ 40.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

575.04.01.01.339018.1227100502048 - Manutenção da UNIFAE R\$ 40.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (29/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.274, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº

2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 28.920,00 (Vinte e oito mil, novecentos e vinte reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

21.02.01.01.339014.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 550,00

76.02.03.01.339014.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 100,00

95.02.05.01.339030.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração R\$ 3.500,00

169.02.07.03.339030.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública R\$ 20.000,00

284.02.10.01.339008.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 1.570,00

375.02.13.02.339030.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil R\$ 500,00

493.02.13.08.339039.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino Infantil R\$ 2.700,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 550,00

77.02.03.01.339030.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 100,00

93.02.05.01.319008.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração R\$ 500,00

94.02.05.01.339014.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração R\$ 2.000,00

98.02.05.01.339036.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração R\$ 1.000,00

171.02.07.03.339039.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública R\$ 20.000,00

282.02.10.01.319034.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 1.570,00

372.02.13.02.319034.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil R\$ 500,00

490.02.13.08.339030.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino Infantil R\$ 2.700,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e nove (01/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE

CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.275, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.210,00 (Quinze mil duzentos e dez reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

79.02.03.01.339036.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 8.000,00

80.02.03.01.339039.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 3.000,00

184.02.08.01.339030.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços Municipais R\$ 100,00

200.02.08.02.449051.1545200221019 - Obras Funerárias R\$ 510,00

213.02.08.03.449051.2781300231059 - Reforma de Parques, Praças e Jardins R\$ 2.700,00

336.02.11.01.449052.1339200331001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 900,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

68.02.02.01.339039.2266100662062 - Manutenção Programa de Auxílio a Indústrias R\$ 3.000,00

133.02.07.01.339039.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 8.100,00

185.02.08.01.339036.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços Municipais R\$ 1.700,00

186.02.08.01.339039.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços Municipais R\$ 1.000,00

197.02.08.02.339036.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério Municipal R\$ 510,00

334.02.11.01.339036.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 900,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e nove (02/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

VANDERLEI

BORGES

DE

CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.280, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

112.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 1.300,00

156.02.07.02.339030.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 4.600,00

158.02.07.02.339039.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 2.000,00

209.02.08.03.339030.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins. R\$ 300,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

115.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 1.300,00

154.02.07.02.339008.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 1.000,00

155.02.07.02.339014.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 1.000,00

157.02.07.02.339036.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 4.600,00

208.02.08.03.339008.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins. R\$ 300,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:

Telma Salles Corulli

MTB 12.765

Diagramação e Montagem:

Tatoni & Cia. Ltda.

Tiragem: **300 exemplares**

Número de Páginas: **90**

Custo Total: **R\$ 4.486,50**

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal, gratuitamente

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e nove (06/10/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.281, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETO:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

44.02.01.03.339039.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações R\$ 1.500,00
 95.02.05.01.339030.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração R\$ 1.000,00
 112.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 2.000,00
 158.02.07.02.339039.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 6.400,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

22.02.01.01.339030.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 1.500,00
 100.02.05.01.449052.0412200101001 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente R\$ 1.000,00
 117.02.06.01.449052.0412300111001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00
 133.02.07.01.339039.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 5.400,00
 159.02.07.02.449052.2678200151001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e nove (06/10/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.282, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefei-

to Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETO:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 579,80 (Quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

438.02.13.05.339030.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 579,80

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE a se realizar no presente exercício na importância de R\$ 579,80 (Quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e nove (07/10/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.284, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETO:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

115.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

246.02.09.01.449052.1648200282022 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e nove (09/10/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.285, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 13º Item VI “b” e Item VII da Lei Municipal nº. 2340, de 17 de Junho de 2008.

DECRETO:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 669.400,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

636.02.13.03.339139.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 369.000,00

653.02.13.06.339139.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais R\$ 300.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

381.02.13.02.449052.1236500361001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.040,00

411.02.13.03.329021.123610037003 - Juros e Amortizações R\$ 4.960,00

412.12.13.03.469071.123610037003 - Juros e Amortizações R\$ 50.000,00

413.02.13.03.449052.1236100371001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

460.02.13.06.449151. 1236500411100 - Construção da Creche do Jardim Maestro Mourão R\$ 330.000,00

631.02.13.03.339039.1236100372115 - Recuperação e Adaptação da EMEIF do Jardim dos Ipês R\$ 274.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e nove (13/10/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.286, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.649, de 15/10/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETO:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), objetivando atender despesas

de investimentos, especificamente com a execução de obras de infra-estrutura urbana em um trecho da Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos, neste Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

138-449051 Obras e Instalações R\$ 450.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 15451001311045 – Obras de Infra-Estrutura Urbana R\$ 450.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

141 449051 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 2266100171002 – Infra-estrutura do Distrito Industrial II e III R\$ 100.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

310-449051 Obras e Instalações R\$ 350.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 0824400321038 Reforma e Ampl. da Sede do Depto. de Promoção Social R\$ 350.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e nove (15/10/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.287, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETO:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

578.04.01.01.339039.1227100502048 - Manutenção da UNIFAE R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

581.04.01.01.449051.1236400501053 - Construção da Biblioteca R\$ 50.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e nove (15/10/2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.288, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.
D E C R E T A:
ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 95.387,00 (Noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
 284.02.10.01.339008.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 2.390,00
 394.02.13.03.339030.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 400,00
 452.02.13.06.339008.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais R\$ 310,00
 507.02.14.01.319034.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 92.287,00
ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
 282.02.10.01.319034.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 2.390,00
 396.02.13.03.339036.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 400,00
 455.02.13.06.339036.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais R\$ 310,00
 512.02.14.01.339030.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 40.000,00
 515.02.14.01.339039.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 52.287,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e nove (15/10/2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.289, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.
D E C R E T A:
ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
 211.02.08.03.339039.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins. R\$ 800,00
 224.02.08.04.339039.2060500472019 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento R\$ 10.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
 61.02.02.01.339039.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento R\$ 10.800,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e nove (16/10/2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.294, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.662, de 27/10/2009”
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais), objetivando atender despesas de custeio na área de saúde com a contratação de plantões médicos através do Programa Gestão Plena, obedecendo a seguinte classificação técnica:
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 319034 – Outras despesas decorrentes Contrato/Terceirização R\$ 303.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 1030200312053 – Manut. Internações e Proced. Ambulatoriais R\$ 303.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da

seguinte dotação do orçamento vigente:
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 516 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 303.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 1030200312053 – Manut. Internações e Proced. Ambulatoriais R\$ 303.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e nove (27/10/2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.297, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.009

“Convoca a 4ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências”
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito do Município de São João da Boa Vista, SP, no uso de suas atribuições legais e
 Considerando os termos do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006 e a Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, do Ministério das Cidades, e do Decreto Estadual nº 54.703, de 21 de agosto de 2009,
D E C R E T A:
ARTIGO 1º: Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade, a se realizar no período compreendido entre 1º de novembro a 15 de dezembro de 2009, sob a coordenação do Departamento de Engenharia;
ARTIGO 2º: A 4ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do lema “Cidades para todos e todas com gestão democrática, participativa e controle social” e do tema “Avanços, dificuldades e desafios na implementação da política de desenvolvimento urbano”.
ARTIGO 3º: A Diretora do Departamento de Engenharia instituirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ter a seguinte composição:
 I. Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 42,3%.
 II. Movimentos sociais e populares: 26,7%.
 III. Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 9,9%.
 IV. Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%.
 V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%.
 VI. ONGs com atuação na área: 4,2%.
PARÁGRAFO ÚNICO: À Comissão Preparatória Municipal caberá definir o critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.
ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e nove (29.10.2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
APROVAÇÃO DE PROJETOS INICIAL

Proc. 2117/09 Engª – Silvia Delarolle Chuque Medina
 Rua Miguel Jacob - Quadra C – Lote 03 – Jaqudim Recanto das Águas – SJBV/SP
 Resp. Técnico – Sérgio G. Michelazzo – CREA 0400.391.080
 Publique-se.
Proc. 2052/09 Engª – Ailton dos Santos Gerbasi
 Rua 4 – Lote 14 – Quadra G – Terras de São José – SJBV/SP
 Resp. Técnico – Maércio A L Mazzi – CREA 0601330930
 Publique-se.
AMPLIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO
Proc. 1276/08 Engª – Daniel Domingues Filho
 Rua Profº Hugo Sarmento nº 397 e 397 A – Centro – SJBV/SP
 Resp. Técnico – Daniel Domingues Filho - CREA 0600628724/SP
 Publique-se.
PUBLIQUE-SE
Proc. 832/09– S. M. Nicolau ME.
 Rua Ademair de Barros, nº 266 - Centro – SJBV/SP
 Em 09/10/2009 elaborado TI nº 3759/AH com prazo de 90 dias ref. deferimento do recurso do AI nº 6818/AL.
 Publique-se.
Proc. 643/09– Sergio Moraes Petiscos ME
 Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 583 - Centro – SJBV/SP
 Em 07/10/2009 elaborado AIPA nº 3180/AD ref. AI nº 6987/AL.
 Publique-se.
Proc. 866/09– Rosana da Costa Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº1011 – Jd. Nova São João – SJBV/SP
 Em 08/10/2009 elaborado AI nº 6760/AL conf. art. 4º anexo I da Portaria CVS 01/2007.
 Publique-se.
Proc. 867/09– Marcelo Madruga Munhoz
 Rua Alberto Zerbetto, nº 275 – Maestro Mourão – SJBV/SP
 Em 08/10/2009 elaborado AI nº 6758/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
 Publique-se.
Proc. 868/09– Rafaela Cristina Tabarim Av. Dr. Durval Nicolau, 1011 – Nova São João – SJBV/SP
 Em 08/10/2009 elaborado AI nº 6759/AL conf. art. 4º anexo I da Portaria CVS 01/2007.
 Publique-se.
Protocolo nº 1748/09 – Centro de Educação São João Ltda EPP
 Rua São João, nº 118 – Centro – SJBV/SP
 Em 07/10/2009 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 646 com prazo de 24 dias.
 Publique-se.
Protocolo nº 1753/09 – Andrea Gonçalves Lara de Andrade.
 Rua Benedito Araújo, nº 780-A – Centro – SJBV/SP
 Em 07/10/2009 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 645 com prazo

de 90 dias.
Publique-se.
Proc. 706/09 – Cristiane Chuqui Zago
Rua Riachuelo, nº 515 - Centro – SJBV/SP
Em 24/08/2009, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1051/AF ref. AIPM nº 3249/AD.
Publique-se.
Proc. 870/09 – Andréa Gonçalves Lara de Andrade
Rua Benedito Araújo, nº 780 A - Centro – SJBV/SP
Em 07/10/2009, elaborado AI nº 6753/AL conf. art. 19 do Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.
Proc. 873/09 – Daniel A. T. da Silva ME
Rua Oscar Janzon nº 44 - Centro – SJBV/SP
Em 14/10/2009, elaborado AI nº 6765/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.
Proc. 874/09 – L. C. Buscarioli ME
Avenida Rodrigues Alves, nº 763 – Santo André – SJBV/SP
Em 16/10/2009, elaborado AI nº 6767/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.
Proc. 875/09 – Marcelo Gallo dos Santos
Rua Eugenio Ciacco, nº 155 – Jd. Molinari – SJBV/SP
Em 15/10/2009, elaborado AI nº 6768/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98 e art. 565 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.
Proc. 876/09 – M.A. Monteiro Frios ME
Rua José Teodoro de Faria, nº 330 – Vila Santa Edwignes – SJBV/SP
Em 09/10/2009, elaborado AI nº 6761/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.
Proc. 877/09 – Distribuidora de Produtos Alimentícios Barateiro Ltda.
Rua Riachuelo, 222 - Centro – SJBV/SP
Em 16/10/2009, elaborado AI nº 6707/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 878/09 – Ivaldes Parreira Bar ME.
Rua Duque de Caxias, nº 408 – Vila 1º de Maio – SJBV/SP
Em 15/10/2009, elaborado AI nº 6851/AL conf. arts. 2º e 3º da Lei Estadual nº 13.541 e aos incisos II e III do Artigo 7º do Dec. Estadual nº 54.311, ambos de 07 de Maio de 2009, combinando com o inciso XIX, do art. 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.
Publique-se.
Proc. 879/09 – Cristiane Chuqui Zago.
Rua Riachuelo, nº 515 - Centro – SJBV/SP
Em 13/10/2009, elaborado AI nº 6764/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98 e art. 565 do Reg. Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.
Proc. 847/09 – Celia Regina Rego Soares.
Rua Santo Antonio, nº 198 – São Benedito – SJBV/SP
Em 16/10/2009, elaborado AIPMulta nº 3186/AD no valor de R\$ 228,00 ref. AI nº 6849/AL.
Publique-se.
Proc. 670/09 – Comercial de Petróleo Parque das Nações Ltda.
Av. Oscar Pirajá Martins, nº 1388 – Parque das Nações – SJBV/SP
Em 09/10/2009, elaborado AIPMulta nº 3181/AD no valor de R\$ 114,00 ref. AI nº 6900/AL.
Publique-se.
Proc. 848/09 – Maria Bernadete da Cruz Pradella Puglia ME.
Rua Saldanha Marinho, nº 429 - Centro – SJBV/SP
Em 16/10/2009, elaborado AIPMulta nº 3187/AD no valor de R\$ 2.000,00 ref. AI nº 6848/AL.
Publique-se.
Proc. 809/09 – Nicolau & Perezin Restaurante Ltda ME.
Largo Manoel Hamilton L. Barbeitos, nº 01 – Centro - SJBV/SP
Em 25/09/2009, elaborado TI nº 3755/AH com prazo de 90 dias.
Publique-se.
Proc. 746/09 – Marina Andrade de Campos Perina
Rua Engº Amado dos Santos, 94 – Vila Clayton - SJBV/SP

Em 14/10/2009, elaborado AIPA nº 3183/AD.
Publique-se.
Proc. 774/09 – MR Negrelle Restaurante ME
Rua David de Carvalho, nº 66 - Pratinha - SJBV/SP
Em 13/10/2009, elaborado AIPA nº 3184/AD.
Publique-se.
Proc. 730/09 – Gisele Aparecida Campos
Rua Maurílio Alvarez, nº 547 – Vila Valentim - SJBV/SP
Em 14/10/2009, elaborado AIPA nº 3182/AD.
Publique-se. (22/10/09)
Proc. 040/06 – Luciana Bufarah Zogbi Martimbiano ME.
Praça Cel. Joaquim José, nº 222 – Centro - SJBV/SP
Em 15/10/2009, elaborado TI nº 3762/AH.
Publique-se.
Proc. 885/09 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda.
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1784 – DER - SJBV/SP
Em 15/10/2009, elaborado AI 6703/AL conf. art. 122 inc. XIII da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.
Proc. 845/09 – Pousada Mansão dos Nobres Ltda.
Rua João Paulo II, nº 55 – Santo Antonio - SJBV/SP
Em 20/10/2009, elaborado TI nº 3761/AH com prazo de 30 dias ref. AI 6841/AL.
Publique-se.
Proc. 782/09 – João José Conceição.
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 02 – Jd. Bela Vista - SJBV/SP
Em 16/10/2009, elaborado AIPA nº 3185/AD ref. AI 6812/AL.
Publique-se.
Proc. 865/09 – Samanta Soquetti Reis.
Rua 14 de Julho, nº 391 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 20/10/2009, elaborado TI nº 3764/AH com prazo de 30 dias, ref. AI 6755/AL.
Publique-se.
Proc. 884/09 – Jairo Ferraz Junior.
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 715 - Vila Conrado - SJBV/SP

Em 19/10/2009, elaborado AI nº 6700/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98 e art. 14 da Portaria CVS 01/2007.
Publique-se.
Proc. 884/09 – Jairo Ferraz Junior.
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 715 - Vila Conrado - SJBV/SP
Em 19/10/2009, elaborado AI nº 6700/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98 e art. 14 da Portaria CVS 01/2007.
Publique-se.
Proc. 893/09 – W.S. de Camargo Conveniência - ME.
Rua Oscar Janzon, nº 229 – Centro - SJBV/SP
Em 19/10/2009, elaborado AI nº 6706/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS
Proc. 001/09 - J. A. Montouro Drogaria Ltda ME
Rua Manoel da Costa Patrão, nº 03 – Vila Fleming – SJBV/SP
Em 23/10/2009, foi deferido requerimento protocolado na Visa sob nº 1858/09 referente dispensação de medicamentos constantes da Portaria 344/98 (listas A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C4 e C5).
Publique-se.
CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Proc. 474/06 e Proc. 176/08 – Jose Antonio de Souza Bebidas ME.
Rua Cesário Travassos, nº 286 – Vila Conceição – SJBV/SP
Em 15/09/2009 cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.
Publique-se.
INDEFERIMENTO DE RECURSO
Proc. 878/09 – Ivaldes Parreira Bar ME.
Rua Duque de Caxias, nº 408 – Vila 1º de Maio – SJBV/SP.
Em 23/10/2009 foi indeferido o recurso referente AI nº 6851/AL.
Publique-se.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 26 de Outubro de 2009.
SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ACESSE PELA
INTERNET:

www.saojoao.sp.gov.br

LAUDA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1228/09 Data de Protocolo:14/07/2009 CEVS:354910201-863-000173-1-0 Data de Validade:06/10/2010
 Razão Social:S.L. METRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
 CNPJ/CPF:01636193000134 Endereço:RUA BENJAMIN CONSTANT,513 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-251 UF:SP Resp.
 Legal:SERGIO CORSI
 DE ALMEIDA CPF:016.907.178-23 Resp. Técnico:SERGIO CORSI DE ALMEIDA CPF:016.
 .907.178-23 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento:
 Endereço.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as
 boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
 criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive
 sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1431/09 Data de Protocolo:11/08/2009 CEVS:354910201-865-000035-1-4 Data de Validade:06/06/2009
 Razão Social:LUCIMARA BURIM GALDEANO VARDASCA CNPJ/CPF:24806069884
 Endereço:AVENIDA DURVAL NICOLAU,1.034 JARDIM CANADÁ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:LUCIMARA BURIM GALDEANO VARDASCA CPF:248.
 .060.698-84 Resp. Técnico:LUCIMARA BURIM GALDEANO VARDASCA CPF:248.060.698-84
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as
 boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
 criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive
 sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1488/09 Data de Protocolo:19/08/2009 CEVS:354910201-863-000304-1-4 Data de Validade:29/09/2010
 Razão Social:TOMÁS DE AQUINO DO VAL SIMONI CNPJ/CPF:96583550806
 Endereço:AVENIDA TEREZIANO VALIM,300 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal:TOMÁS DE AQUINO DO VAL SIMONI CPF:965.835.
 .508-06 Resp. Técnico:TOMÁS DE AQUINO DO VAL SIMONI CPF:965.835.508-06 CBO:

LAUDA

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1488/09 Data de Protocolo:19/08/2009 CEVS:354910201-863-000305-1-1 Data de

Validade:29/09/2010

Razão Social:TOMÁS DE AQUINO DO VAL SIMONI CNPJ/CPF:96583550806

Endereço:AVENIDA TEREZIANO VALIM,300 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X

ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1489/09 Data de Protocolo:19/08/2009 CEVS:354910201-863-000314-1-0 Data de

Validade:29/09/2010

Razão Social:TOMÁS DE AQUINO PAIVA SIMONI CNPJ/CPF:22103850831

Endereço:AV.

TERESIANO VALLIM,300 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-140

UF:SP Resp. Legal:TOMÁS DE AQUINO PAIVA SIMONI CPF:221.038.508-31 Resp.

Técnico:TOMÁS DE AQUINO PAIVA SIMONI CPF:221.038.508-31 CBO:

Conselho Prof: No.

. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1489/09 Data de

LAUDA

Protocolo:19/08/2009 CEVS:354910201-863-000315-1-8 Data de Validade:29/09/2010
 Razão Social:TOMÁS DE AQUINO PAIVA SIMONI CNPJ/CPF:22103850831
 Endereço:AV.
 TERESIANO VALLIM,300 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 CEP:13870-140
 UF:SP Resp. Legal: CPF:.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS
 X
 ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1573/09 Data de Protocolo:09/09/2009 CEVS:354910201-863-000441-1-3 Data de Validade:13/10/2010
 Razão Social:ASSIS HENRIQUE BIANCHI MELLO CNPJ/CPF:10807865893
 Endereço:RUA
 CARLOS GOMES,93 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 CEP:13870-239 UF:SP
 Resp. Legal:ASSIS HENRIQUE BIANCHI MELLO CPF:108.078.658-93 Resp.
 Técnico:ASSIS HENRIQUE BIANCHI MELLO CPF:108.078.658-93 CBO:
 Conselho Prof: No.
 . Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1615/09 Data de Protocolo:14/09/2009 CEVS:354910201-865-000036-1-1 Data de Validade:06/10/2010
 Razão Social:LUANA VIANA CIANCALIO CNPJ/CPF:32645723896
 Endereço:RUA
 BERNARDINO DE CAMPOS,709 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:LUANA VIANA CIANCALIO
 CPF:326.457.238-96 Resp.
 Técnico:LUANA VIANA CIANCALIO CPF:326.457.238-96 CBO: Conselho
 Prof: No. Inscr.
 .: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

LAUDA

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento:
Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1623/09 Data de Protocolo:15/09/2009 CEVS:354910201-871-000001-1-6 Data de Validade:29/09/2010

Razão Social: LAR VICENTINO SÃO JOSÉ CNPJ/CPF:59767210000152

Endereço: R.

ANTONIO LUCIO DOS SANTOS,87 SANTO ANTONIO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13871-288 UF:SP Resp. Legal:HENRIQUE HERMINIO BRIDI

CPF:068.197.028-68

Resp. Técnico:JANE FERNANDA DE LIMA NORVIRO CPF:221.247.608-66

CBO: Conselho

Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1653/09 Data de Protocolo:18/09/2009 CEVS:354910201-863-000290-1-7 Data de Validade:06/10/2010

Razão Social: REGINA HELENA MILAN LISE NOGUEIRA

CNPJ/CPF:02506547843

Endereço: RUA SÃO JOÃO,413 SALA 9 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: REGINA HELENA MILAN LISE NOGUEIRA

CPF:025.065.

.478-43 Resp. Técnico: REGINA HELENA MILAN LISE NOGUEIRA

CPF:025.065.478-43 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

LAUDA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1653/09 Data de Protocolo:18/09/2009 CEVS:354910201-863-000290-1-7 Data de Validade:06/10/2010
 Razão Social:REGINA HELENA MILAN LISE NOGUEIRA
 CNPJ/CPF:02506547843
 Endereço:RUA SÃO JOÃO,413 SALA 9 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: CPF:.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X
 ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1665/09 Data de Protocolo:22/09/2009 CEVS:354910201-863-000032-1-2 Data de Validade:29/09/2010
 Razão Social:ALEXIS HAKIN FILHO CNPJ/CPF:03519429802
 Endereço:BERNARDINO DE CAMPOS,633 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 CEP:13870-248 UF:SP
 Resp. Legal:ALEXIS HAKIM FILHO CPF:035.194.298-02 Resp. Técnico:ALEXIS HAKIM FILHO CPF:035.194.298-02 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1668/09 Data de Protocolo:22/09/2009 CEVS:354910201-865-000066-1-0 Data de Validade:06/10/2010
 Razão Social:BEATRIZ WESTIN BUENO CNPJ/CPF:29398593882
 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,608 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:BEATRIZ WESTIN BUENO CPF:293.985.938-82 Resp. Técnico:BEATRIZ WESTIN BUENO CPF:293.985.938-82 CBO: Conselho Prof: No. Inscr. .: UF:SP.

LAUDA

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1687/09 Data de Protocolo:25/09/2009 CEVS:354910201-865-000067-1-8 Data de Validade:13/10/2010
Razão Social:LUCAS VIEIRA DUTRA CNPJ/CPF:01974810860 Endereço:RUA PROFESSOR FRANCISCO PASCHOAL,189 VILA BANCÁRIA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CEP:13870-410 UF:SP Resp. Legal:LUCAS VIEIRA DUTRA
CPF:019.748.108-60 Resp.
Técnico:LUCAS VIEIRA DUTRA CPF:019.748.108-60 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1688/09 Data de Protocolo:25/09/2009 CEVS:354910201-863-000389-1-1 Data de Validade:06/10/2010
Razão Social:ANTONIO ROBERTO MOREIRA DA SILVA CNPJ/CPF:40012573868 Endereço:AV. . DR. DURVAL NICOLAU,1351 PARQUE JEQUITIBÁS Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CEP:13874-446 UF:SP Resp. Legal:ANTONIO ROBERTO MOREIRA DA SILVA
CPF:400.125.738-68 Resp. Técnico:ANTONIO ROBERTO MOREIRA DA SILVA
CPF:400.125.738-68 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

LAUDA

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1695/09 Data de Protocolo:28/09/2009 CEVS:354910201-863-000443-1-8 Data de Validade:15/10/2010

Razão Social:SCKANDAR MUSSI JUNIOR CNPJ/CPF:17282274886

Endereço:RUA CEL. JOSE

PROCOPIO,623 SALA 01 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000

UF:SP Resp. Legal:SCKANDAR MUSSI JUNIOR CPF:172.822.748-86 Resp.

Técnico:SCKANDAR MUSSI JUNIOR CPF:172.822.748-86 CBO: Conselho

Prof: No. Inscr.

.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do

Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1697/09 Data de Protocolo:28/09/2009 CEVS:354910201-863-000378-1-8 Data de Validade:15/10/2010

Razão Social:JÚLIO CÉSAR TOLEDO CNPJ/CPF:07986384867 Endereço:RUA CEL. JOSE

PROCOPIO,623 SALAS 01 E 02 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-730 UF:SP Resp. Legal:JULIO CESAR TOLEDO

CPF:079.863.848-67 Resp.

Técnico:JULIO CESAR TOLEDO CPF:079.863.848-67 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.:

UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento:

Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1703/09 Data de Protocolo:30/09/2009 CEVS:354910201-863-000101-1-1 Data de Validade:13/10/2010

Razão Social:JOSÉ LUIZ BELANI CNPJ/CPF:96672935800 Endereço:RUA CORONEL

ERNESTO DE OLIVEIRA,91 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA

LAUDA

VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:JOSÉ LUIZ BELANI

CPF:966.729.358-00 Resp.

Técnico:JOSÉ LUIZ BELANI CPF:966.729.358-00 CBO: Conselho Prof:

No. Inscr.:

UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e

observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo

civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando

inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1718/09 Data de
Protocolo:05/10/2009 CEVS:354910201-863-000382-1-0 Data de
Validade:09/10/2010

Razão Social:MAGDA LILIAN CONZ PIPANO MARCONDES

CNPJ/CPF:02484258895

Endereço:RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE ,537 CENTRO

Município:SÃO JOÃO DA

BOA VISTA CEP:13870-210 UF:SP Resp. Legal:MAGDA LILIAN CONZ PIPANO
MARCONDES

CPF:024.842.588-95 Resp. Técnico:MAGDA LILIAN CONZ PIPANO

MARCONDES CPF:024.

.842.588-95 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e

observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo

civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando

inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1734/09 Data de
Protocolo:07/10/2009 CEVS:354910201-865-000016-1-9 Data de
Validade:13/10/2010

Razão Social:ALESSANDRA PALMIRO CNPJ/CPF:30435441884 Endereço:RUA
CEL. ERNESTO

DE OLIVEIRA ,162 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-249 UF:SP

Resp. Legal:ALESSANDRA PALMIRO CPF:304.354.418-84 Resp.

Técnico:ALESSANDRA

PALMIRO CPF:304.354.418-84 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e

observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo

civil e

LAUDA

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1735/09 Data de Protocolo:07/10/2009 CEVS:354910201-865-000019-1-0 Data de Validade:13/10/2010

Razão Social:GLAUCIA MARIA NAVARRO DE ABREU RUGA

CNPJ/CPF:18781042841

Endereço:RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,162 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA

VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal:GLAUCIA MARIA NAVARRO DE ABREU RUGA

CPF:187.810.428-41 Resp. Técnico:GLAUCIA MARIA NAVARRO DE ABREU RUGA CPF:187.

.810.428-41 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1736/09 Data de Protocolo:07/10/2009 CEVS:354910201-865-000018-1-3 Data de Validade:13/10/2010

Razão Social:MARCIA ELOISA BRICCOLI ALMEIDA DOMINGUES

CNPJ/CPF:01673609813

Endereço:RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,162 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA

VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal:MARCIA ELOISA BRICCOLI ALMEIDA DOMINGUES

CPF:016.736.098-13 Resp. Técnico:MARCIA ELOISA BRICCOLI ALMEIDA DOMINGUES

CPF:016.736.098-13 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1737/09 Data de Protocolo:07/10/2009 CEVS:354910201-863-000216-1-0 Data de Validade:15/10/2010

Razão Social:MARIA LÚCIA BONNIS NEDER CNPJ/CPF:11629865818

Endereço:RUA DR.

LAUDA

TEÓFILO DE ANDRADE, 308 SALA 43 CENTRO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP: 13870-210 UF: SP Resp. Legal: MARIA LÚCIA BONNIS NEDER

CPF: 116.298.658-18

Resp. Técnico: MARIA LÚCIA BONNIS NEDER CPF: 116.298.658-18 CBO: Conselho Prof:

No. Inscr.: UF: SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo: 1737/09 Data de Protocolo: 07/10/2009 CEVS: 354910201-863-000217-1-7 Data de Validade: 15/10/2010

Razão Social: MARIA LÚCIA BONNIS NEDER CNPJ/CPF: 11629865818

Endereço: RUA DR.

TEÓFILO DE ANDRADE, 308 SALA 43 CENTRO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP: 13870-210 UF: SP Resp. Legal: CPF: .

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X

ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo: 1738/09 Data de Protocolo: 07/10/2009 CEVS: 354910201-865-000002-1-3 Data de Validade: 13/10/2010

Razão Social: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA CORPORAL REVIVRE S/C LTDA

CNPJ/CPF: 00351385000131 Endereço: RUA CAMPOS SALES, 626 CENTRO Município: SÃO

JOÃO DA BOA VISTA CEP: 13870-231 UF: SP Resp. Legal: ANDRÉA ROSA CANTU CPF: 184.

.326.788-80 Resp. Técnico: ANDRÉA ROSA CANTU CPF: 184.326.788-80

CBO: Conselho

Prof: No. Inscr.: UF: SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo

LAUDA

civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive
sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1760/09 Data de
Protocolo:13/10/2009 CEVS:354910201-863-000162-1-7 Data de
Validade:22/10/2010
Razão Social:DANIELA MATHIAS GOTTSCHALK CNPJ/CPF:28590650839
Endereço:RUA
CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,468 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO
DA BOA VISTA
CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal:DANIELA MATHIAS GOTTSCHALK
CPF:285.906.508-39
Resp. Técnico:DANIELA MATHIAS GOTTSCHALK CPF:285.906.508-39 CBO:
Conselho
Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e
observar as
boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo
civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive
sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1760/09 Data de
Protocolo:13/10/2009 CEVS:354910201-863-000163-1-4 Data de
Validade:22/10/2010
Razão Social:DANIELA MATHIAS GOTTSCHALK CNPJ/CPF:28590650839
Endereço:RUA
CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,468 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO
DA BOA VISTA
CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal: CPF:.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS
X
ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e
observar as
boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo
civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive
sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1812/09 Data de
Protocolo:16/10/2009 CEVS:354910201-863-000269-1-3 Data de
Validade:22/10/2010
Razão Social:SOLANGE SALIONI DA SILVA CNPJ/CPF:03580176889
Endereço:RUA
CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,173 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO

LAUDA

DA BOA VISTA

CEP:13870-820 UF:SP Resp. Legal:SOLANGE SALIONI DA SILVA

CPF:035.801.768-89

Resp. Técnico:SOLANGE SALIONI DA SILVA CPF:035.801.768-89 CBO:
Conselho Prof:

No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e
observar asboas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo
civil ecriminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1812/09 Data de
Protocolo:16/10/2009 CEVS:354910201-863-000270-1-4 Data de
validade:22/10/2010

Razão Social:SOLANGE SALIONI DA SILVA CNPJ/CPF:03580176889

Endereço:RUA

CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,173 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO
DA BOA VISTA

CEP:13870-820 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS
X

ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e
observar asboas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo
civil ecriminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1821/09 Data de
Protocolo:19/10/2009 CEVS:354910201-863-000306-1-9 Data de
validade:22/10/2010

Razão Social:LUIZ VIEIRA LANCELOTTI CNPJ/CPF:05130271815 001

Endereço:RUA

TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,851 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA
VISTA

CEP:13870-210 UF:SP Resp. Legal:LUIZ VIEIRA LANCELOTTI

CPF:051.302.718-15

Resp. Técnico:LUIZ VIEIRA LANCELOTTI CPF:051.302.718-15 CBO:
Conselho Prof:

No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e
observar asboas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo
civil e

LAUDA
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive
sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Página 13

LAUDA
Comunicado de INDEFERIMENTO referente a: Protocolo:1682/09 Data de
Protocolo:24/09/2009 CEVS:354910201-477-000038-1-6 Data de
Validade:25/06/2008
Razão Social:NAVARRO & ANADÃO LTDA ME. CNPJ/CPF:64660608000125
Endereço:RUA
CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,181 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA
BOA VISTA
CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:GLÓRIA MARIA NAVARRO JUNQUEIRA
ANADÃO CPF:016.
.977.668-97.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Indefere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e
observar as
boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo
civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive
sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 26 de outubro de 2009.

Página 1

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

COMUNICADO Nº. 04 DE 05/10/2009

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, em sua 2ª Reunião Extraordinária do dia 05 de Outubro de 2009, decidiu reabrir o processo de tombamento nº. 001/07, destinado ao estudo de tombamento da Fazenda Bela Vista, sua casa sede, complexo produtivo e paisagem rural e natural, imóvel situado no Município de São João da Boa Vista, cadastrado no INCRA sob nº. 620.084.002.992-DV-2, com matrícula no cartório de registro de imóveis e anexos nº. 22.111.

Com a abertura do processo de tombamento, os bens em exame terão o mesmo regime de preservação do bem tombado até a decisão final do Conselho, conforme determina o parágrafo único do artigo 15 da Lei Municipal nº. 505, de 12 de junho de 2000. Portanto, quaisquer intervenções nos locais indicados em termos de modificação, reformas ou demolição, deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC, conforme os artigos 19 e 20 da mesma Lei.

São João da Boa Vista, 05 de Outubro de 2009.

DANILO LEITE VICENTINI
Presidente do CONDEPHIC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

PUBLIQUE-SE

Proc. 391/09-11 – Leonor Pelaquim Rabelo.

Rua Cap. José Jacinto de Andrade, 462 – Rosário em Sjbvsta-sp.

Em 13/10/2009, lavrado AIPM nº 3722/AD, no valor de R\$ 400,00 – referente AI 7855/AL de 24/09/2009. Publique-se.

Proc. 404/09-11 – Ciro Claret Ferreira. Rua Guilherme Ciacco, 340 – Jd. Vila Rica em Sjbvsta-sp.

Em 19/10/2009, lavrado AIPM nº 3723/AD, no valor de R\$ 200,00 – referente AI 7869/AL de 05/10/2009. Publique-se.

Proc. 405/09-11 – Marcelo Rocha Borges.

Av. São Luís, 43 – Ap. 701 em São Paulo - SP.

Em 19/10/2009, lavrado AIPM nº 3724/AD, no valor de R\$ 400,00 – referente AI 7870/AL de 06/10/2009. Publique-se.

Proc. 400/09-11 – Ind. e Com. de Materiais de Construção Padovan Ltda. – A/C : Joaquim José Feliciano de Oliveira e Ricardo Luís Gatto de Oliveira.

Rua Cons. Antonio Prado, 63 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 20/10/2009, lavrado AIPM nº 3725/AD, no valor de R\$ 460,00 – referente AI 7865/AL de 02/10/2009. Publique-se.

Proc. 336/09-11 – Levi Diniz Viana.

Sítio Andorinha em Sjbvsta-sp.

Em 23/10/2009, lavrado NRM nº 1559/AF – referente AIPM 3718/AD de 14/09/2009 e AI 7797/AL de 20/08/2009. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º

Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 408/09-11 - Célia Ap. Nunes Lopes.

Rua Estevam de Souza, 43 Fundos – Jd. Industrial em Sjbvsta-sp.

Em 08/10/2009, lavrado AI nº 7874/AL – referente falta de manutenção imóvel acima citado – cadastro 16.39.30. Publique-se.

Proc. 409/09-11 – Luiz Sérgio Matias.

Av. Guilherme Guerreiro, 452 – Jd. Durval Nicolau em Sjbvsta-sp.

Em 08/10/2009, lavrado AI nº 7875/AL – referente falta de manutenção do imóvel à Rua Serafim José Ferreira, 497 – cadastro 16.28.200 – construção com água parada na laje e aparecimento de ratos, baratas, etc. Publique-se.

Proc. 412/09-11 – Arnaldo Brumann.

Rua Mário Ferreira da Silva, 65 – Jd. São Nicolau em Sjbvsta-sp.

Em 13/10/2009, lavrado AI nº 7878/AL – referente manutenção do imóvel, Lote 1 – Gleba A 1 – cadastro 6.80.100 à Rua Boa Vista – Vila conceição. Limpeza geral e retirada do mato, lixos ou entulhos ; segue anexo orientações sobre medidas de controle de caramujos. Publique-se.

Proc. 415/09-11 – Marcelo Rocha Borges.

Av. São Luís, 43 – Ap. 701 em São Paulo – SP.

Em 15/10/2009, lavrado AI nº 7881/AL – referente falta de manutenção do imóvel à Rua Ractycliff, 96 – cadastro 6.116.61. Publique-se.

Proc. 416/09-11 - Manoel Ruiz da Silva.

Rua Antonio Palomo, 106 – Jd. Santarém em Sjbvsta-sp.

Em 15/10/2009, lavrado AI nº 7884/AL - referente falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel à Rua Hugo Siegmund, 45 – Centro. Publique-se. _

Proc. 418/09-11 – Olga Pagano.

Av. Brasília, 1.321 – Vila Loyola em Sjbvsta-sp.

Em 16/10/2009, lavrado AI nº 7883/AL – referente manutenção do imóvel da Rua João Batista D. Blanco Martins – Cadastro 10.70.300. Limpeza geral e retirada do mato cortado. Publique-se.

Proc. 419/09-11 – Francisco Lopes Sperglio & Outros.

Rua Frederico Blasi, nº 126 em Sjbvsta-sp.

Em 16/10/2009, lavrado AI nº 7885/AL – referente manutenção do imóvel – Cadastro 6.6.213 à Rua dos Tavares, (casas) onde há moradores. Limpeza do mato e retirada do lixo. Publique-se.

Proc. 420/09-11 - Célia Ap. Nunes Lopes.

Rua Estevão de Souza, 36 Fundos – Jd. Industrial em Sjbvsta-sp.

Em 16/10/2009, lavrado AI nº 7886/AL – Por falta de manutenção do imóvel acima citado – Cadastro 16.39.30 ; manter a higiene no local e providenciar para que não haja acúmulo de água parada. Publique-se.

Proc. 421/09-11 – Odete de Souza.

Rua Germano Richter, 86 – Jd. Industrial em Sjbvsta-sp.

Em 19/10/2009, lavrado AI nº 7887/AL – Referente ao imóvel Lote “B” – cadastro 10.20.268 à direita nº 63 da Rua João Batista Padovam – Jd. Molinari. Publique-se.

Proc. 422/09-11 – José Ap. Bargas Ribeiro.

Travessa Carlos Gustavson, 30 – Vila Operária em Sjbvsta-sp.

Em 19/10/2009, lavrado AI nº 7888/AL – referente imóvel Lote 22 – Cadastro 10.21.274, à esquerda do nº 132, da Rua Basílio Braga – Jd. Molinari. Publique-se.

Proc. 423/09-11 – Antonio Carlos G. Padilha.

Rua José Apolinário das Neves, 150 – Santo André em Sjbvsta-sp.

Em 20/10/2009, lavrado AI nº 7950/AL – referente imóvel da Rua Vilma Richter Martins, Lote 10 – Qd. D – cadastro 7.142.10 – Recanto dos Pássaros II. Limpeza geral, corte e remoção do mato do local. Publique-se.

Proc. 424/09-11 – José Osvaldo de Araujo.

Rua Jundiá, 178 – Vila São Carlos em Mogi Guaçu – SP.

Em 20/10/2009, lavrado AI nº 7951/AL – referente imóvel da Rua Vilma Richter Martins, Lote 8 – Qd. D – cadastro 7.142.8 – Recanto dos Pássaros II. Publique-se.

-De acordo com Artigos 19 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração, conforme segue : -

Proc. 417/09-11 – Roberto Aparecido da Silva.

Rua Alfredo Guedes, 229 – Jd. Crepúsculo em Sjbvsta-sp.

Em 16/10/2009, lavrado AI nº 7884/AL – Por lançamento indevido de águas pluviais e servida no terreno localizado à Rua Alfeu Fiorin. Canalizar e providenciar reparos necessários. Publique-se.

-De acordo com Artigos 9º, Parágrafo 1º do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

Proc. 411/09-11 – Luiz Carlos Ferreira Neto.

Av. Durval Nicolau, 1.011 – Jd. Nova São João em Sjbvsta-sp.

Em 13/10/2009, lavrado AI nº 7877/AL – Por manter canalização de esgotos com defeito, ocasionando vazamento e infiltração no terreno e imóvel vizinho. Problema está em terreno ao fundo da antiga Padaria Trigo Bom. Publique-se.

Proc. 413/09-11 – Vanderlei Felisberto dos Reis.

Rua Guiomar Novaes, 80 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 14/10/2009, lavrado AI nº 7879/AL – Por Lançamento do esgoto do imóvel acima citado no córrego ; sendo que há condições técnicas para o lançamento do esgoto em rede coletora. Conforme Ofício RGDS.1 nº 08/2009 – Sabesp. Cadastro 6.41.52. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso VII e XV, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 356 Inciso III, 359 Inciso III, 538, 539 e 570 Inciso XXV do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

Proc. 425/09-11 – Pedro Batista Ribeiro.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 2.241 em Sjbvsta-sp.

Em 20/10/2009, lavrado AI nº 7889/AL – Por manter “CÃO” no imóvel à Rua Geraldo Alves, 1,850 – cadastro 38.02.550, Gleba B II B - Jd. das Flores ; e não dispensando os devidos cuidados para com o ambiente e com o animal, causando incômodo à vizinhança. (Infestação de Pulgas no local). Verificado pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 410/09-11 – Aparecido Franciscato Alves.

Rua José Ralph Oliveira Westin, 96 – Vila Zanetti em Sjbvsta-sp.

Em 09/10/2009, lavrado AI nº 7876/AL – Por manter cães em imóvel à Rua Maria Aguiar Borges – Vila Zanetti ; contidos inadequadamente, ocasionando a fuga para a via pública ; causandio incômodo a terceiros. Solicitamos o fechamento adequado para que os referidos animais não escapem. Verificado pela equipe de controle animal. Publique-se.

Proc. 414/09-11 – Rubens Marques de Souza.

Rua Ari Fialho, 08 – Vila 1º de Maio em Sjbvsta-sp.

Em 15/10/2009, lavrado AI nº 7880/AL – Por manter animais, 01(hum) cão; em corredor do imóvel acima citado tendo acesso até o portão; ocasionando riscos à terceiros. Há espaço no portão que não caracteriza segurança aos transeuntes na calçada; verificado pela equipe de controle animal. Cadastro 6.64.30. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 370/09-11 – Moacir Pillés – Rua Gil Cabral Vasconcelos, 17 em Sjbvsta-sp. O deferimento do recurso em 22/10/2009 – referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa 3719/AD; datado de 05/10/2009. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 27 DE OUTUBRO DE 2.009.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Administração de Recursos Humanos, publicou por um lapso erroneamente no Jornal Oficial da Prefeitura do dia 15 de outubro de 2009 o Edital de Convocação para o emprego temporário de Professor de Ensino Fundamental, no entanto onde se Lê: no período de 15/10/2009 à 19/09/2009, leia-se: no período de 15/10/2009 à 19/10/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e nove (27/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

Diretora do Depto. de Educação
LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor do Depto. de Administração

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV
N.º 001/2008

Professor de Ensino Fundamental
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2008, conforme abaixo relacionados (as), para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para escolha de 01 (uma) vaga (temporária) para o cargo de Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 30/10/2009 à 04/11/2009.

O não comparecimento até a data supra estabelecido será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
25º - JULIANA DE FÁTIMA CICO-NE/42.468.474-3
26º - DANIELLE CARUZO SANTA-MARINA/20.736.258-0
27º - ORLANDO MENDES SILVA/3.658.022-3
28º - ONILIA DA PENHA BARREIRO STEFANI/17.190.919-7
29º - PAULO EDUARDO BEDIN FERRARI FILHO/22.261.290-3
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias mês de outubro de dois mil e nove (27/10/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação
LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor do Depto. de Administração

CONCURSO PÚBLICO PMSJBV
N.º 005/2009

Auxiliar Administrativo
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 05/2009 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
16º - LUIZ FERNANDO FONTANA CAMPOS/43.527.701-7
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e nove (27/10/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO PMSJBV
N.º 006/2007

Operador de Máquinas Pesadas
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 06/2007, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
3º - LUIS CARLOS LOPES DE OLIVEIRA/22.260.221
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e nove (27/10/2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
PMSJBV Nº 06/2009
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Concurso Público para os cargos de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fisioterapeuta e Médico do Trabalho.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Candidatos Habilitados

Insc.	Nome	RG	Nasc.	Nº de filhos	Pontos	Class.
03	Carlos Augusto Ferreira	26.187.583-8	24/09/76	-	64	1.
05	Carlos Coelho	23.936.122-2	28/12/73	-	62	2.

Candidatos Inabilitados

Insc.	RG	Pontos
02	21.846.328	34
06	18.899.654-0	30
01	4.234.936-9	20

Candidato Ausente

Insc.	RG
04	3.917.304-5

Não houve candidato portador de deficiência inscrito

FISIOTERAPEUTA

Candidatos Habilitados

Insc.	Nome	RG	Nasc.	Nº de filhos	Portador de Deficiência	Pontos	Class.
28	Vanessa Bertoluzzi Vicente	34.693.202-6	13/09/82	-	Não	60	1.
63	Jeyce Dias Ferreira	34.693.408-4	20/02/84	-	Não	60	2.
60	Bianca Maria Mauro	33.646.310-8	20/08/80	-	Não	58	3.
62	Jefferson Erasmo Luciano de Souza	21.402.554-8	02/05/73	-	Não	56	4.
37	Rodrigo Garcia Pereira	28.570.757-7	02/02/79	-	Não	56	5.
49	João Paulo Balsalobre Prado	MG 11.464.815	05/05/81	-	Não	56	6.
26	Juliana da Silva Rodrigues	41.669.298-9	06/02/84	-	Não	56	7.
13	Marcelo Mascarin Hespanhol	41.427.626-7	15/06/87	-	Não	56	8.
06	Elisabete Loro de Oliveira	18.162.658-5	04/12/81	-	Não	54	9.
09	Elisangela Cristina Gualberto Ramos	27.425.627-7	10/10/74	-	Não	52	10.
07	Emerson Carlos Munhão	23.936.674-8	06/08/75	-	Não	52	11.
40	Valéria Moreno Vanzela	41.669.513-9	16/12/81	-	Não	52	12.
01	Roberta Mendonça Siqueira	32.368.919-X	04/05/83	-	Não	52	13.
46	Tássia Cardoso Coimbra	34.380.910-2	26/02/84	-	Não	52	14.
20	Melina Aparecida da Costa	41.121.635-1	26/11/84	-	Não	52	15.
41	Marcela Barbosa de Assis	42.230.549-2	21/11/85	-	Não	52	16.
29	Fernanda do Carmo de Oliveira	43.527.454-5	28/05/87	-	Não	52	17.
15	Emília Raposo Nascimento	44.665.568-5	06/06/87	-	Não	52	18.
02	Juliana Vallim Jorgetto	21.585.782-3	07/04/81	-	Não	50	19.
39	Silvia Maria da Silva Doria	43.762.666-0	26/05/87	-	Não	50	20.
14	Fábia Regina de Souza	25.304.570-8	07/01/75	-	Não	48	21.
47	Felipe Cerqueira Vaz de Alcântara	MG 12.586.903	02/02/84	-	Não	48	22.
59	João Rafael Moreira Benedetti	33.510.221-9	30/05/84	-	Não	48	23.
58	Gustavo Moreira Vallim Balestrero	40.355.361-1	25/12/85	-	Não	48	24.

45	Deise Tognolo	13.308.626	06/11/87	-	Não	48	25.
11	Ana Lidia Rossi	30.918.527-0	31/10/79	-	Não	46	26.
05	Renata da Silva Peixoto	34.442.981-7	25/06/83	-	Não	46	27.
38	Ana Paula Cassiano Silveira	41.669.185-7	11/12/83	-	Não	46	28.
55	Gisele Gonçalves Teobaldo	21.206.267-0	09/10/73	-	Não	44	29.
56	Veridiana Dotta Milan	23.519.997-7	15/06/74	01	Não	44	30.
19	Carolina Braz Scabarozi	27.829.202-1	15/10/77	-	Não	44	31.
25	Gilmara Dias da Rocha Basílio	32.691.420-1	22/05/79	-	Não	44	32.
32	Diego Augusto de Mendonça Nohra	MG 16.256.641	17/09/81	-	Não	44	33.
22	Patrícia Simon Carvalho	33.146.039-7	01/03/82	-	Não	44	34.
43	Soraya da Silva Avelar	29.068.666-0	12/09/76	01	Não	42	35.
30	Andreza Augusta Pennachi Poveda	29.436.219-8	19/06/78	-	Não	42	36.
44	Erivelto Henrique Marques	MG 12.070.298	27/08/79	01	Não	42	37.
04	Regiane Flávia Campaneli	30.614.158-9	17/08/81	-	Não	42	38.
03	Giovanna Vaz Idalgo	26.817.119-1	05/10/83	-	Não	42	39.
27	Francieli Rossi Forti	34.604.126-0	15/12/83	-	Não	42	40.
12	Leandro Corneta da Silva	35.117.910-0	24/06/88	-	Não	42	41.
24	Luis Carlos Pistelli	6.793.574	10/12/53	-	Sim	40	42.
23	Luana de Melo Oliveira	34.026.883-9	17/05/82	01	Não	40	43.
64	Márcio Campos dos Santos	41.973.591-4	04/02/85	-	Não	40	44.
67	Alessandra Vilanova Reis Rocha	32.369.119-5	17/02/86	-	Não	40	45.
08	Amanda Fadel	41.477.790-6	02/04/86	-	Não	40	46.

Candidato Portador de Deficiência Habilitado

Insc.	Nome	RG	Nasc.	Nº de filhos	Portador de Deficiência	Pontos
24	Luis Carlos Pistelli	6.793.574	10/12/53	-	Sim	40

Candidatos Inabilitados

Insc.	RG	Pontos
35	41.359.168-2	38
33	41.669.087-7	38
61	43.768.892-6	38
51	40.355.400-7	38
21	42.230.590	36
42	33.646.399-6	36
10	30.344.820-9	36
57	42.198.174-X	36
68	34.380.609-5	34
18	40.497.953-1	34
53	34.693.204-X	34
36	32.732.522-7	32
65	43.979.093-1	30
50	34.381.112-1	30
34	27.643.416-X	28
66	40.761.454	26
16	30.483.534-1	26
54	34.604.446-7	26
48	34.442.315-3	22

Candidatos Ausentes

Inscrição	RG
17	40.761.738-3
69	27.046.021-4
52	32.511.074-8
31	40.912.844-2

MÉDICO DO TRABALHO

Não houve candidato habilitado

Candidato Inabilitado

Insc.	RG	Pontos
01	5.649.470-1	2,0

Candidatos Ausentes

Insc.	RG
03	4.296.723
02	6.881.731-9

Não houve candidato portador de deficiência inscrito

GABARITO

01A	02C	03A	04C	05A	06A	07E	08A	09E	10C
11D	12E	13*	14B	15C	16E	17C	18D	19E	20B
21D	22A	13A	24D	25E	26D	27A	28B	29E	30C
31C	32D	33B	34B	35D	36B	37C	38E	39B	40D

*A referida questão foi anulada e o ponto atribuído a todos os candidatos presentes à prova

De acordo com o item 7 do Edital de abertura do Concurso Público, Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e nove (27/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA

Diretora do Departamento de Saúde

ACESSE PELA INTERNET:

www.saojoao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos

Atos do Mobiliário no Período de: 11/09/09 a 28/10/09

Referente a: 17 RECURSOS

Processo	Interessado
8142-2008	RAFI-CAR AUTO MECÂNICA S/C LTDA - ME
2916-2009	BRASFIO INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
3957-2009	RENOVIAS CONCESSIONARIA S/A
3962-2009	MERCEDES MARTINS DA SILVA EPP
4508-2009	MERCEDES MARTINS DA SILVA EPP
5058-2009	RENOVIAS CONCESSIONARIA S/A
5072-2009	MERCEDES MARTINS DA SILVA EPP
5370-2009	PRISCILA APARECIDA DE LIMA ME
5793-2009	OSVANIA APARECIDA GOMES FORNAZIERO
6093-2009	SÃO JOÃO MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME
6199-2009	S M P REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
6800-2009	PAULO ROBERTO VICENTE - ME
Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Processo	Interessado
1164-2008	LUCIANA CARVALHO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA ME
3902-2008	SUELI SEQUEIRA AMORIM - MODAS
4523-2008	MONREAL VAN - LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME
8472-2008	MORENO & OLIVEIRA CONSULTORIA E ADMINSTRAÇÃO EM GE
2282-2009	ROGERIO BAESSO ME
2481-2009	FABIANA VILA ROSA TERRIBILI
4117-2009	CENTRO DE RECUPERAÇÃO LUZ PARA VIDA
4411-2009	DANILO FRACH BARBOSA - ME
5511-2009	FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA
5791-2009	SILVIA HELENA DINIZ - NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA
5947-2009	FENICIA PERNA - ME
6006-2009	FOCUS SENSE SERVIÇOS ADM. E INFORMÁTICA LTDA
6037-2009	MILED THOME & ROSSI REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDI
6140-2009	KATIA CISTINA MAZZI ME
6250-2009	ATRIUM IMOVEIS S/S LTDA
6310-2009	GLAYCE DE OLIVEIRA LOPES AGRONOMIA
6328-2009	BEATRIZ WESTIN BUENO
6413-2009	W.B.A. COMERCIO DE VEICULOS LTDA
6427-2009	MARCELO CANTOS BONFANTE ME
6445-2009	CARLOS A CAMPOS & FILHO LTDA
6454-2009	ALEXANDRE DOLL DE MORAES
6538-2009	MILAN COMÉRCIO DE ARTESANATO E TATUAGEM LTDA - ME
6609-2009	TECMIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
6629-2009	VERA LUCIA GABRIEL RIBEIRO
6654-2009	RENATA PIRAIA MARTINS E BALESTRIM
6729-2009	IGREJA EVANGELICA POVO DE DEUS
6751-2009	NHOLA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
6768-2009	AVALICEC ENGENHARIA LTDA
6814-2009	EDUARDO ROBSON DE SOUZA - EPP
6860-2009	JOAO PAULO FERNANDES MILAN
6947-2009	VAGNER VALENTIM GONÇALVES
6960-2009	MATOS & PONTES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME

Endereço	Data	Conclusão
RUA SÃO JOSÉ, 132-A,-SANTO ANDRÉ	28/9/2009	Deferido.
RUA SETE DE SETEMBRO,1005 - APTO - 31-	9/10/2009	Indeferido.
ROD SP 340 KM 161 PISTA SUL,CAIXA POSTAL 42-bairro sobradinho	17/9/2009	Indeferido.
CAROLINA MALHEIROS Nº 121,-VILA CONRADO	17/9/2009	Indeferido.
CAROLINA MALHEIROS Nº 121,-VILA CONRADO	17/9/2009	Indeferido.
ROD SP 340 KM 161 PISTA SUL,CAIXA POSTAL 42-bairro sobradinho	17/9/2009	Indeferido.
CAROLINA MALHEIROS Nº 121,-VILA CONRADO	17/9/2009	Indeferido.
RUA PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT,17-PERPETUO SOCORRO	17/9/2009	Indeferido.
RUA GASTÃO VIDIGAL,421-CENTRO	17/9/2009	Deferido.
RUA RIACHUELO,273-CENTRO	20/10/2009	Indeferido.
RUA AMPARO AVILES PERUSSI,345-JD YOLANDA	8/10/2009	Indeferido.
AV DONA GERTRUDES,184 LOJA 1-CENTRO	23/10/2009	Deferido.
Endereço	Data	Conclusão
RUA ALCEDINO TONIZZA,990-JD SOL NASCENTE	29/9/2009	Deferido.
AV PROFA ISETTE CORREA FONTÃO,1760-JD IPÊS	7/10/2009	Deferido.
RUA SANTO AFONSO MARIA LIGORI,312-PERPETUO SOCORRO	15/10/2009	Deferido.
RUA CAPITAO JOSE ALEXANDRE,72 APTO 22-CENTRO	13/10/2009	Deferido.
RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA, 102-CENTRO	13/10/2009	Deferido.
RUA RIACHUELO,585-CENTRO	16/10/2009	Deferido.
ESTRADA VELHA SIOÃO X VGSUL S/Nº,KM 10,5-PEDREGULHO	13/10/2009	Deferido.
RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,422-CENTRO	14/10/2009	Deferido.
rua david de carvalho,46-vl valentim	25/9/2009	Deferido.
RUA GETULIO VARGAS,29-CENTRO	13/10/2009	Deferido.
RUA JOSÉ TEODORO DE FARIA,144-VL SANTA EDWIRGES	11/9/2009	Deferido.
RUA JOÃO SARTORELLO,83-SÃO BENEDITO	25/9/2009	Deferido.
RUA PROF ANTONIO DE OLIVEIRA CAMARGO,KM 82-JARDIM SAO THIAGO	15/9/2009	Deferido.
RUA SÃO FRANCISCO,455-VILA ISABEL	17/9/2009	Deferido.
RUA LOURIVAL ALVES,17-JARDIM ALMEIDA	25/9/2009	Deferido.
rua jose osorio de oliveira azevedo,392-alto boa vista	25/9/2009	Deferido.
RUA JOSÉ CORBELI,90-JD BOA VISTA	30/9/2009	Deferido.
AV DR. OSCAR PIRAIA MARTINS,776-JD SANTO ANDRE	16/10/2009	Deferido.
RUA SEBASTIANA GERMANO GABRIEL,249-JD AMÉLIA	30/9/2009	Deferido.
RUA SANTOMAZZI,32-JARDIM SAO PAULO	2/10/2009	Deferido.
RUA JOAQUIM A. DE SOUZA SOBRINHO,44-JD LEONOR	8/10/2009	Deferido.
RUA CAMPOS SALES,541 - A-CENTRO	6/10/2009	Deferido.
RUA PRUDENTE DE MORAIS,226 SALA 03-CENTRO	6/10/2009	Deferido.
RUA MANOEL DA COSTA PATRÃO,230-CENTRO	14/10/2009	Deferido.
RUA GETÚLIO VARGAS,29-CENTRO	19/10/2009	Deferido.
RUA JOSE GARCIA DA SILVA FILHO,1705-JD PRIMAVERA	23/10/2009	Deferido.
RUA NOSSA SENHORA DOS ANIOS,81-VILA CLAYTON	16/10/2009	Deferido.
RUA ANTONIO FANELLI (RUA 5),210 LT 17 QD P-JARDIM NOVA SÃO JOÃO	16/10/2009	Deferido.
RUA SÃO BENEDITO,163-SÃO BENEDITO	21/10/2009	Deferido.
RUA DA LIBERDADE,58-JD SATÉLITE	23/10/2009	Deferido.
RUA SENADOR SARAIVA,305-CENTRO	23/10/2009	Deferido.
RUA VICENTE LOMBARDI,187-SANTA EDWIRGES	21/10/2009	Deferido.

Referente a: 26 ABERTURA DE FIRMA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
790-2007	R.G. DIAS ME	RUA ADEMAR DE BARROS,259-CENTRO	16/9/2009	Deferido.
6167-2008	TOP SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	AV GUILHERME GUERREIRO,362-JD INDUSTRIAL	9/10/2009	Deferido.
7395-2008	NELSON DONIZETTI FERNANDES	RUA QUATORZE DE JULHO,560 - SALA 11-VL CONRADO	13/10/2009	Deferido.
8241-2008	PEREZ & ROSAS COLÉGIO DE ENSINO MÉDIO LTDA	RUA ALBINA VIEIRA CLARO,230 / A-PQ DAS NAÇÕES	19/10/2009	Deferido.
8470-2008	SERTA DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	RUA EDUARDO LOPES CASTILHO,289-VILA BRASIL	13/10/2009	Deferido.
281-2009	GRAZIELLA AGNES F DE CARVALHO ME	AV DONA GERTRUDES,165-CENTRO	13/10/2009	Deferido.
775-2009	NATIVA FARMA SIVV LTDA ME	RUA 14 DE JULHO,1087 - A-VILA CONRADO	13/10/2009	Deferido.
785-2009	QUESSA & PAIVA COMÉRCIO DE ART ESPORTIVOS LTDA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1598-JD SÃO NICOLAU	21/9/2009	Deferido.
1013-2009	ESILMA FRANCISCA DA SILVA EPP	RUA SEBASTIÃO RIBEIRO PAIVA,100-JD DONA TEREZA II	13/10/2009	Deferido.
1401-2009	ROSIANE DANIELE DE LUCA ME	RUA RACTICLIFF,10-PRATINHA	13/10/2009	Deferido.
3595-2009	DARCI DELCARO ME	RUA SANTA TEREZINHA,95-SANTO ANTONIO	13/10/2009	Deferido.
4861-2009	CARLOS EDUARDO TENARI - ME	RUA OSWALDO P. SPLETTSTOSER, Nº 109,-JD. NOVA REPUBLICA	5/10/2009	Deferido.
4918-2009	PADARIA, CONFEITARIA E MERCEARIA MALAQUIAS LTDA ME	RUA PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT,65-PERPETUO SOCORRO	20/10/2009	Deferido.
5034-2009	MARIAH STEFANO GOULARDINS ME	RUA ADORVANO VALIM,685-DISTRITO INDUSTRIAL	17/9/2009	Deferido.
5129-2009	APS SERVICE LTDA ME	RUA PADRE IRINEU,19-JD BOA VISTA	17/9/2009	Deferido.
5285-2009	HELAINÉ DE SOUZA MELO TEIXEIRA CONFECÇÕES ME	RUA CAPITÃO TECO,127 A-ROSARIO	13/10/2009	Deferido.
5413-2009	STICKTEN COMERCIAL LTDA	AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS,378 - SALA 13-SANTO ANDRÉ	16/9/2009	Deferido.
5499-2009	APARECIDO DONIZETTI DE OLIVEIRA RAÇÕES ME	RUA ANTONIO FONSECA CASTELO BRANCO,181-RECANTO JAGUARI	14/9/2009	Deferido.
5540-2009	AGRO PESCA MARCONDES LTDA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1520-JD SÃO NICOLAU	15/9/2009	Deferido.
5573-2009	PRISCILA KRAUZE FRANCIOLI ME	RUA GABRIEL PIO LOYOLA,249-VL LOYOLA	25/9/2009	Deferido.
5574-2009	CELI BUENO BESSI ME	RUA DR. LUIZ GAMBETA SARMENTO,02-D BELA VISTA	1/10/2009	Deferido.
5987-2009	POMAR DA MANTIQUEIRA QUITANDA LTDA ME	RUA AV. DR. DURVAL NICOLAU,1129-PQ DOS JEQUITIBAS	11/9/2009	Deferido.
5996-2009	ANA CLAUDIA PASSONI DA SILVA ME	RUA GENERAL OSORIO,268-SAO LAZARO	11/9/2009	Deferido.
6019-2009	AGROPECUARIA LAUREANO LTDA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1923-JARDIM PROGRESSO	25/9/2009	Deferido.
6023-2009	ECO PET COMERCIO DE RAÇÕES E ANIMAIS DOMESTICOS LT	AV RODRIGUES ALVES,914 A-SANTO ANDRÉ	8/10/2009	Deferido.
6025-2009	ANA MARGARIDA VIANA FIORDOMO - ME	RUA PRAÇA ROQUE FIORI,143-CENTRO	29/9/2009	Deferido.
6098-2009	J C X ASTURIANO ME	RUA SAO JOAO,79-CENTRO	25/9/2009	Deferido.
6106-2009	GONÇALVES GRULI COMERCIO DE VESTUARIO E AFINS LTDA	PRAÇA CORONEL JOSE PIRES,11 A-CENTRO	16/9/2009	Deferido.
6114-2009	DIEGO ROBERTO COSTA SCHENFEL ME	AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS,870-JD SANTO ANDRÉ	16/9/2009	Deferido.
6201-2009	BOX INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA ME	PRAÇA CORONEL JOSÉ PIRES,49 - B-CENTRO	22/9/2009	Deferido.
6233-2009	SILVIO JOSE LANZA DE OLIVEIRA ME	RUA VICENTE FARIAS,130-JD DO TREVO	21/9/2009	Deferido.
6290-2009	R F ACABAMENTOS RESIDENCIAIS LTDA ME	RUA AV. BRASÍLIA,1730-VL LOYOLA	16/10/2009	Deferido.
6312-2009	MONTE SÃO TELEFONIA LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,179-CENTRO	25/9/2009	Deferido.
6355-2009	PANE GILL INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS A. LTDA EPP	RUA AV. DOS TRABALHADORES,738-DISTRITO INDUSTRIAL	25/9/2009	Deferido.
6371-2009	VIRAÇO COMERCIO DE FERRO AÇO LTDA ME	RUA GABRIEL ANTAKLY,159-NOSSA SENHORA DE FATIMA	30/9/2009	Deferido.
6428-2009	MICHELE JACOB FERNANDES CORTEZ ME	RUA PROF HUGO SARMENTO,199-CENTRO	2/10/2009	Deferido.
6493-2009	COMPTÉK DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,422-CENTRO	1/10/2009	Deferido.
6509-2009	MATHEUS BOVOLONI VERNE ME	av brasil,1387-vila zanetti	2/10/2009	Deferido.
6515-2009	READE COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	AV SEN. MARCOS FREIRES,140-JD ELDORADO	6/10/2009	Deferido.
6522-2009	ELIANA MARIA DE OLIVEIRA ARTESANATO ME	RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,400-CENTRO	5/10/2009	Deferido.
6655-2009	IVONE LOPES DE SILVA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1587-JD SÃO NICOLAU	15/10/2009	Deferido.
6831-2009	FRANCISCO JOSE CORSI SCANNAPIECO	AV DONA GERTRUDES,56-CENTRO	26/10/2009	Deferido.

Referente a: 27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6113-2009	AMIRES ANTENESCA FUSCO DA SILVA	RUA FRANCISCO PASCHOAL,50-VL BANCARIA	15/9/2009	Deferido.
6331-2009	GLAUCO HENRIQUE GOMES	RUA ATILIO ANDRE RUBBO,61 AP 6-PQ DAS NAÇÕES	19/10/2009	Deferido.
6597-2009	EDSON LUIS DEZENA PAN	RUA EMILIO CEREJA,49-VILA CONCEIÇÃO	6/10/2009	Deferido.

Referente a: 28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL

Processo	Interessado	Data	Conclusão
----------	-------------	------	-----------

3692-2009	ANDRÉ GIRIBALDI	RUA CAIO JOSÉ DE MIRANDA,267-JARDIM SANTA CLARA	5/10/2009	Deferido.
5277-2009	ALEXANDRE ASTURIANO GIAO	RUA DR TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,229-CENTRO	21/10/2009	Deferido.
5921-2009	GILBERTO MARTINS BONILHA	RUA RIO DE JANEIRO,151-VILA BANCARIA	16/9/2009	Deferido.
6196-2009	LUIZ FRANCISCO ARAUJO SOEIRO DE FARIA	RUA FRANCISCO ARDANA,100-PQ NAÇÕES	21/9/2009	Deferido.
6520-2009	JOSEANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	RUA JOÃO PESSOA,186-VILA ORIENTAL	1/10/2009	Deferido.
6596-2009	ADRIANA BARTICIOTTI	PRAÇA GOVERNADOR ARMANDO SALES DE OLIVEI,51-CENTRO	7/10/2009	Deferido.
6598-2009	WELLINGTON PAULO DE ANDRADE	RUA DAVID DE CARVALHO,1055 APT0 02 BLOCO L-RECANTO DOS PÁSSAROS	6/10/2009	Deferido.
6626-2009	SERGIO FERNANDES FURLANETO	RUA OLAYA,51-CENTRO	6/10/2009	Deferido.
6657-2009	DIRCEU VIEIRA	RUA CORONEL JOSE PROCOPIO,610-PERPETUO SOCORRO	16/10/2009	Deferido.
6658-2009	ANGELA MARIA SEBASTIAO	RUA CORONEL JOSE PROCOPIO,610 SALA 01-PERPETUO SOCORRO	16/10/2009	Deferido.
6682-2009	ROSANGELA MODA APOLINARIO	RUA JOSE MANUEL BARBEIRO DE ALMEIDA JR,267-PRATINHA	14/10/2009	Deferido.
6710-2009	BERNARDO BUOSI	RUS DR TEOFILO RIBEIRO ANDRADE,308-CENTRO	14/10/2009	Deferido.
6711-2009	LUCIA RODRIGUES ALIENDE	RUA DR TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,308 - SALA 33 A-CENTRO	14/10/2009	Deferido.
6805-2009	ANOR PERES FALDA	RUA SILVIANO BARBOISA,145-CENTRO	16/10/2009	Deferido.

Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1248-2006	AUREA APARECIDA ALVES ME	RUA LUIZ GAMBETA SARMENTO,284-1º ANDAR-SANTO ANTONIO	11/9/2009	Deferido.
1651-2006	BENEDITO AFONSO DA SILVA FERREIRA ME	RUA CAPITÃO JOSÉ ALEXANDRE,127-CENTRO	9/10/2009	Deferido.
3381-2007	CREPUSCULO REPRESENTAÇÕES S/C LTDA ME	RUA TIRADENTES,183-ROSARIO	11/9/2009	Arq.desinteresse.
6110-2007	ARNALDO DOS SANTOS FLORENCIO ME	RUA ADEMIR FELISBERTO,225-COLINAS DA MANTIQUEIRA	20/10/2009	Deferido.
3617-2008	HIDRAUMAC SP MECANICA HIDRAULICA COM E SERV LTDA	RUA 24 DE JANEIRO,574-CENTRO	19/10/2009	Deferido.
3638-2008	DINAMAPE DISTR NAC MATS ESCRIT LTDA ME	RUA GABRIEL FERREIRA,47-CENTRO	21/9/2009	Deferido.
7216-2008	S M P REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA AMPARO AVILES PERUSSI,345-JD YOLANDA	29/9/2009	Deferido.
7444-2008	ROSANGELA LISE PUGLIA DROGARIA	RUA CAMPOS SALES,220-CENTRO	22/10/2009	Deferido.
7717-2008	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS UNIVERSAL LTDA	RUA AMÉRICO DE CAMPOS,181-	20/10/2009	Deferido.
1694-2009	R R DINIZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA AV BRASÍLIA,1364-VL LOYOLA	23/10/2009	Deferido.
2113-2009	LELIS REPRESENTAÇÕES S/C LTDA	PROF. HUGO SARMENTO,480-centro	9/10/2009	Deferido.
3830-2009	INDUSTRIA METALURGICA SOLUÇÃO LTDA-ME	RUA ALBINA VIEIRA CLARO,235-PQ DAS NAÇÕES	19/10/2009	Deferido.
3923-2009	BANCO DO BRASIL S/A	RUA COSTA AGUIAR, 642-5º ANDAR,642-CENTRO	13/10/2009	Deferido.
4112-2009	JOSE ROBERTO REPRESENTAÇÕES S/C LTDA ME	RUA DAVID DE CARVALHO,22-PRATINHA	25/9/2009	Deferido.
4237-2009	S A PIRONE IMÓVEIS	RUA GUIOMAR NOVAES,50-CENTRO	21/9/2009	Deferido.
4710-2009	SUPERSOLO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LT	RUA GENERAL OSÓRIO,820-VL BANCÁRIA	6/10/2009	Deferido.
4929-2009	SECAR INDUSTRIA E COMERCIO DE BLOCOS E LAJES LTDA	RUA JULIO CARVALHO,347-JD SAO SALVADOR	25/9/2009	Deferido.
5452-2009	EDELSON DE CANINE JUNIOR ME	RUA VITORIO NALLI,75-JD VILA RICA	23/9/2009	Deferido.
5760-2009	PET SHOP REPUBLICA ANIMAL LTDA ME	RUA JOSE OSORIO,28-SAO LAZARO	15/9/2009	Deferido.
6348-2009	F.M.R. AG. DE PROPAGANDA,PUB. E MARKETING LTDA	RUA MANOEL PONCIANO DAS CHAGAS,57-JD SANTA CLARA	1/10/2009	Deferido.
6353-2009	ADIPAN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	RUA SEBASTIAO GALI SOBRINHO,121-JARDIM PRIMavera	19/10/2009	Deferido.
6485-2009	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS WM LTDA EPP	AVENIDA DR LUIZ GAMBETA SARMENTO,449-SANTO ANTONIO	6/10/2009	Deferido.
6551-2009	ELIANA FRANCISCA DOS REIS FERREIRA -ME	RUA DAVID DE CARVALHO,345-VL VALENTIM	19/10/2009	Deferido.
6554-2009	V G. COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA ME	AV . RODRIGUES ALVES,464-ROSÁRIO	2/10/2009	Deferido.

Referente a: 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES -PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3935-2008	ANTONIO BRUNO	RUA NEMENCIO GONÇALVES,80-VILA BRASIL	6/10/2009	Deferido.
7333-2008	PRISCILA RIBEIRO DE OLIVEIRA BATISTA	RUA JOAQUIM ALVES DE SOUZA SOBRINHO,184-JD MARIA LEONOR	17/9/2009	Deferido.
1880-2009	MARIA DE FATIMA GOMES ROSSI	RUA ENG. AMADO DOS SANTOS,04 - AP 4D-JD. MICHELAZZO	2/10/2009	Deferido.
2762-2009	PATRICIA CRISTINA FONSECA	AV LUIS GAMBETA SARMENTO,496-SANTO ANTONIO	20/10/2009	Deferido.
3740-2009	ANA MARIA ROMÃO DE OLIVEIRA	RUA DIRCE DIAS DE OLIVEIRA,235-MAESTRO MOURÃO	20/10/2009	Deferido.
3824-2009	IVONE LOPES DA SILVA	RUA DOM DUARTE LEOPOLDO,555-JD BELA VISTA	24/9/2009	Deferido.
5240-2009	RAFI-CAR AUTO MECÂNICA S/C LTDA - ME	RUA SÃO JOSÉ, 132-A,-SANTO ANDRÉ	28/9/2009	Deferido.
5271-2009	BENEDITA KOLZ PERINOTO	RUA SAO BENEDITO,173-SAO BENEDITO	29/9/2009	Deferido.
5280-2009	VILMA DOMINGOS DA COSTA	RUA GERALDO RABELLO,50-VILA LUZITANA	5/10/2009	Deferido.

5357-2009	MARIA ROSINEIA NOGUEIRA FIGUEIREDO				
5458-2009	RONALDO APARECIDO PEREIRA				
5891-2009	REGINALDO BELARMINO DA SILVA				
5922-2009	DURCELEI APARECIDA DE SOUZA				
6217-2009	MARIA EULALIA BRAZ				
6308-2009	IVANIR FRANCISCO DA SILVA				
6339-2009	DALVA BRAGA DA SILVA SANTOS				
6359-2009	SAMANTHA MOREIRA				
6602-2009	DANIELA MONTEIRO MARQUEZ				
Referente a:	31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA				
Processo	Interessado				
7141-2005	COMERCIO DE LUBRIFICANTES SÃO CONRADO LTDA				
1054-2009	CHRISTIAN ALBERT DOCEMA - ME				
1268-2009	GUILHERME BARBEITOS TEIXEIRA ME				
5479-2009	ARNALDO MICHEL AZZO AMORIM ME				
5884-2009	MARCELO MARTINS LUIZ ME				
6157-2009	NELSON DONIZETTI FERNANDES ME				
6344-2009	PATRICIA GABRICHE DOS SANTOS - ME				
6712-2009	FERNANDA MOREIRA E SIQUEIRA				
Referente a:	32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS				
Processo	Interessado				
6907-2006	PETROFLEX POSTO DE SERVIÇOS LTDA				
973-2008	AUTO PEÇAS E FUNILÁRIA BETI LTDA EPP				
2354-2008	PADARIA, CONFEITARIA E MERCEARIA MALAQUIAS LTDA ME				
4803-2008	PINK CONFECÇÕES DE PELUCIA LTDA ME				
5083-2008	HER ATACADO PEÇAS AUTOMOBILÍSTICAS LTDA				
7653-2008	PILECCO NOBRE ALIMENTOS LTDA				
8025-2008	G BRAX COMER DE MAQ E SUPR P ESCRITORIO LTDA ME				
1887-2009	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP				
2922-2009	ASS. VAL. PROM. PORT. DEFIC. AVAPED				
4804-2009	ASS. VAL. PROM. PORT. DEFIC. AVAPED				
5190-2009	SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA.				
5414-2009	SUPERINFO INFORMATICA LTDA				
5820-2009	MINERAÇÃO COLOZZO & VALENTIM LTDA ME				
5867-2009	CHURRASCARIA CAPELLARI LTDA ME				
6018-2009	M.C.COBRA LANSAC ME				
6200-2009	BERTOLOTO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME				
6795-2009	ALPHASEVEN LAVANDERIA LTDA - ME				
Referente a:	33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE				
Processo	Interessado				
2289-2009	WARM UP PARTICIPAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP				
4995-2009	CINECHANNEL VIDEO LTDA ME				
6115-2009	HELLEN NILSE AMORIM MUNDOCA - ME				
6675-2009	MARIA MARLENE FERRI NUNES ME				
4179-2005	BIELSA IND E COM DE ARAME TRANÇADO LTDA EPP				
Referente a:	36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO				
Processo	Interessado				
4537-2009	DEPOSITO DE BEBIDAS ARIAMOR LTDA ME				
6222-2009	MARCO AURELIO TARIFA COSTA				
6223-2009	MARIA ALICE DE JESUS FIGUEIRAS				
Referente a:	57 SUSPENSÃO DE ATIVIDADES				

RUA DURVAL DE ANDRADE NOGUEIRA (R.1),105-JD. PRIMAVERA	7/10/2009	Deferido.
RUA ANTONIO CELEGHINI,103-JD ALMEIDA	24/9/2009	Deferido.
AV. DURVAL NICOLAU,2324-CENTRO	23/10/2009	Deferido.
R. Álvaro de Andrade Rezende,142-SOLARIO DA MANTIQUEIRA	2/10/2009	Deferido.
AVENIDA DR LUIZ GAMBETA SARMENTO,174-JARDIM BELA VISTA	25/9/2009	Deferido.
RUA JOAQUIM GOULARDINS,96-SANTO ANDRE	22/9/2009	Deferido.
RUA ANTONINA JUNQUEIRA,79-CENTRO	16/10/2009	Deferido.
RUA JACOMO UNTURA,325-JARDIM BOA VISTA	8/10/2009	Deferido.
PRAÇA PEREIRA COUTINHO,135 AP 31-VILA NOVA CONCEIÇÃO	1/10/2009	Deferido.

Endereço	Data	Conclusão
RUA BERNARDINO CAMPOS,199-CENTRO	19/10/2009	Deferido.
RUA AVENIDA DR DURVAL NICOLAU,976-JD SANTARÉM	5/10/2009	Deferido.
RUA PEROLA,115-VL GOMES	28/9/2009	Deferido.
RUA GONÇALVES DIAS,303-VL MAGNOLIA	30/9/2009	Deferido.
RUA SALDANHA MARINHO,275-CENTRO	11/9/2009	Deferido.
RUA FRANCISCO PALMA TRAVASSOS,510-JD. MAGALHÃES	28/9/2009	Deferido.
RUA AMÉLIA MICHEL AZO PENHA,600-JD DOS REIS	8/10/2009	Deferido.
RUA DR TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,308 SALA 33B-CENTRO	19/10/2009	Deferido.

Endereço	Data	Conclusão
RUA SERAFIM JOSE FERREIRA,250-VILA N SENHORA DE FATIMA	11/9/2009	Deferido.
ROD. SP 342 SÃO JOÃO-ÁG. PRATA KM 229,-	11/9/2009	Deferido.
RUA MATO GROSSO,136-DER	17/9/2009	Deferido.
RUA ALAN KARDEC,316-JD FLEMING	20/10/2009	Deferido.
RUA 14 DE JULHO,991-CENTRO	23/10/2009	Deferido.
RUA ADIRSON COELHO (RUA 13),40-JARDIM SANTAREM	9/10/2009	Deferido.
RUA MARECHAL DEODORO,336-CENTRO	8/10/2009	Deferido.
AVENIDA DR LUIZ GAMBETA SARMENTO,449-SANTO ANTONIO	6/10/2009	Deferido.
RUA DAVID DE CARVALHO, 145,-PRATINHA	23/9/2009	Deferido.
RUA AV. ADOLFO DOMINGUES,135-DURVAL NICOLAU II	23/9/2009	Deferido.
AV OSCAR PIRAJA MARTINS, Nº 741,-SANTO ANDRE	24/9/2009	Deferido.
RUA CAPITÃO VICTOR DIAS,111-CENTRO	17/9/2009	Deferido.
RODOVIA SP 342 KM 216,5,-ZONA RURAL	28/9/2009	Deferido.
AV MARGINAL GELSIO GRESPLAN,101-JARDIM DAS PAINEIRAS	30/9/2009	Deferido.
RUA TIRADENTES,194-ROSÁRIO	25/9/2009	Deferido.
RUA 14 DE JULHO,1213 B-VILA ORIENTAL	6/10/2009	Deferido.
AVENIDA RODRIGUES ALVES,1120-JARDIM SANTO ANDRÉ	21/10/2009	Deferido.

Endereço	Data	Conclusão
RUA GABRIEL FERREIRA,29 SALA 21-CENTRO	19/10/2009	Deferido.
RUA SILVIANO BARBOSA,98 A-CENTRO	2/10/2009	Deferido.
RUA CAMPOS SALES,746-CENTRO	29/9/2009	Deferido.
RUA FRANKLIN ROOSEVELT,127-VILA LOYOLA	9/10/2009	Deferido.
PRAÇA BENTO GONÇALVES,15-ROSÁRIO	17/9/2009	Deferido.

Endereço	Data	Conclusão
RUA MATO GROSSO,479-VILA FLEMING	28/9/2009	Deferido.
RUA HENRIQUE C. DE VASCONCELOS,1598-VILA FLEMING	18/9/2009	Deferido.
RUA SÃO JOSE,642-JARDIM SANTO ANDRE	18/9/2009	Deferido.

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3913-2009	TRANSPORTADORA SODEL LTDA	RUA MAESTRO GIAO,149-VILA LOYOLA	28/9/2009	Deferido.
Referente a: 61 ALTERAÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
2797-2006	BIELSA IND E COM DE ARAME TRANÇADO LTDA ME	PRAÇA BENTO GONÇALVES,15-ROSÁRIO	17/9/2009	Deferido.
2176-2009	LEMES & CESCHIN CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA ME	AV DONA GERTRUDES,327-CENTRO	18/9/2009	Deferido.
6017-2009	DOMINATO & DOMINATO LTDA ME	RUA FELIPE CELESTINO,19-JARDIM GUANABARA	28/9/2009	Deferido.
6059-2009	PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA - ME	RUA JOSEFINA SARGAÇO DE ABREU, 20,-RECANTO DO LAGO	1/10/2009	Deferido.
6247-2009	ARS SERVIÇOS FISCAIS E CONTÁBEIS LTDA	RUA AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,803 - SALA 08-JD SANTO ANDRÉ	16/9/2009	Deferido.
6354-2009	GEREMIAS TONI CONTABILIDADE LTDA - ME	RUA SALDANHA MARINHO,383-CENTRO	28/9/2009	Deferido.
6495-2009	ULTRASAT ELETRO ELETRONICA COMERCIAL LTDA	AVENIDA DR. JOAO BATISTA ALMEIDA BARBOSA,222-SAO MARCOS	20/10/2009	Deferido.
6576-2009	M.A.ALVES PADARIA ME	RUA JOÃO RABELO JUNQUEIRA,296-VILA CONRADO	7/10/2009	Deferido.
6607-2009	TRES IDEIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AV DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,803-JD SANTO ANDRÉ	15/10/2009	Deferido.
Referente a: 77 ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DE OFÍCIO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4612-2009	IDENTIDADE CONSULTORIA EM TURISMO E HOSP. LTDA	RUA IGNACIO RUBINHO SANCHES,62-JD SÃO MANOEL	23/9/2009	Deferido.
6035-2009	HOSPITAL DAS PANELAS SAO JOAO LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,53-CENTRO	20/10/2009	Deferido.
6100-2009	APM EMEI PROFESSORA CLEONICE NASCIMENTO PINTO	R LUIS LAZARO ZAMENHOFF, Nº 89,-DER	8/10/2009	Deferido.
6319-2009	TRACKS AUDIO LTDA - ME	AV. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,788-SANTO ANDRÉ	8/10/2009	Deferido.
6378-2009	COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS GARBOSSA LTDA ME	RUA JOÃO OSÓRIO,802-JDIM BELA VISTA	6/10/2009	Deferido.
6801-2009	MARCELO GIÃO APARECIDO REPRESENTAÇÃO LTDA	RUA CRISTIANO OSÓRIO,232-SÃO LÁZARO	21/10/2009	Deferido.
Referente a: 82 REINTEGRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5201-2008	HC DESIGNERS S/C LTDA	RUA MINAS GERAIS,580-JARDIM RECREIO	15/10/2009	Deferido.
3964-2009	GUILHERME BARBEITOS TEIXEIRA ME	RUA PEROLA,115-VL GOMES	25/9/2009	Deferido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 13/2009
NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Serviços Municipais, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão de acordo com a mesma legislação os seguintes prazos para regularização de situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Serviços Municipais até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

ELIAS SANTIM / 8 - 48 - 617 - 1 / 2047.05 / 2009 - 269
ACACIO CIRTO / 10 - 17 - 215 - 1 / 229.78 / 2009 - 270
ANA PAULA FELICIO / 10 - 76 - 40 - 1 / 359.66 / 2009 - 271
MICHELE MENATO SANTANA E THALITA CARLA M SANTANA / 10 - 70 - 60 - 1 / 239.77 / 2009 - 272
NEY LUSVARGHI FILHO / 13 - 42 - 220 - 1 / 274.74 / 2009 - 273
NEY LUSVARGHI FILHO / 13 - 42 - 230 - 1 / 249.76 / 2009 - 274
DAYANE VANETTI / 19 - 20 - 170 - 1 / 299.72 / 2009 - 275
ROBERTO SIKINGER / 39 - 9 - 120 - 1 / 299.72 / 2009 - 276
FORTE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA / 1 - 41 - 200 - 1 / 359.66 / 2009 - 277
MARIA HELENA DE LUCA ALVES / 3 - 40 - 286 - 1 / 324.69 / 2009 - 278
BENEDICTO LOPES / 6 - 47 - 232 - 1 / 356.04 / 2009 - 279
CELIO DA SILVA SOUZA / 7 - 4 - 136 - 1 / 311.70 / 2009 - 280
JOSÉ ANGELO RUY / 7 - 10 - 62 - 1 / 311.70 / 2009 - 281
IMOB. SOL NASCENTE S/C LTDA / 7 - 93 - 20 - 1 / 284.73 / 2009 - 282
ANTONIO RENATO DE ANDRADE GODOY / 7 - 96 - 160 - 1 / 279.73 / 2009 - 283
GLAUCIA MADALENA Z.S.CECILIO / 8 - 34 - 87 - 1 / 299.72 / 2009 - 284

Willian Feldberg Karp
Diretor do Depto. de Obras e Serviços
Municipais em exercício



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

PROCESSO	DATA	TIPO	RAZÃO SOCIAL	OBJETO	VALOR	DOTAÇÃO	FORMA PAGAMENTO
4958-2009	01-09-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1044-2009	COMÉRCIO DE PEÇAS E RETÍFICA DE MOTORES SÃO JOÃO LTDA ME	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR	R\$ 7.800,00	07.02.158.33903919	20 DIAS
5001-2009	02-09-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1066-2009	PERES DIESEL VEÍCULOS S/A	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 6.217,67	14.01.515.33903919	20 DIAS
5009-2009	03-09-2009	DIVERSOS Nº480-2009	EMPRESAS PIONEIRAS DE TELEVISÃO S/A	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	R\$ 7.883,25	01.03.044.33903959	20 DIAS
5015-2009	03-09-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1288-2009	INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 5.970,00	06.01.117.44905235	20 DIAS
5017-2009	04-09-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1071-2009	POSTO DE MOLAS APARECIDO LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 5.600,00	07.03.171.33903919	20 DIAS
5075-2009	08-09-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1073-2009	R. MOREIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO	R\$ 13.500,00	02.01.060.33903699	20 DIAS
5123-2009	09-09-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1318-2009	HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	R\$ 4.575,60	14.01.513.33903200	20 DIAS
5129-2009	09-09-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1319-2009	JOMED CIAL HOSPITALAR LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM	R\$ 4.211,90	14.01.644.33903099	20 DIAS
5146-2009	10-09-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1100-2009	JOSE EDEL DAMASCENO JUNIOR	PROJETO DE REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	R\$ 14.900,00	14.01.514.33903606	20 DIAS
5162-2009	11-09-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1104-2009	EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE SUBVISTA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	R\$ 10.498,98	13.08.627.33913999	20 DIAS
5173-2009	11-09-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1327-2009	COMÉRCIO DE FERROS SÃO JOÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO	R\$ 6.703,50	08.01.184.33903047	20 DIAS
5183-2009	11-09-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1110-2009	SERRALHERIA LUMAR LTDA ME	SERVIÇO DE REFORMA DE BRINQUEDOS	R\$ 4.830,00	13.08.474.33903999	20 DIAS
5220-2009	14-09-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1349-2009	OLIVA EQUIPAMENTOS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO	R\$ 5.168,80	13.05.443.44905299	20 DIAS
5263-2009	17-09-2009	DIVERSOS Nº487-2009	RÁDIO MIRANTE LTDA	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	R\$ 6.400,00	01.03.044.33903947	20 DIAS
5264-2009	17-09-2009	DIVERSOS Nº488-2009	RÁDIO LESTE PAULISTA LTDA	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	R\$ 5.000,00	01.03.044.33903947	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista *Departamento de Administração*

5308-2009	22-09-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1379-2009	M. J. DE O. MARTIMBIANCO - ME	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 5.970,00	06.01.117.44905235	20 DIAS
5314-2009	22-09-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1380-2009	HELLEN NILSE AMORIM MUNDOCA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FESTIVIDADE	R\$ 4.350,00	11.01.332.33903099	20 DIAS
5338-2009	23-09-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1381-2009	FER ALVAREZ PROD. SIDERÚRGICOS IND E COM LTDA	AQUISIÇÃO DE FERROS	R\$ 7.629,10	07.01.131.33903099	20 DIAS
5395-2009	24-09-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1164-2009	DISELP DIESEL ELETRO PIRASSUNUNGA LTDA EPP	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 4.540,00	14.01.515.33903919	20 DIAS
5427-2009	25-09-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1181-2009	TRACKS AUDIO LTDA - ME	LOCAÇÃO DE TENDA	R\$ 4.900,00	12.01.353.33903999	20 DIAS
5486-2009	29-09-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1409-2009	CONSTRUTORA SIMOSO LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 7.423,20	07.01.131.33903099	20 DIAS
5505-2009	30-09-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1417-2009	L.G.P. OLIVEIRA & PIRES LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 4.342,00	10.01.265.33903200	20 DIAS

LEIS

LEI Nº 2.649, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com a execução de obras de infra-estrutura urbana em um trecho da Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos, neste Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

138-449051 Obras e Instalações R\$ 450.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
15451001311045 – Obras de Infra-Estrutura Urbana R\$ 450.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

141 449051 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
2266100171002 – Infra-estrutura do Distrito Industrial II e III R\$ 100.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

310-449051 Obras e Instalações R\$ 350.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824400321038 Reforma e Ampl. da Sede do Depto. de Promoção Social R\$ 350.000,00

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2009.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e nove (15/10/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.650, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.009

“Acrescenta §§ 3º e 4º ao Artigo 35, § 3º ao Artigo 40 e altera redação do § 1º do Artigo 40, todos da Lei nº 670, de 22/05/1992”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam acrescentados ao Artigo 35 da Lei nº 670, de 22/05/1992, os §§ 3º e 4º, com as seguintes redações:

“§ 3º: Caso a jornada do cargo público de origem do servidor nomeado para cargo em comissão, seja inferior à 40 (quarenta) horas semanais, receberá, enquanto no exercício do cargo, a proporcionalidade complementar do valor correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas, em parcela destacada não incorporável.

§ 4º: Para o cálculo da diferença de que trata o § 1º, será considerado o vencimento do cargo público de origem mais a parcela de que trata o § 3º.”

ARTIGO 2º: Fica alterada a redação do § 1º do Artigo 40 da Lei nº 670, de 22/05/1992, que passa a vigorar com seguinte redação:

“§ 1º: Para efeitos da incorporação prevista no “caput” deste artigo, não será considerada a complementação de que trata o § 3º do Artigo 35 desta lei.

ARTIGO 3º: Fica acrescentado ao Artigo 40 da Lei nº 670, de 22/05/1992, o § 3º, com seguinte redação:

“§ 3º: Se após a incorporação, o servidor tiver seu cargo efetivo reclassificado, o valor de sua incorporação será recalculado à partir do novo valor do vencimento de seu cargo.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e nove (15.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.651, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a DELTA BRASIL TRANSPORTES LTDA. - EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 55.411.706/0001-38, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a DELTA BRASIL TRANSPORTES LTDA. - EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 55.411.706/0001-38, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade

de transporte de cargas, internacional, interestadual e intermunicipal, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 5818/2008, assim identificado:

“Lote 04, da Quadra “N”, do Distrito Industrial II, com área total de 4.750,79m² (quatro mil, setecentos e cinquenta metros e setenta e nove e nove centímetros quadrados).”

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 71.261,85 (Setenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 4.508, de 30 de abril de 2009.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei;
- b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta lei;
- c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei;
- d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de transporte de cargas, internacional, interestadual e intermunicipal;
- e) Empregar, diretamente, ao menos 40 (quarenta) funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 5818/2008, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 5818/2008, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e nove (15.10.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.652, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.009

“Altera a redação dos Artigos 97 e 98 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1.992”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam alterados os Artigos 97 e 98 da Lei 656, de 28 de abril de 1.992, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 97:- Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, após o ingresso em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a 1 (um) prêmio assiduidade, no valor de até a totalidade de sua remuneração mensal.

§ 1º:- O prêmio será pago depois de vencido o período aquisitivo e será proporcional ao número de ausências ao serviço, justificadas ou não, verificadas no respectivo período aquisitivo.

§ 2º:- Excetua-se da regra prevista no parágrafo anterior, as ausências decorrentes dos afastamentos de que tratam os incisos I, II, III, V, VII, VIII, XI e XII do Artigo 34 desta lei.

§ 3º:- A proporcionalidade de que trata o parágrafo primeiro, obedecerá a seguinte tabela:

DE	ATÉ	VALOR DO PRÊMIO
00 dia	40 dias	100%
41 dias	50 dias	95%
51 dias	60 dias	90%
61 dias	70 dias	85%
71 dias	80 dias	80%
81 dias	90 dias	75%
91 dias	100 dias	70%
101 dias	110 dias	65%
111 dias	120 dias	60%
121 dias	130 dias	55%
131 dias	140 dias	50%
141 dias	150 dias	45%
151 dias	160 dias	40%
161 dias	170 dias	30%
171 dias	180 dias	20%
181 dias	182 dias ou mais	00%

§ 4º: Ocorrendo a exoneração, aposentadoria ou morte do servidor, no decorrer do período aquisitivo, o prêmio assiduidade será pago na proporção de 1/60 (um sessenta avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.”

“Artigo 98: Ao servidor cujos períodos aquisitivos já estejam vencidos e tenham tido a concessão retardada na forma da redação anterior deste Artigo 98, em razão de faltas injustificadas, fica assegurada a concessão do prêmio assiduidade conforme proporcionalidade estabelecida no § 3º do Artigo 97 desta lei, desde que venham a manifestar interesse expresso em recebê-lo desta forma.

Parágrafo Único: Fica estipulado o prazo de 60 dias, a contar da data da publicação

desta lei, para a manifestação de interesse de que trata o caput deste artigo.”

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e nove (15.10.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.653, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.009

“Institui o DIA DO FRENTISTA no âmbito do Município de São João da Boa Vista”

(Autor: Vereador Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque - PSB)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica instituído o “Dia do Frentista”, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de março.

ARTIGO 2º: O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e nove (16.10.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.654, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.009

“Denomina de Avenida SANTO PELOZIO, a Avenida Um do Jardim das Azaléias”

(Autor: Vereador Nelson Junior dos Reis - PMDB)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se Avenida SANTO PELOZIO, a Avenida Um do Jardim das Azaléias, no Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e nove (16.10.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.655, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.009

“Denomina-se RUA ALEXIS HAKIM, a Rua Cinco localizada no Jardim Monte Verde”

(Autor: Vereador Ademir Martins Boaventura - DEM)

NELSON MANCINI NICOLAU,

Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se Rua ALEXIS HAKIM, a Rua Cinco localizada no Jardim Monte Verde.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e nove (19.10.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.656, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.009

“Denomina de PRAÇA MARGARIDA MARIA NORONHA DA SILVA BASTOS a área verde localizada no loteamento MONTE VERDE”

(Autor: Vereador Antonio Celso Moraes - PP)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica denominada de PRAÇA MARGARIDA MARIA NORONHA DA SILVA BASTOS a área verde localizada no loteamento MONTE VERDE, entre as ruas Quatro e Nove, com uma área de 12.243,14 m².

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e nove (20.10.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.657, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.009

“Altera nomenclatura de cargos constantes da Tabela “D” da Lei 670/92”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica alterada a nomenclatura de cargos constantes da Tabela “D” do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, conforme anexo da presente lei.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2.009.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e nove (21.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

ANEXO

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
CHEFE DO SETOR TÉCNICO	CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
ENCARREGADO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	ENCARREGADO DO SETOR DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO	ENCARREGADO DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO

LEI Nº 2.658, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

ARTIGO 1º: Esta lei estabelece a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sua organização e as atribuições gerais das unidades que compõem e define sua estrutura de autoridade, caracterizando as relações de subordinações.

ARTIGO 2º: A Administração Municipal é exercida pelo Prefeito, auxiliada pela Direção dos órgãos e entidades que lhes são diretamente subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A competência do Prefeito é definida nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 3º: A Administração Direta e Autárquica do Município de São João da Boa Vista desenvolverá suas ações obedecendo a um processo permanente e contínuo de planejamento que vise a promover o desenvolvimento social, econômico, cultural dos cidadãos da área urbana e rural do Município.

ARTIGO 4º: São instrumentos do planejamento municipal, conforme o artigo 139 da Lei Orgânica do Município:

I – O Plano Diretor;

II – O Plano de Governo;

III – Os Planos, Políticas e Programas de Governo; e

IV – O Plano Plurianual e o Orçamento Anual.

§ 1º:- A ação governamental será norteada a partir dos instrumentos de planejamento municipal elaborados sob a orientação e coordenação superior do Prefeito, assegurada a participação direta do cidadão e das associações representativas da sociedade.

§ 2º:- Os Planos e programas municipais deverão ser elaborados e executados tendo como critério para o início, seu grau de prioridade, a importância social da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

ARTIGO 5º: As atividades da administração municipal e, especialmente, a execução de planos e programas de governo, serão objeto de permanente coordenação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A coordenação a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser exercida em todos os níveis da administração a partir da atuação integrada

dos Diretores de seus órgãos e entidades e dos responsáveis por suas unidades administrativas e de assessoramento, sob a coordenação geral do Prefeito, respeitados os níveis hierárquicos.

ARTIGO 6º: Os servidores municipais serão permanentemente atualizados, visando a modernização e a racionalização dos métodos de trabalho, com objetivo de garantir a eficiência e a eficácia do serviço público no atendimento ao cidadão, sem discriminação de qualquer espécie.

ARTIGO 7º: Para garantir seus objetivos, a administração promoverá a constante atualização profissional e o desenvolvimento pessoal de seus quadros e criará instrumentos de participação dos mesmos nas discussões dos métodos de trabalho a serem adotados, visando um atendimento cada vez melhor ao munícipe.

PARÁGRAFO ÚNICO: A administração municipal poderá valer-se igualmente de recursos colocados à sua disposição por entidades públicas e privadas; nacionais e internacionais, ou consorciar-se a outras entidades públicas, visando à solução de problemas comuns e o melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais.

ARTIGO 8º: A administração municipal deverá manter efetivo controle sobre suas despesas de custeio, mantendo seu quadro funcional nos limites estritos da necessidade de seus serviços e garantindo elevados padrões de produtividade, através de rigorosa seleção de seu pessoal permanente, mediante concursos públicos, e da profissionalização e especialização dos quadros existentes, incentivando-os através de uma evolução funcional objetiva, dependente apenas de seus méritos e uma dedicação integral e eficaz a serviço da comunidade.

ARTIGO 9º: A administração municipal poderá recorrer, para execução de obras e serviços, sempre que possível e aconselhável, a serviços de terceiros ou de entidades públicas ou privadas, mediante contrato, concessão, permissão, convênio ou outros instrumentos legais, evitando assim novos encargos permanentes e a ampliação de seu quadro de servidores.

ARTIGO 10: A administração municipal deverá promover a integração popular na vida político-administrativa do município, através da participação de entidades de classe, associações e demais órgãos e entidades representativas da comunidade e da sociedade civil.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Administrativa da Administração Direta

ARTIGO 11: A Administração Municipal será compreendida pela:

I – Administração Direta, constituída por:

- Órgãos de Assessoramento;
- Órgãos de Atividades Auxiliares da Administração;
- Órgãos de Atividades Fim da Admi-

nistração; e
d) Órgãos de caráter Consultivo da Administração.

II – Administração Indireta, constituída por Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, com controle majoritário do município, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira, constituídas na forma da lei.

§ 1º: Os órgãos de caráter Consultivo da Administração Direta, mencionada na letra “d” do inciso I, e os órgãos da Administração Indireta, mencionados no inciso II deste artigo, são vinculados ao Prefeito Municipal por linha de coordenação.

§ 2º: Os órgãos de Assessoramento, de atividades auxiliares e de atividades fim da Administração Direta, mencionados nas letras “a”, “b” e “c” do inciso I, deste artigo, são subordinados ao Prefeito Municipal por linha de autoridade integral. **ARTIGO 12:** O Poder Executivo poderá instituir Programas Especiais com objetivo específico de atender às necessidades conjunturais que demandam atuação da Prefeitura, observando o disposto no Capítulo V desta lei.

ARTIGO 13:- A estrutura básica da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, fica constituída da seguinte forma:

I - Órgãos de Assessoramento

- a) Gabinete do Prefeito;
 - b) Assessoria de Comunicação Social;
 - c) Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento;
 - d) Assessoria Jurídica;
 - e) Assessoria Para Assuntos Especiais.
- II - Órgãos de Atividades Auxiliares:
- a) Departamento de Administração;
 - b) Departamento de Recursos Humanos
 - c) Departamento de Finanças;
- III - Órgãos de Atividades Fim:

- a) Departamento de Serviços, Obras e Infra-estrutura;
- b) Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;
- c) Departamento de Engenharia;
- d) Departamento de Assistência Social;
- e) Departamento de Cultura e Turismo;
- f) Departamento de Esportes;
- g) Departamento de Educação;
- h) Departamento de Saúde

IV - Órgãos de Caráter Consultivo:

- a) Conselho de Desenvolvimento Urbano;
- b) Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- c) Conselho Municipal de Defesa do Consumidor;
- d) Conselho Municipal de Promoção e Assistência Social;
- e) Conselho Municipal de Saúde;
- f) Conselho Municipal de Educação;
- g) Conselho Municipal de Esportes;
- h) Conselho Municipal de Defesa Civil.
- i) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- j) Conselho de Alimentação Escolar
- k) Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEF;
- l) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- n) Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD;
- o) Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural e Ambiental;
- p) Conselho Municipal do Idoso;

q) Conselho Municipal de Entorpecente – COMEN;

r) Conselho Municipal de Turismo – CONTUR.

s) Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

t) Conselho Municipal de Pessoa Portadora de Deficiência;

u) Conselho Municipal de Trânsito;

v) Conselho Municipal de Urbanismo – CMU;

w) Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CONDEPHIC;

x) Conselho de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;

V - Órgãos da Administração Indireta:

- a) Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE;
- b) Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI;
- c) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV;
- d) Fundação Nova São João.

CAPÍTULO III

Da Hierarquia dos Órgãos da Administração

ARTIGO 14: A estrutura executiva da Administração Direta é constituída pelos órgãos de assessoramento, de atividades auxiliares e de atividades fins, adequadamente entrosados e integrados entre si, e sob a subordinação direta ao Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os órgãos da Administração Direta serão compostos por unidades administrativas e de assessoramento e apoio, integradas e hierarquizadas entre si, sob a subordinação direta da Direção Superior do respectivo órgão.

ARTIGO 15: Unidades Administrativas é o conjunto de atividades definidas, exercidas por um conjunto de servidores e que demandam coordenação, em que se subdividem as atribuições de cada órgão da Administração Direta.

PARÁGRAFO ÚNICO: As unidades administrativas básicas poderão ser agrupadas em unidades administrativas médias e estas em superiores, a partir da inter-relação e interdependência entre suas atribuições, de modo a garantir a eficácia e a eficiência do órgão.

ARTIGO 16: As unidades administrativas dos órgãos da administração direta são conjuntos de atividades de assessoramento ou apoio administrativo ou operacional, necessárias ao planejamento e controle das atividades dos órgãos e à execução de tarefas atribuídas à respectiva unidade e são escalonadas em níveis hierárquicos como segue:

I – Divisão ou Coordenadoria – unidade administrativa de nível superior;

II – Setor – unidade administrativa de nível médio;

III – Serviço ou seção - unidade administrativa de nível básico.

§ 1º: É adotada a denominação de Serviço para as unidades do nível hierárquico respectivo cujas principais atribuições sejam de caráter fim e a de seção para aquelas cujas atividades predominantes sejam de caráter auxiliar.

§ 2º: As unidades de assessoramento ou de apoio terão suas atividades coordenadas por pessoa formalmente designada na forma da Lei, para ocupar o respectivo cargo que será sempre de provimento

em comissão.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições e Competências dos Órgãos

SEÇÃO I – DO GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 17: O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento do Prefeito responsável pela representação social e política do Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe:

1. Dar assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe, Legislativo Municipal e autoridades municipais, estaduais e federais;
2. Coordenar e promover a representação social e política do Município, sob orientação do Prefeito;
3. Assessorar o Prefeito em suas relações com os órgãos da Administração municipal, com o Poder Legislativo, Judiciário e outras instituições públicas ou privadas;
4. Organizar a agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;
5. Preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo Prefeito;
6. Desenvolver e coordenar programas de interação município/municipalidade; e
7. Desempenhar atividades correlatas e aquelas determinadas pelo Prefeito.

ARTIGO 18:- O Gabinete do Prefeito é composto pelas seguintes unidades administrativas e de assessoramento, às quais compete, como atribuições principais:

1. À Assessoria de Gabinete - unidade administrativa de nível médio: Assessorar o Chefe de Gabinete no planejamento das atividades desenvolvidas pelo órgão, controlando e acompanhando a execução das mesmas, coordenando a obtenção e distribuição de informações, oferecendo apoio, buscando elementos subsidiários e prestando orientação para que sejam atingidas as metas definidas.
2. À Secretaria Geral – unidade administrativa de nível médio: Planejar, coordenar, controlar e promover a elaboração e encaminhamento dos atos oficiais da Administração, bem como os registros e documentação que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Também integram a estrutura do Gabinete do Prefeito a Junta de Alistamento Militar e o Tiro de Guerra, coordenadas e subordinadas a este no que se refere às atividades de responsabilidade da municipalidade, competindo-lhe desenvolver as atividades administrativas determinadas pela circunscrição de Serviço Militar; o atendimento aos municípios; a elaboração da documentação necessária; o desenvolvimento de programas e campanhas especiais.

SEÇÃO II – DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ARTIGO 19: A Assessoria de Comunicação Social é o órgão de assessoramento do Prefeito, responsável pela divulgação dos atos do Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe:

1. Planejar, coordenar e promover a comunicação social e política da Administração;
2. Coordenar, planejar e elaborar plano básico de comunicação social, com todas as unidades administrativas;
3. Produzir informações sobre obras e

serviços realizados pela Administração, para divulgação por meios próprios ou através dos meios de comunicação;

4. Assessorar o Chefe do Executivo e demais assessores em suas relações com os meios de comunicação;

5. Propiciar aos cidadãos, acesso a informação e conhecimentos sobre obras, serviços e programas municipais;

6. Definir as políticas públicas voltadas para a implantação de ações que objetivem o desenvolvimento da comunicação entre a administração e a sociedade;

7. Buscar a construção e consolidação de “marcas” da administração municipal;

8. Elaborar estudos e projetos de comunicação social em articulação com as unidades da Prefeitura; atividades gerais junto aos órgãos de comunicação, cerimonial, relações públicas, divulgação de planos e programas de integração das áreas internas;

9. Difundir o Município, visando o seu desenvolvimento, através de demonstrativos de suas potencialidades, levando em consideração o conjunto de seus componentes sociais, econômicos, culturais, educacionais e políticos;

10. Cumprir normas legais sobre a publicidade de atos do Poder Executivo, em especial o estabelecido no Parágrafo primeiro do artigo 37 da Constituição Federal;

11. Opinar sobre medidas de interesse desenvolvimentista do Município que sejam propostas pelo Chefe do Executivo;

12. Compilar e encaminhar aos veículos de comunicação, matérias versando sobre a administração, previamente analisadas pelo Chefe do Executivo;

13. Redigir notas, artigos e comentários diversos sobre as atividades da Administração Municipal, para divulgação pelos meios de comunicação ao seu alcance;

14. Coordenar e promover as atividades de imprensa, relações públicas, divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Administração Municipal;

15. Desenvolver atividades de Assessoria e Assistência do Gabinete, exercendo a coordenação e supervisão do serviço de cerimonial;

16. Promover a integração administrativa de todos os setores da Prefeitura no que se refere à comunicação e imprensa;

17. Executar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo.

ARTIGO 20: A Assessoria de Comunicação Social é composta pelas seguintes unidades administrativas e de assessoramento, às quais compete, como atribuições principais:

1. À Assessoria de Imprensa - unidade administrativa de nível médio: Assessorar o Chefe da Assessoria de Comunicação Social no planejamento das atividades desenvolvidas pelo órgão, controlando e acompanhando a execução das mesmas, coordenando a obtenção e distribuição de informações, oferecendo apoio, buscando elementos subsidiários e prestando orientação para que sejam atingidas as metas definidas.

2. À Ouvidoria Municipal – unidade de assessoramento e apoio de nível médio: Zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência dos atos da Administração Pública, direta, indireta

ou fundacional; sugerir medidas para a correção de erros, omissões ou abuso dos órgãos da administração; promover a observação das atividades, em qualquer tempo, de todo e qualquer órgão, sob o prisma da obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência com vistas à proteção do patrimônio público; receber reclamações, denúncias e sugestões que lhe forem dirigidas e recomendar a instauração de sindicâncias e inquéritos, sempre que cabíveis; indicar aos órgãos da Administração, medidas necessárias à defesa dos direitos do cidadão; manter permanente contato com entidades representativas da sociedade, com vistas ao aprimoramento dos serviços públicos e sua perfeita adequação às necessidades dos cidadãos, promovendo estudos, propostas e gestões, em colaboração com todos os órgãos da Administração, objetivando minimizar a burocracia para o bom andamento da máquina administrativa; dar garantia real ao cidadão de acesso a registros administrativos e informações sobre atos do governo, mediante a manutenção eficaz de atendimento; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe da Assessoria de Comunicação Social, no âmbito de sua área de atuação.

SEÇÃO III – DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

ARTIGO 21: A Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento é o órgão de assessoramento do Prefeito nas questões referentes ao planejamento estratégico, acompanhamento e controle de atividades, metas e programas municipais e de articulação e assessoramento geral e técnico dos diversos órgãos da administração na busca do desenvolvimento geral do município, competindo-lhe:

1. Elaborar projetos para definição e implantação das políticas públicas de desenvolvimento municipal, objetivando a sustentabilidade do crescimento do município;
2. Coordenar as políticas de desenvolvimento dos setores de agros negócios, industrial, comercial, de serviços e turístico;
3. Implementar ações que visem a geração de empregos e renda;
4. Administrar os Parques Industriais do Município, mantendo cadastro de áreas disponíveis para implantação de indústrias;
5. Manter o cadastro das atividades econômicas do Município;
6. Analisar os processos de pedidos de incentivos empresariais;
7. Acompanhar e avaliar, em conjunto com os demais órgãos da Administração, o desenvolvimento de projetos e programas da municipalidade;
8. Articular-se com órgãos públicos e privados na busca de projetos e ações concretas que objetivem o planejamento e o desenvolvimento do município, potencializando as vocações.
9. Coordenar o processo de participação da comunidade, especialmente do Conselho Municipal de Desenvolvimento, na elaboração dos planos plurianuais, planos diretores, planos estratégicos de governo e programa municipal de desenvolvimento.

10. Elaborar e manter banco de informações sobre políticas de incentivos, linhas de crédito, programas de apoio, de formação e aprimoramento de processos de gestão, de preparação de mão-de-obra, de comercialização etc., para assessoramento a empreendedores e trabalhadores.

11. Coordenar as atividades referentes à captação de recursos financeiros para o desenvolvimento do Município, junto a outras esferas governamentais;

12. Coordenar a elaboração das políticas de incentivos ao desenvolvimento, bem como parcerias e desenvolvimento de empresas de comércio, indústrias, serviços, turismo e agro negócios;

13. Buscar junto a órgãos públicos e privados a parceria, através de convênios, acordos de cooperação técnica, econômica e financeira, necessários à execução dos programas, projetos e planos de desenvolvimento do município;

14. Incentivar o desenvolvimento de atividades comunitárias, para incremento da produção de renda;

15. Coordenar junto às entidades representativas, planos e ações que visem amparar o trabalhador quanto à sua preparação profissional, qualificação e requalificação, assistência e informações sobre emprego;

16. Promover levantamento e cadastramento de dados estatísticos necessários à elaboração do planejamento municipal;

17. Observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal;

18. Desempenhar atividades correlatas e aquelas determinadas pelo Prefeito.

ARTIGO 22: A Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento é composto pelas seguintes unidades administrativas e de assessoramento, às quais compete, como atribuições principais:

1. À Assessoria de Desenvolvimento – unidade de assessoramento e apoio, de nível médio: promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento municipal; as iniciativas privadas e públicas, relacionadas aos setores industrial, comercial e de serviços; liderar campanhas de nível macro-regional que resultem em conquistas, obras de infra-estrutura e fortalecimento da economia; fomentar campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do município; promover a implantação de cursos em conjunto com os órgãos profissionalizantes visando a preparação de mão-de-obra especializada, atendendo a procura do mercado; estimular e apoiar as iniciativas de implantação de indústrias, promovendo a realização de estudos e implantação de programas de incentivos diretos e indiretos de industrialização; divulgar as vantagens oferecidas pelo município à instalação de indústrias e estabelecimentos comerciais; estimular a criação de cooperativas e núcleos industriais, fornecendo elementos necessários à sua implantação, assim como projetos de viabilidade econômica; divulgar, no meio empresarial local, estadual e nacional, os recursos existentes na região e as facilidades oferecidas para implantação de unidades industriais,

visando ao aproveitamento da matéria-prima existente; acompanhar, organizar e manter atualizado cadastro de planos e ações de desenvolvimento, principalmente articulando-se com os segmentos produtivos nas áreas de comércio, indústria, agro negócio, serviços e turismo. Organizar e manter atualizados cadastros de informações estatísticas e gerais para assessoramento geral de empreendedores para apoio ao desenvolvimento de novos empreendimentos ou dos atuais, de programas de qualidade, difusão tecnológica, fontes de crédito e de estímulo à exportações, cursos de capacitação de gestão, de aperfeiçoamento de mão-de-obra etc.

2. Ao Setor Desenvolvimento de Projetos – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e elaborar peças técnicas de Engenharia e Arquitetura para atendimento às demandas de obras, melhorias ou reformas dos próprios municipais; fiscalizar a execução de obras públicas;

3. Ao Setor Municipal de Gestão e Planejamento – unidade administrativa de nível médio: elaborar estratégias e políticas de desenvolvimento do Município e de atualização permanente do Plano Diretor promovendo sua viabilização junto ao processo de elaboração do orçamento municipal; gerenciar o Plano Diretor; elaborar, analisar e propor os programas e projetos para a implementação do Plano Diretor; estabelecer fluxos permanentes de informação a fim de facilitar o processo de decisão; promover, a cada gestão administrativa, uma conferência Municipal de Avaliação do Plano Diretor, sendo que a primeira deverá ocorrer no terceiro ano após a publicação da Lei Complementar nº 1926/06; promover apoio técnico de caráter interdisciplinar, com a finalidade de orientar ou realizar os estudos e pesquisas necessárias à execução das atividades de planejamento; promover a atualização do Plano Diretor de forma sistematizada; gerenciar o controle dos instrumentos de indução do desenvolvimento do Município, de regularização fundiária e de democratização da gestão urbana, contemplados no Plano Diretor; opinar sobre desapropriações e obras necessárias a aplicação do Plano Diretor, visando garantir a função social da cidade.

4. Ao Setor de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental – unidade administrativa de nível médio: Fornecer subsídios técnicos que forem necessários ao CONDEPHIC, e quando não houver os profissionais adequados, deverão ser contratados cada vez que se fizer necessário, ou recorrer a órgãos Estaduais; Viabilizar as decisões tomadas pelo CONDEPHIC; Elaborar proposições e estudos atinentes à questão de preservação, para deliberação do CONDEPHIC; Manifestar-se sobre projetos e propostas de construção, reparação, restauração e demolição, bem como sobre pedidos de licença para o funcionamento de atividades comunais ou prestadoras de serviços em imóveis situados em local definido como área de preservação de bens culturais e naturais; Definir a

área de entorno do bem tombado a ser controlado por sistemas de ordenações adequadas; Quando necessário, orientar sobre a preservação de bens que não envolvam tombamento.

SEÇÃO IV – DA ASSESSORIA JURÍDICA

ARTIGO 23: A Assessoria Jurídica é o órgão de assessoramento técnico-jurídico ao Prefeito e demais órgãos da Administração e de representação judicial do Município, competindo-lhe:

1. Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Município, em qualquer foro ou instância;
2. Assessorar o Prefeito e outros órgãos da Administração quando solicitado, sobre assuntos de natureza jurídica, emitindo os respectivos pareceres;
3. Gerir juridicamente a Administração Municipal em assuntos de cunho jurídico-legal;
4. Proceder a estudos e emitir pareceres sobre questões que lhe forem submetidas e outras atividades correlatas;
5. Redigir anteprojeto de lei, regulamentos, contratos e outros atos administrativos de natureza jurídica;
6. Promover a cobrança judicial da dívida ativa tributária e não tributária do Município;
7. Organizar e atualizar as coletâneas de legislações Municipal, Estadual e Federal, bem como de jurisprudências e doutrinas de interesse do Município;
8. Proceder ao registro e arquivo dos atos normativos da Administração Municipal;
9. Propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da Administração Municipal;
10. Coordenar processos e inquéritos administrativos, inclusive sobre processos disciplinares;
11. Coordenar os atos e ações da Coordenadoria do Procon Municipal;
12. Observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal;
13. Desempenhar atividades correlatas e aquelas determinadas pelo Prefeito.

ARTIGO 24: A Assessoria Jurídica é composta pelas seguintes unidades administrativas e de assessoramento às quais compete, como atribuições principais:

1. Ao Setor Contencioso – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e promover ações de defesa do Município em assuntos de natureza jurídica, judicial ou extra judicial, bem como as relativas à cobrança da dívida ativa tributária e não tributária do Município.
2. Ao Setor Administrativo – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e promover ações relacionadas aos atos administrativos de natureza jurídica, emitindo pareceres, elaborando anteprojeto de lei, regulamentos, contratos e outros de interesse da administração.
3. Ao Setor de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON – unidade administrativa de nível médio: Planejar, coordenar, controlar e promover ações de defesa dos direitos do consumidor, de acordo com a legislação em vigor, procedendo o atendimento, orientação e informação aos munícipes, bem como os atos relativos à fiscalização.
4. Ao Setor de Processo Disciplinar e Trabalhista – unidade administrativa de

nível médio: Coordenar e conduzir processos administrativos e de sindicância em geral; Controlar e defender o Município nas ações trabalhistas, utilizando-se de todos os recursos legais aplicáveis; Assessorar o Setor de Administração de Recursos Humanos, na área de pessoal e suas relações empregatícias; Proceder a estudos e emitir pareceres pertinentes às relações de trabalho, previdência social regime próprio ou regime geral e processos disciplinares.

SEÇÃO V – DA ASSESSORIA PARA ASSUNTOS ESPECIAIS.

ARTIGO 25: A Assessoria para Assuntos Especiais é um órgão auxiliar do Prefeito, incumbido de executar a política de elaboração de programas e projetos especiais, desenvolver estudos e projetos nas áreas sócio-econômico e gerir outras atividades correlatas ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO VI – DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 26: O Departamento de Administração é o órgão auxiliar para a execução das atividades de controle e administração dos suprimentos, sistemas informatizados e de apoio administrativo da Prefeitura, competindo-lhe:

1. Planejar e gerenciar o sistema de suprimentos da administração municipal, organizando e normatizando os procedimentos de aquisição, armazenamento, distribuição e controle de utilização dos materiais, permanente e de consumo, e equipamentos necessários e a contratação de obras e serviços;
2. Desenvolver o planejamento operacional e a execução das atividades de administração dos serviços gerais de aquisição, guarda, controle e distribuição de materiais, otimização dos recursos; o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis;
3. Analisar as solicitações de compras e contratações das diversas áreas, visando à oportunidade e economia de escala, providenciando os respectivos processos licitatórios para a formalização dos contratos ou compras;
4. Planejar, executar e auditar procedimentos de controle de custos das unidades operacionais da Administração buscando a racionalização, eficácia e economia dos recursos utilizados;
5. Planejar e gerenciar as atividades relativas aos sistemas informatizados da Prefeitura;
6. Planejar e gerenciar o sistema de administração geral da Prefeitura, executando e supervisionando suas atividades, incluindo os serviços de comunicação interna;
7. Elaborar e implementar normas e controles referentes à administração de patrimônio da Prefeitura;
8. Coordenar os serviços de protocolo geral e arquivo da administração, garantindo o fluxo dos processos e o atendimento e informações aos interessados;
9. Planejar, coordenar e executar as atividades de organização e métodos, junto aos órgãos e entidades do Município;
10. Coordenar e controlar o desenvolvimento de sistemas e programas operacionais de informática para atender às necessidades dos órgãos da Administração.
11. Desempenhar atividades correlatas e

aquelas determinadas pelo Prefeito.

ARTIGO 27: O Departamento de Administração é composto pelas seguintes unidades administrativas e de assessoramento, às quais competem, como atribuições principais:

1. À Comissão de Licitações: coordenar as atividades relativas aos processos licitatórios, elaborando editais, analisando e julgando as propostas apresentadas, recursos interpostos, os documentos apresentados por empresas e manifestando-se, mediante pareceres, sobre a exigência ou não da observância dos procedimentos licitatórios.
2. À Assessoria Administrativa - unidade de assessoramento de nível médio: Assessorar o Diretor de Administração no planejamento das atividades desenvolvidas pelo órgão, controlando e acompanhando a execução das mesmas, coordenando a obtenção e distribuição de informações, oferecendo apoio, buscando elementos subsidiários e prestando orientação para que sejam atingidas as metas definidas.
3. Ao Setor de Compras – unidade administrativa de nível médio que tem como atribuições: Planejar, coordenar, controlar e promover os procedimentos necessários relativos a compras para aquisição de bens e serviços de interesse da administração, classificando as despesas por categoria e repassando para o Setor de Licitações e Contratos as requisições cujos valores necessitam de licitação e/ou contratos e executando os procedimentos necessários para formalizar as compras diretas de acordo com o inciso I da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
4. Ao Setor de Licitações e Contratos – unidade administrativa de nível médio que tem como atribuições: Planejar, coordenar, controlar e promover os procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços de interesse da Administração, que demandem processos licitatórios dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, bem como, formalizar contratos e acompanhar seu cumprimento junto a unidade tomadora do serviço, providenciando aditamentos e ou rescisão, ou distratos.
- 4.1. À Seção de Contratos e Registro Cadastral - unidade administrativa de nível básico: formalizar, acompanhar e controlar junto a unidade tomadora do serviço o cumprimento dos contratos, providenciando aditamentos, rescisões ou distratos; Promover e manter atualizado o cadastro de fornecedores do município.
5. Ao Setor de Controle de Materiais e Patrimônio – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e executar o recebimento, guarda e distribuição dos materiais e equipamentos adquiridos pela Administração, garantindo os estoques mínimos definidos; administrar as instalações do(s) almoxarifado(s) da Municipalidade, efetuar o controle do patrimônio e de bens patrimoniais da administração municipal.
- 5.1. À Seção de Controle de Patrimônio – unidade administrativa de nível básico: promover o cadastramento e identificação dos bens patrimoniais, sua localização, acompanhando rigorosamente sua movimentação.

6. Ao Setor de Tecnologia de Informação – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, determinar e controlar as necessidades quanto a seleção de equipamentos, suporte técnico, análise dos sistemas, programação e operação, avaliando sua viabilidade técnica e econômica; Coordenar e sistematizar os trabalhos de reorganização dos processos administrativos da Prefeitura; Propor políticas de padronização e regulamentação dos processos administrativos; Administrar a implementação de política de uso dos recursos de informática, comunicação de dados e voz da administração; prover soluções e recursos e desenvolver os sistemas e programas operacionais de informática para atender às necessidades dos órgãos da Administração.

7. Ao Setor de Serviços Gerais – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e executar atividades de recepção, atendimento, limpeza, conservação e vigilância no paço municipal; atividades de instalação, conserto e manutenção de redes físicas de transmissão de dados, telefonia, rádio-comunicação e retransmissão de imagens de TV, etc...

8. Ao Setor de Protocolo e Arquivo – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e executar as atividades relativas ao protocolo e arquivo geral da municipalidade; proceder aos registros necessários e ao atendimento geral ao público.

8.1 À Seção de Arquivo – unidade administrativa de nível básico: executar as atividades relativas ao arquivamento e controle de documentos de guarda permanente ou temporária.

SEÇÃO VII – DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ARTIGO 28: O Departamento de Recursos Humanos é o órgão auxiliar para a execução das atividades de controle e administração dos recursos humanos, competindo-lhe:

1. Promover as atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação de desempenho, ao plano de carreiras, plano de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos;
2. Promover as atividades de treinamento dos servidores, bem como identificar necessidades de capacitação de pessoal;
3. Orientar e acompanhar a execução das atividades relativas aos direitos e deveres, registros funcionais e controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores;
4. Promover e coordenar as atividades relacionadas ao bem-estar dos servidores;
5. Promover e acompanhar a execução das atividades de higiene, medicina e segurança do trabalho;
6. Promover os serviços de inspeção de saúde dos servidores para fins de ingresso, licença, aposentadoria e outros fins;
7. Aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes aos servidores e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal;
8. Coordenar o relacionamento do Executivo com os Órgãos representativos dos servidores municipais;
9. Tomar iniciativas necessárias para a revisão periódica do Plano de Cargos

e Carreiras;

10. Desempenhar atividades correlatas e aquelas determinadas pelo Prefeito.

ARTIGO 29: O Departamento de Recursos Humanos é composto pelas seguintes unidades administrativas e de assessoramento, as quais competem como atribuições principais:

1. À Comissão de Avaliação de Desempenho: Coordenar as atividades relativas aos processos de avaliação de desempenho de servidores para fins de estágio probatório e movimentação no plano de carreiras;
2. À Assessoria de Recursos Humanos - unidade de assessoramento de nível médio: Assessorar o Diretor de Recursos Humanos no planejamento das atividades desenvolvidas pelo órgão, controlando e acompanhando a execução das mesmas, coordenando a obtenção e distribuição de informações, oferecendo apoio, buscando elementos subsidiários e prestando orientação para que sejam atingidas as metas definidas.
3. Ao Setor de Administração de Recursos Humanos – unidade administrativa de nível médio: coordenar, controlar e executar as leis e os regulamentos referentes a pessoal, os procedimentos relativos ao registro e controle funcional, pagamento de pessoal, expedição de documentos, elaborar e manter a documentação necessária ao cumprimento de exigências legais e de órgãos oficiais; examinar e emitir pareceres nas questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades e outros aspectos do regime jurídico de pessoal; programar, anualmente, a distribuição dos mapas relativos às férias do pessoal; expedir atestados, declarações e certidões de tempo de serviços; supervisionar, organizar e manter atualizados os registros, controles e ocorrências de pessoal, bem como preparar a folha de pagamento dos servidores; providenciar a concessão, nos termos da legislação vigente, de licença a servidores, salário família e de adicionais por tempo de serviço; manter arquivo de leis, decretos e outros atos normativos de interesse da administração de pessoal; preparar atos de designação dos novos servidores; desempenhar outras atribuições afins.
4. Ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos – unidade administrativa de nível médio: coordenar, controlar e promover programas e projetos que objetivem a obtenção dos melhores níveis possíveis em termos de qualidade de trabalho, satisfação e motivação do servidor, desenvolvimento das atividades ligadas à saúde ocupacional, segurança do trabalho, assistência social, recrutamento e seleção, cargos e salários e avaliação de desempenho; publicar editais de concursos e respectivos resultados; identificar a necessidade de treinamento e capacitação profissional, articulando-se com os órgãos competentes para a sua efetivação; executar levantamentos dos dados necessários à apuração de merecimento dos servidores, para efeito de progressão e promoção, quando for o caso.
- 4.1 – À Seção de Medicina e Segurança do Trabalho – unidade administrativa de nível básico: executar as atividades relativas a exames pré-admissionais, periódicos, restrições funcionais, retorno

ao trabalho, demissionais e especiais, incluindo os biológicos e radiológicos, prescritos pela legislação; propor políticas, programas, normas e regulamentos de segurança e saúde no trabalho, zelando pela sua observância; executar atividades de higiene, medicina e segurança do trabalho para os servidores; sugerir medidas corretivas decorrentes do acompanhamento das perícias de acidentes de trabalho; elaborar laudos e pareceres para os procedimentos que tratam de adicionais de insalubridade, periculosidade e penosidade.

SEÇÃO VIII

DO DEPARTAMENTO FINANÇAS

ARTIGO 30: O Departamento de Finanças é o órgão auxiliar para execução das atividades de gestão financeira e planejamento orçamentário, tributário e fiscal da municipalidade, competindo-lhe:

1. Propor políticas tributárias e financeiras de competência do Município;
2. Planejar, implantar e gerenciar o sistema de administração financeira do Município;
3. Planejar e propor ações visando à captação de recursos extra orçamentários nas diversas esferas de governo estadual e Federal, além de organizações não governamentais, ONGs, OSCIPs, etc...;
4. Promover a direção da administração financeira dos impostos da municipalidade, incluindo o cadastramento, lançamento, arrecadação, fiscalização e instrumentos de informação para cobrança dos débitos tributários e não tributários;
5. Promover estudos e ações concretas no sentido de ampliar as receitas municipais, potencializando a arrecadação municipal, tomando medidas para evitar evasão de receitas, etc...;
6. Efetuar estudos para determinação dos valores venais dos imóveis do município que servirão de base ao lançamento dos tributos;
7. Providenciar a entrega aos contribuintes, os avisos de lançamentos de tributos e manter o controle desses lançamentos;
8. Promover a divulgação, pelos meios próprios, do lançamento dos tributos e as épocas de cobrança;
9. Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal e de outras esferas governamentais, no que compete ao município, relativo à instalação e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, rurais e de prestação de serviços;
10. Elaborar e implementar normas e procedimentos relacionados com as atividades contábeis e de controle interno junto aos órgãos da administração direta e indireta;
11. Promover a inscrição da dívida ativa e a manutenção atualizada dos assentamentos individualizados dos devedores da Fazenda Municipal, encaminhando dados à Contabilidade para fins de contabilização, bem como providenciar a extração de certidões de dívida ativa para cobrança judicial;
12. Promover a cobrança amigável da dívida ativa e, esgotados os prazos regulamentares, encaminhar as respectivas certidões para cobrança judicial;
13. Promover a fiscalização do comércio

eventual e ambulante;

14. Promover a organização e manutenção atualizada do Cadastro de Contribuintes dos Tributos de competência do Município.
 15. Assessorar o prefeito e aos demais órgãos da administração municipal no que se refere aos assuntos fiscais, financeiros e de custos;
 16. Acompanhar a elaboração do orçamento municipal, bem como o acompanhamento despesas e receitas, visando o controle da execução fiscal financeira;
 17. Elaborar os documentos necessários para prestação de contas, balancetes mensais e balanços gerais dos recursos financeiros ingressados nos cofres municipais;
 18. Promover a arrecadação de receitas e a realização de despesas municipais, garantindo a legalidade dos atos, bem como zelando pela guarda, movimentação e controle de valores;
 19. Acompanhar e auxiliar os departamentos na elaboração da proposta para o plano plurianual de investimento – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
 20. Consolidar as propostas na LDO, PPA e LOA, atendendo as prioridades da administração equilibrando receitas e despesas;
 21. Coordenar o planejamento econômico da Administração de forma a instrumentar a elaboração do orçamento plurianual de investimentos e a lei de diretrizes orçamentárias;
 22. Desempenhar atividades correlatas e aquelas determinadas pelo Prefeito;
- ARTIGO 31:** O Departamento de Finanças é composto pelas seguintes unidades administrativas e de assessoramento, às quais compete, como atribuições principais:
1. À Assessoria Financeira – unidade de assessoramento de nível médio: Assessorar o Diretor do Departamento de Finanças no planejamento das atividades desenvolvidas pelo órgão, especialmente as relativas ao controle financeiro nos processos de despesas do município, controlando e acompanhando a execução das mesmas, coordenando a obtenção e distribuição de informações, tomada de contas de servidores, oferecendo apoio, buscando elementos subsidiários e prestando orientação para que sejam atingidas as metas definidas.
 2. Ao Setor de Planejamento e Controle Orçamentário – unidade administrativa de nível médio: Coordenar e elaborar o plano plurianual de investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual, mediante as informações repassadas pelos demais órgãos da administração, bem como acompanhar e controlar a execução desses instrumentos orçamentários, prestar contas de convênios celebrados da municipalidade com outros órgãos públicos e com entidades privadas.
 3. Ao Setor de Contabilidade – unidade administrativa de nível médio: coordenar, controlar e executar a normatização das atividades contábeis e de controle interno junto aos órgãos da Administração Municipal, fiscalizando a execução orçamentária, bem como as atividades relativas à elaboração e escrituração contábil do

Município e de conciliação bancária.

4. Ao Setor de Tesouraria – unidade administrativa de nível médio: coordenar, controlar e executar procedimentos de recebimentos e pagamento quando da movimentação da receita e realização de despesas, bem como promover a aplicação financeira dos recursos disponíveis sempre procurando obter a melhor taxa de rendimento.
 5. Ao Setor de Fiscalização – unidade administrativa de nível médio: coordenar, controlar e executar as atividades de fiscalização dos tributos municipais, taxas, imposto territorial rural quando de competência do Município, bem como controlar o comércio ambulante, comércio eventual e executar todas as atividades de fiscalização tributária do município, homologar procedimentos, verificar o valor adicionado das empresas para apuração do índice do ICMS, bem como controlar cadastro imobiliário de contribuintes.
 6. Ao Setor de Tributação – unidade administrativa de nível médio: coordenar e executar as atividades de lançamento e controle da arrecadação dos débitos tributários e não tributários dos contribuintes municipais e as relativas à inscrição e cobrança amigável da dívida ativa.
- SEÇÃO IX**
DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
- ARTIGO 32:** O Departamento de Serviços, Obras e Infra-Estrutura é órgão fim da Prefeitura para prestação de serviços públicos de competência do município e manutenção e conservação de equipamentos e execução de obras de infraestrutura urbana e rural do Município, competindo-lhe:-
1. Coordenar e promover as atividades de manutenção, preventiva e corretiva, dos próprios municipais em conjunto com os departamentos responsáveis pelo seu uso;
 2. Coordenar os serviços de transporte, guarda e controle de veículos e equipamentos pertencentes ao patrimônio público municipal;
 3. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da municipalidade;
 4. Coordenar as atividades de fiscalização do cumprimento das normas relativas às posturas municipais, com relação a terrenos sem ocupação;
 5. Elaborar proposição de políticas de serviços públicos urbanos e rurais, compatíveis com as necessidades da população não atingida por outras áreas afins;
 6. Coordenar e manter o serviço Funerário Municipal, bem como realizar a manutenção dos cemitérios municipais;
 7. Opinar no licenciamento para localização e funcionamento de atividades comerciais em áreas públicas do município;
 8. Controlar e executar as obras públicas municipais, em consonância com as diretrizes traçadas pela Administração;
 9. Executar a construção e conservação de vias urbanas, incluindo as obras de infraestrutura relativas às mesmas;
 10. Desenvolver, subsidiariamente com o Departamento de Engenharia, o cadastro técnico municipal a fim de permitir o planejamento setorial do Município;

11. Controlar, administrar e manter as atividades do Pátio Centralizador de Serviços;

12. Executar atividades de apoio em eventos realizados por outras áreas da administração;
13. Executar outras correlatas e aquelas determinadas pelo Prefeito.

ARTIGO 33: O Departamento de Serviços, Obras e Infra-Estrutura é composto pelas seguintes unidades administrativas e de assessoramento às quais compete, como atribuições principais:

1. À Assessoria de Obras – unidade assessoramento de nível médio: Assessorar o Diretor de Obras e Infra-Estrutura no planejamento das atividades desenvolvidas pelo órgão, controlando e acompanhando a execução das mesmas, coordenando a obtenção e distribuição de informações, oferecendo apoio, buscando elementos subsidiários e prestando orientação para que sejam atingidas as metas definidas, bem como controlando a utilização de máquinas e equipamentos disponíveis.
2. À Divisão de Obras e Infra-Estrutura – unidade administrativa de nível superior: Planejar, coordenar e executar as atividades de construção de obras públicas de interesse da administração, bem como a pavimentação de vias municipais, construção de infra-estrutura e demais instalações necessárias.
- 2.1. Ao Setor de Manutenção de Vias – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e executar as atividades de manutenção da vias públicas urbanas e rurais no que se referem à conservação, pavimentação, guias e sarjetas e galerias.
- 2.1.1. Ao Serviço de Pavimentação Asfáltica – unidade administrativa de nível básico: Controlar e executar as atividades de operação de equipamentos de asfalto, o fornecimento e a aplicação da massa asfáltica necessária à realização das obras municipais.
- 2.1.2. Ao Serviço de Guias e Sarjetas – unidade administrativa de nível básico: Controlar e executar a construção de guias e sarjetas nas vias e logradouros públicos.
- 2.1.3. Ao Serviço de Galerias – unidade administrativa de nível básico: Controlar e executar a construção de galerias nas vias e logradouros públicos.
- 2.1.4. Ao Serviço de Manutenção de Vias Rurais – unidade administrativa de nível básico: Controlar e executar as atividades de manutenção e conservação das vias públicas rurais do município.
- 2.2. Ao Setor de Obras e Edificações – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e executar as atividades relativas à construção e manutenção de obras públicas de interesse do Município.
- 2.2.1. Ao Serviço de Manutenção Elétrica – unidade administrativa de nível básico: executar os serviços de implantação e manutenção elétrica em obras e próprios municipais, praças e logradouros públicos.
- 2.2.2. Ao Serviço de Manutenção Hidráulica – unidade administrativa de nível básico: executar os serviços de implantação e manutenção hidráulica em obras e próprios municipais, praças e logradouros públicos.
3. À Divisão de Serviços Públicos – unidade administrativa de nível supe-

rior: Planejar, coordenar e controlar a execução das atividades relativas às vias públicas, serviços funerários e fiscalização de posturas municipais.

3.1 Ao Serviço Funerário – unidade administrativa de nível básico: Executar as atividades relativas à prestação dos serviços funerários municipais, bem como a manutenção, conservação e limpeza das instalações.

3.2. Ao Setor de Oficinas e Garagem – unidade administrativa de nível médio: Coordenar e executar as atividades de controle, conservação, reparo e manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal; executar serviço de marcenaria e serralheria; executar as atividades de controle e manutenção do Pátio Centralizador de Serviços.

3.2.1 Ao Serviço de Oficina Mecânica – unidade administrativa de nível básico: Executar os serviços mecânicos de manutenção e conservação dos veículos e máquinas da frota municipal.

3.2.2 Ao Serviço de Serralheria – unidade administrativa de nível básico: Executar os serviços de fabricação e consertos de objetos de ferro.

3.2.3 Ao Serviço de Marcenaria – unidade administrativa de nível básico: Executar os serviços de fabricação e manutenção de móveis, portas e esquadrias de madeira em geral.

3.2.4 Ao Serviço de Controle do Pátio Centralizador de Serviços – unidade administrativa de nível básico: Executar as atividades de controle e manutenção do Pátio Centralizador de Serviços, orientando e controlando seu uso e acesso às suas dependências.

SEÇÃO X

DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ARTIGO 34: O Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento é órgão fim da Prefeitura responsável pela política de meio ambiente, agricultura e abastecimento do Município, competindo-lhe:-

1. Promover, de forma permanente, a proteção ambiental a nível da administração, permeando e institucionalizando as ações inerentes à proteção ao meio ambiente, conforme previstas na legislação;

2. Propor e executar programas de proteção ao meio ambiente, contribuindo para a melhoria e a recuperação de suas condições;

3. Coordenar e realizar a conservação de parques, praças, jardins e vias públicas, visando proteger as áreas verdes e arborizar as vias e logradouros públicos;

4. Promover ações visando o gerenciamento integrado de resíduos sólidos gerados no município;

5. Coordenar os serviços de coleta e disposição de resíduos sólidos do Município;

6. Desenvolver ações na área de infraestrutura rural, como estradas rurais, infra-estrutura de produção, manejo e uso adequado do solo;

7. Criar alternativas de renda através de um programa de verticalização da produção, mudança da base técnica da agricultura tradicional e incentivo à utilização de tecnologias ambientalmente adequadas com viabilidade econômica;

8. Elaborar proposição de políticas ambientais;

9. Desenvolver atividades no campo de organização rural de pequenos produtores, promovendo a participação dos mesmos na definição das políticas para o meio rural;

10. Proporcionar o desenvolvimento técnico e profissional, bem como a elevação do grau de escolaridade do agricultor familiar;

11. Coordenar as atividades de fiscalização do cumprimento das normas relativas às posturas municipais, com relação a terrenos sem ocupação, feiras-livres e outros centros de abastecimento;

12. Elaborar medidas com vistas ao desenvolvimento das atividades agrícolas do Município, organizando e executando programas de assistência técnica e de apoio aos produtores rurais, incentivo à produção, programas de abastecimento, armazenamento e comercialização;

13. Auxiliar no desenvolvimento do agro negócio local, buscando a eliminação dos pontos de estrangulamento dos diferentes elos de cadeias de produção, tendo como foco a sustentabilidade da agricultura familiar;

14. Incentivar a implantação de atividades alternativas, ou mesmo, a reconversão de atividades, objetivando a produção de alimentos a baixo custo, além de gerar oferta de empregos;

15. Executar a política de assistência à agricultura e à pecuária no Município, no âmbito de sua competência;

16. Controlar e administrar as atividades do Recinto de Exposições;

17. Executar atividades de apoio em eventos realizados por outras áreas da administração;

18. Executar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pelo Prefeito.

ARTIGO 35: O Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento é composto pelas seguintes unidades administrativas e de assessoramento às quais compete, como atribuições principais:

1. À Assessoria Técnica de Direção – unidade administrativa de nível médio: Assessorar o Diretor de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento no planejamento das atividades desenvolvidas pelo órgão, controlando e acompanhando a execução das mesmas, coordenando a obtenção e distribuição de informações, oferecendo apoio, buscando elementos subsidiários e prestando orientação para que sejam atingidas as metas definidas, bem como controlando a utilização de máquinas e equipamentos disponíveis.

2. Ao Setor de Agricultura e Abastecimento – unidade administrativa de nível médio: Coordenar e executar as atividades relativas ao desenvolvimento de programas de apoio à agricultura e abastecimento.

2.1. À Seção de Abastecimento e Feiras-Livres – unidade administrativa de nível básico: Controlar e executar as atividades de apoio na organização e funcionamento das feiras-livres, bem como, operacionalizar programas na área de abastecimento e agroindústria, seja a nível municipal, estadual ou federal;

2.2. À Seção de Defesa Sanitária (Animal/Vegetal) – unidade

administrativa de nível básico: Organizar e executar a fiscalização das leis e posturas municipais relativas a fiscalização sanitária;

2.3. À Seção de Produção – unidade administrativa de nível básico: Organizar, controlar e executar as atividades de fomento à produção rural;

2.4. À Seção Assistência Técnica – unidade administrativa de nível básico: Controlar e executar as atividades de Assistência ao Produtor Rural;

3. À Divisão de Meio Ambiente – unidade administrativa de nível superior: Planejar, coordenar, analisar processos de licenciamento ambiental e controlar a execução das atividades relativas à preservação e proteção do meio ambiente, no que concerne aos recursos que assegurem a qualidade de vida da população, bem como aplicar e fiscalizar o cumprimento das normas referentes a proteção dos ecossistemas.

3.1 - Ao Setor de Conservação Ambiental: Coordenar, controlar e executar as atividades de preservação e proteção do meio ambiente, no que concerne aos recursos que assegurem a qualidade de vida da população, bem como aplicar e fiscalizar o cumprimento das normas referentes a proteção dos ecossistemas.

3.1.1 – Ao Serviço de Coleta de Lixo e Varrição – unidade administrativa de nível básico: Executar a coleta do lixo domiciliar e especial, bem como a varrição e limpeza de ruas, avenidas, praças e outros logradouros públicos;

3.1.2 – Ao Serviço de Manutenção do Aterro Sanitário – Unidade Administrativa de nível básico: Executar as atividades de controle do aterro sanitário, propondo ações e fiscalizando sua utilização;

3.1.3 – À Seção de Reciclagem (lixo e resíduos sólidos) – Unidade Administrativa de nível básico: Executar atividades de incentivo à reciclagem de materiais; Desenvolver trabalhos de ação informativa e educativa com catadores de materiais recicláveis visando o seu crescimento em associativismo, profissional e de qualidade de vida;

3.1.4 – À Seção de Fiscalização – Unidade Administrativa de nível básico: Executar a fiscalização das leis e posturas municipais relativas à limpeza e conservação de terrenos e calçadas, feiras-livres e publicidade;

3.1.5 - Ao Serviço de Parques e Jardins – unidade administrativa de nível básico: Executar as atividades relativas à implantação e manutenção de parques, jardins e vias públicas; proteção de áreas verdes e arborização de vias e logradouros públicos;

3.2 – Ao Setor de Técnico de Desenvolvimento – unidade administrativa de nível médio: Propor, Desenvolver e implantar programas ambientais;

3.2.1 – À Seção de Educação Ambiental – unidade administrativa de nível básico: Desenvolver o trabalho de educação ambiental, considerando escolas, empresas, comunidades e população em geral; elaborar e fomentar projetos de Educação Ambiental, voltados para a educação formal, a serem desenvolvidos nas escolas através de parcerias órgãos de educação, municipais e estaduais, entidades privadas em busca da efetivação do real processo educativo

na dos alunos para a transformação de valores, mudança de comportamento e exercício da cidadania;

3.2.2 – Ao Serviço de Produção de Mudanças, Arborização e Reflorestamento – Unidade Administrativa de nível básico: Executar atividades de produção de mudas, restauração e manutenção da arborização pública, incluindo a expedição de autorizações para corte e podas de árvores e a efetivação da reposição vegetal em áreas de reflorestamento;

SEÇÃO XI

DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ARTIGO 36: O Departamento de Engenharia é o órgão fim da Prefeitura para a normatização, o controle e a fiscalização da ocupação do espaço urbano e rural do município, fiscalizar projetos técnicos de construção de obras, bem como promover, coordenar, controlar, implementar, conservar, supervisionar e fiscalizar as atividades estabelecidas para o sistema de tráfego e trânsito, transportes coletivos urbanos, terminais rodoviário e urbano, competindo-lhe:

1. Elaborar estudos, pesquisas e análises para subsidiar o processo de planejamento da ocupação do espaço urbano e rural e constante adequação do Código de Obras e outras normas e posturas do município;

2. Controlar e analisar os projetos de uso e parcelamento do solo, inclusive de loteamentos, e de construção de obras particulares em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas para o planejamento urbano do município;

3. Executar a análise e aprovação de projetos, coordenar e controlar as atividades de fiscalização da execução de obras particulares e a expedição do respectivo “habite-se”;

4. Organizar, controlar e manter o cadastro técnico imobiliário do município;

5. Elaborar estudos e projetos subsidiários ao planejamento urbano no município;

6. Coordenar e executar as atividades de levantamentos topográficos, planialtimétricos e outros, necessários para a realização de obras e serviços de competência do Município e às atividades de fiscalização do uso do solo;

7. Colaborar na fiscalização de construções de obras públicas;

8. Fornecer ao Prefeito dados e informações relativas às obras realizadas no Município;

9. Promover a definição das políticas municipais de trânsito, transporte, mobilidade urbana e educação para o trânsito;

10. Desenvolver estudos subsidiários relativos ao sistema de tráfego do município, implementando e conservando a correspondente sinalização das vias urbanas rurais, visando à mobilidade;

11. Desenvolver atividades relativas à implantação e manutenção da sinalização viária, estacionamentos, sinalização luminosa e modais alternativos;

12. Desenvolver atividades de fiscalização do trânsito e transportes no âmbito municipal e mediante convênio

com os órgãos reguladores estaduais e federais;

13. Supervisionar e fiscalizar o funcionamento dos terminais urbano e rodoviário;

14. Coordenar e controlar as atividades dos transportes coletivos urbanos, exercidos por concessionárias públicas ou por particulares, promovendo a fiscalização de seu funcionamento;

15. Planejar e operacionalizar, a execução, a implantação e fiscalização da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo;

16. Executar a programação global do governo municipal, relativa à política urbana e habitacional;

17. Elaborar estudos referentes às concessões de próprios e serviços públicos municipais e fiscalizar as concessionárias

18. Desempenhar atividades correlatas e aquelas determinadas pelo Prefeito.

ARTIGO 37: O Departamento de Engenharia é composto pelas seguintes unidades administrativas às quais compete, como atribuições principais:

1. À Assessoria Técnica de Direção – unidade administrativa de nível médio: Assessorar o Diretor de Engenharia, no planejamento das atividades desenvolvidas pelo órgão, controlando e acompanhando a execução das mesmas, coordenando a obtenção e distribuição de informações, oferecendo apoio, buscando elementos subsidiários e prestando orientação para que sejam atingidas as metas definidas.

2. À Divisão de Urbanismo – unidade administrativa de nível superior: Elaborar estudos, pesquisas e análises para subsidiar o processo de planejamento de ocupação urbana, bem como controlar e analisar os projetos de uso e parcelamento do solo, inclusive de loteamento e de construção de obras particulares em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas para o planejamento urbano do município, assim como coordenar e controlar as atividades de fiscalização da execução do código de obras e outras normas e postura do município e a expedição de “habite-se”.

2.2. Ao Setor de Cadastro – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e executar as atividades de manutenção e atualização do cadastro imobiliário do município;

2.3. Ao Setor de Urbanismo e Fiscalização – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e executar as atividades de análise, fiscalização e avaliação de plantas de construção de obras particulares e loteamentos, emitindo despachos e pareceres de acordo com a legislação pertinente;

2.4. Ao Setor de Topografia – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e executar as atividades de topografia, levantamento planialtimétricos necessários para a construção de obras públicas e para a fiscalização de construção de obras particulares.

3. À Divisão de Trânsito – unidade administrativa de nível superior: Planejar, desenvolver, coordenar e promover projetos de engenharia de tráfego e mobilidade urbana; Fiscalizar

o trânsito e transporte no âmbito municipal, em geral e de operação de tráfego urbano e rural do município; elaborar e aferir planilhas de custos dos serviços concedidos em consonância com a política tarifária;

3.1. Ao Setor de Tráfego – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e executar as atividades de operação do tráfego municipal urbano e rural, efetuando a sinalização necessária e a fabricação de materiais utilizados para tal.

3.1.1. Ao Serviço de Oficina e Estamparia – unidade administrativa de nível básico: Controlar e executar as atividades de fabricação e manutenção de placas e outros elementos utilizados na sinalização do tráfego urbano e rural do município.

3.1.2. Ao Serviço de Sinalização – unidade administrativa de nível básico: Controlar e executar as atividades necessárias à sinalização do tráfego municipal, efetuando colocação de placas, semáforos e marcações nas ruas e vias públicas.

3.1.3. Ao Serviço de Fiscalização – unidade administrativa de nível básico: Coordenar, controlar e executar a fiscalização das concessionárias de transporte coletivos do município, dos serviços de transportes de carga e de passageiros.

SEÇÃO XII

DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARTIGO 38: O Departamento de Assistência Social é o órgão fim da Prefeitura responsável pelas atividades de assistência e promoção social no município, competindo-lhe:

1. Realizar estudos e proposições com vistas a assegurar proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, visando o acesso aos mínimos sociais, através do conjunto integrado de ações que visam garantir o atendimento das necessidades básicas;

2. Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, garantindo o acesso aos bens e serviços sócio-assistenciais básicos e especiais, no município;

3. Estudar e propor programas de prevenção articulados com a rede de proteção especial, visando o acesso ao atendimento especializado aos portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como a sua integração social, mediante treinamento para o trabalho e a convivência, facilitando seu acesso aos bens e serviços;

4. Identificar a demanda que necessite de formação profissional, elaborar estudos articulados com a Rede de Proteção Básica, visando a melhoria da qualificação da mão-de-obra no município;

5. Estudar e propor programas de prevenção e atendimento especializados a dependentes químicos através da articulação com a Rede de Proteção Social;

6. Identificar demanda habitacional e propor uma Política Habitacional que contemple todos os segmentos;

7. Assegurar o cumprimento das Políticas Públicas de Assistência

Social, alimentar e Nutricional à população identificada como de alta vulnerabilidade social;

8. Destinar recursos para atender às ações assistenciais de caráter emergencial;

9. Coordenar e executar programas de assistência e integração social à migrantes, moradores de rua e população na rua, articulados com a Rede de Proteção Social Especial;

10. Estimular e apoiar tecnicamente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza, em âmbito local;

11. Desempenhar atividades correlatas e aquelas determinadas pelo Prefeito.

ARTIGO 39: O Departamento de Assistência Social é composto pelas seguintes unidades administrativas e atividades de assessoramento, às quais compete, como atribuições principais:

1 – À Assessoria de Planejamento e Controle – unidade administrativa de nível médio: Assessorar o Diretor de Promoção Social no planejamento das atividades desenvolvidas pelo órgão, controlando e acompanhando a execução das mesmas, coordenando a obtenção e distribuição de informações, oferecendo o apoio, buscando elementos subsidiários e prestando orientação para que sejam atingidas as metas definidas. Manter entrosamento permanente com os órgãos das esferas Estadual e Federal relacionados com o SUAS.

2 – À Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social – Unidade administrativa de nível superior – Planejar, coordenar, desenvolver, promover e avaliar programas sociais, controlando e acompanhando a execução dos mesmos, visando a obtenção e distribuição de informações, oferecendo apoio, buscando elementos subsidiários e prestando orientação técnica para atuação dos profissionais da área, compatível com a política e metas estabelecidas pela Administração Municipal, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social e com o SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

2.1 – Ao Centro de Referência em Assistência Social – I (Durval Nicolau), unidade administrativa de nível médio – Coordenar, controlar e executar o atendimento à população em geral, buscando alternativas aos problemas sociais, desenvolvendo programas de assistência, nas áreas abrangidas pela unidade.

2.2- Ao Centro de Referência em Assistência Social – II (Nova República) – unidade administrativa de nível médio – Coordenar, controlar e executar o atendimento à população em geral, buscando alternativas aos problemas sociais, desenvolvendo programas de assistência, nas áreas abrangidas pela unidade.

2.3 - Ao Centro de Referência em Assistência Social – III (Jardim dos Ipês) – unidade administrativa de nível médio – Coordenar, controlar e executar o atendimento à população em geral, buscando alternativas aos problemas sociais, desenvolvendo programas de assistência, nas áreas abrangidas pela unidade.

2.4 - Ao Centro de Referência em Assistência Social IV (centro) – unidade ad-

ministrativa de nível médio – Coordenar, controlar e executar o atendimento à população em geral, buscando alternativas aos problemas sociais, desenvolvendo programas de assistência, nas áreas abrangidas pela unidade.

3 – À Divisão de Proteção Especial – Unidade Administrativa de nível superior: Planejar, coordenar, organizar e avaliar programas sociais, desenvolvendo procedimentos e metodologias que contribuam para a efetividade da ação protetiva familiar, inclusive no que tange a orientação jurídico-social, nos casos de ameaça e violação de direitos individuais e coletivos, compatíveis com a política e metas estabelecidas pela Administração, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e com o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, visando ofertar ações de orientação, proteção e acompanhamento psicossocial, individualizado e sistemático às crianças, adolescentes, idosos e suas famílias em situação de risco ou violação de direitos e a adolescentes autores de atos infracionais.

3.1 – Aos Centros de Atendimento ao Idoso – unidade administrativa de nível médio: controlar e executar o desenvolvimento de atividades e programas voltados ao atendimento ao idoso nos centros de convivência do Município.

3.1.1 – A Casa Lar – Unidade Administrativa de nível básico: controlar e executar o desenvolvimento de atividades voltadas à moradia de idosos.

3.1.2 – Ao Recanto da Maturidade – Unidade Administrativa de nível básico: controlar e executar o desenvolvimento de atividades voltadas ao acolhimento diurno à população da terceira idade que não tenha condições de ficar desacompanhado enquanto seu responsável trabalhar;

3.1.3 – Ao Centro de Integração do Idoso – unidade administrativa de nível básico: controlar e executar o desenvolvimento de atividades voltadas ao entretenimento à população da terceira idade;

3.2 - Ao Setor de Plantão Social – unidade administrativa de nível médio: Controlar e executar as atividades de acolhimento ao migrante morador de rua e indivíduos em situações emergenciais, proporcionando atendimento articulado com a rede de proteção social.

3.3 – À Coordenadoria de Programas e Projetos – unidade administrativa de nível superior: Coordenar, controlar e executar ações para garantir o desenvolvimento de programas e projetos sócio educativos, em articulação com os demais órgãos da Prefeitura e entidades públicas ou privadas, acompanhando a execução dos mesmos.

4 – À Divisão de Habitação – unidade administrativa de nível Superior: Identificar a demanda habitacional e propor uma política habitacional que contemple todos os segmentos, prestar atendimento a mutuários dos núcleos habitacionais, principalmente as atividades relativas a: atualização de saldo devedor; inadimplência e renegociação da dívida junto ao Agente

Financeiro; seguros pessoais e materiais; documentação para transferência do imóvel e/ou quitação do imóvel e escrituras; fiscalização e providências relativas a utilização indevida da habitação; ampliação e conservação da casa; escoamento de águas pluviais. Notificar os órgãos competentes, sobre a construção e comércio clandestinos no núcleo residencial. Entregar convocações, correspondências, avisos convite e outros. Elaborar toda a documentação sócio-administrativa do núcleo. Manter organizado o cadastro de mutuários. Promover e participar de reuniões e treinamentos efetuados por agentes financeiros.

SEÇÃO XIII

DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

ARTIGO 40: O Departamento de Cultura e Turismo é o órgão da Prefeitura responsável pelo desenvolvimento e fomento das atividades culturais e turísticas no município, competindo-lhe:

1. Promover o desenvolvimento cultural e turístico do Município, através de estímulo às artes e outras manifestações culturais, contribuindo para a liberdade de pensamento e criação, protegendo e integrando as atividades culturais e de fomento ao turismo;
2. Planejar, elaborar e implementar programas culturais, de lazer e turísticos junto aos educandos, em articulação com os departamentos afins;
3. Coordenar e administrar os equipamentos culturais do Município, como bibliotecas, museus, pinacotecas, teatro municipal, existentes ou que venham a ser criados;
4. Coordenar e implementar ações, através da colaboração da comunidade, visando a proteção do patrimônio histórico-cultural e paisagístico do Município, através de inventários, registros, mapeamentos, aerofotografias, vigilância e outros meios de preservação;
5. Elaborar estudos, projetos e proposições para o tombamento de patrimônio que venha a ser considerado relevante para a preservação histórico-cultural e paisagística;
6. Organizar, coordenar e promover eventos, em colaboração com outros órgãos municipais, festividades e acontecimentos relacionados com o calendário histórico-cultural e turístico do município;
7. Desenvolver ações, em articulação com as entidades locais, voltadas ao apoio e à promoção de eventos que fomentem o turismo no município, tais como: feiras, congressos, seminários e outras;
8. Planejar e elaborar o calendário de atividades culturais e turísticas de interesse do município;
9. Elaborar estudos, organização, proposição, negociação e coordenação de convênios com entidades públicas ou privadas para a implantação de projetos na área de cultura e turismo, assim como para aplicação na área de educação em articulação com os demais departamentos da municipalidade;
10. Planejar, coordenar e promover convênios e ações em conjunto com entidades públicas ou privadas para a implantação de projetos

culturais de interesse do município;

11. Desempenhar atividades correlatas e aquelas determinadas pelo prefeito.

ARTIGO 41: O Departamento de Cultura e Turismo é composto pelas seguintes unidades administrativas e atividades de assessoramento às quais compete, como atribuições principais:

1 – Ao Setor do Teatro Municipal – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e administrar o teatro Municipal, no que se refere à sua utilização, funcionamento e manutenção.

2 – Ao Setor de Administração de Equipamentos Culturais – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e executar a administração dos próprios e locais do município destinados ao desenvolvimento de atividades culturais, tais como bibliotecas, escolas de música, museus e outros espaços municipais, no que se refere à utilização, funcionamento e manutenção dos mesmos.

2.1 – Ao Centro Cultural – unidade administrativa de nível básico: Coordenar as atividades da Biblioteca Municipal e programas de acesso digital, mantendo o acervo bibliográfico em boas condições de uso e conservação, controlando o uso dos equipamentos audiovisuais, desenvolver atividades que possibilitem o acesso ao acervo bibliográfico, bem como à rede mundial (internet);

2.2 – À Seção de Museu e Arquivo Histórico – unidade administrativa de nível básico: Coordenar as atividades de catalogação, manutenção e conservação de acervos históricos.

2.3 – À Escola de Iniciação Musical – unidade administrativa de nível básico: Coordenar, controlar e executar atividades de iniciação musical.

3 – Ao Setor de Turismo e Eventos – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e executar projetos turísticos de interesse do Município, elaborando calendário e divulgando programa de promoção e “Marketing”, objetivando a divulgação do município no estado e no país; identificar através de inventário o patrimônio turístico do município; selecionar os investimentos, empreendimentos e equipamentos a serem prioritariamente desenvolvidos.

SEÇÃO XIV

DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ARTIGO 42: O Departamento de Esportes é o órgão fim da Prefeitura responsável pelo desenvolvimento das atividades esportivas, competindo-lhe:

- 1 – Planejar, promover e implantar programas municipais de esportes, recreação e lazer;
- 2 – Elaborar, organizar, divulgar e implementar o calendário esportivo, planejamento de cursos e macro-ciclo, difundindo o esporte educacional, participativo e de alto rendimento, bem como da recreação e do lazer no Município;
- 3 – Desenvolver ações de apoio ao desenvolvimento de associações com finalidades desportivas, de recreação e de lazer, com base comunitária;
- 4 – Administrar estádios, centros esportivos, quadras isoladas, praças de esportes e recreativas;

5 – Planejar e elaborar estudos e proposições, implementar negociações e coordenação de convênios com entidades públicas ou privadas para implantação de projetos na área de esporte, lazer e recreação;

6 – Orientar, motivar e assessorar os professores das Escolas Esportivas do Departamento, para a prática da Educação Física, dos jogos, da recreação e do lazer, objetivando o desenvolvimento físico e mental dos alunos e atletas;

7 – Desempenhar atividades correlatas e aquelas determinadas pelo prefeito.

ARTIGO 43: O Departamento de Esportes é composto pelas seguintes unidades administrativas e atividades de assessoramento às quais compete, como atribuições principais:

1 – À Assessoria de Programas e Eventos – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e executar ações para garantir o desenvolvimento de programas e eventos de interesse da administração, em articulação com os demais órgãos da Prefeitura e entidades públicas ou privadas, assessorando o Diretor de Esportes, no planejamento das atividades desenvolvidas pelo órgão, controlando e acompanhando a execução das mesmas.

2 – Ao Setor de Esportes – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e executar projetos de esporte, recreação e lazer de interesse do município, colaborando e divulgando calendário e organizando a realização das atividades correspondentes, assim como administrar os próprios e locais do município destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer.

3 – Ao Setor de Administração de Centros Esportivos – unidade administrativa de nível médio: Administrar a utilização, funcionamento e manutenção de áreas e locais isolados destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, de lazer e recreação;

1.1 – Ao Serviço de Administração do CIC “Tancredo de Almeida Neves” - unidade administrativa de nível básico: Administrar a utilização, funcionamento e manutenção do Centro de Integração Comunitária “Tancredo de Almeida Neves”;

3.2 – Ao Serviço de Administração do CSU “Miguel Jorge Nicolau” - unidade administrativa de nível básico: Administrar a utilização, funcionamento e manutenção do Centro Social Urbano “Miguel Jorge Nicolau”;

3.3 – Ao Serviço de Administração do CSU “Luiz de Freitas” - unidade administrativa de nível básico: Administrar a utilização, funcionamento e manutenção do Centro Social urbano “Luiz de Freitas”;

3.4 – Ao Serviço de Administração da Área de Lazer “D. Clarisse Damálio Boratto” - unidade administrativa de nível básico: Administrar a utilização, funcionamento e manutenção da Área de Lazer “D. Clarisse Damálio Boratto”;

SEÇÃO XV

DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ARTIGO 44: O Departamento de

Educação é o órgão fim da Prefeitura responsável pelas atividades educacionais de responsabilidade do município, competindo-lhe:

1. Propor e implementar a política educacional do Município, levando em consideração sua realidade econômica e social;

2. Coordenar e elaborar planos, programas e projetos de educação, em articulação com os demais órgãos estaduais e federais;

3. Coordenar e promover a instalação, manutenção e orientação técnico-pedagógica dos estabelecimentos de ensino oficiais do Município, com a respectiva administração;

4. Planejar e elaborar o calendário escolar, bem como a fixação de normas para a organização didática e disciplinar dos estabelecimentos de ensino;

5. Elaborar estudos e promover a implementação de cursos e programas de formação de mão-de-obra para o mercado de trabalho local;

6. Coordenar as atividades e programas voltados à erradicação do analfabetismo, em convênio com entidades públicas e privadas;

7. Coordenar e controlar as atividades de apoio ao educando, implantando programas de distribuição de material escolar, transporte, nutrição, merenda escolar e outros destinados à assistência ao educando;

8. Coordenar, elaborar e acompanhar a execução do currículo dos cursos municipais de ensino, de acordo com as normas vigentes;

9. Planejar e coordenar atividades de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais municipais de educação;

10. Desempenhar atividades correlatas e aquelas determinadas pelo Prefeito;

ARTIGO 45: O Departamento de Educação é composto pelas seguintes unidades administrativas e atividades de assessoramento às quais compete, como atribuições principais:

1 – À Coordenadoria de Planejamento e Gestão – unidade administrativa de nível superior: Coordenar, controlar e executar o planejamento das atividades e programas desenvolvidos pelo órgão, promovendo as atividades de apoio administrativo necessário, em articulação com os demais órgãos da Prefeitura e outras entidades públicas ou privadas, controlando e acompanhando a execução das mesmas, coordenando a obtenção e distribuição de informações, oferecendo apoio e prestando orientação para que sejam atingidas as metas definidas.

2 – À Coordenadoria dos SEIs (Sistema de Educação Integral) – unidade administrativa de nível superior: Administrar a utilização dos equipamentos, desenvolver e implementar programas com a integração dos demais departamentos, visando a otimização do uso dos equipamentos de lazer, esportivos e de recreação instalados nos SEIs;

3 – À Assessoria Técnico-Pedagógica – unidade administrativa de nível superior: Assessorar o Diretor da educação no planejamento e avaliação

técnico-pedagógica dos programas educacionais desenvolvidos, buscando elementos subsidiários, prestando apoio e orientação técnica para a atuação dos profissionais da área compatível com a política e metas da administração.

2 – À Divisão de Ensino – unidade administrativa de nível superior: Planejar, coordenar e controlar o desenvolvimento das atividades educacionais em toda a sua abrangência, a elaboração e avaliação do currículo de ensino da rede municipal, a elaboração do calendário escolar, bem como normatização didática e disciplinar das escolas da rede municipal.

4.1 – Ao Setor de Ensino Infantil – unidade administrativa de nível médio: coordenar, controlar e executar as atividades educacionais nas unidades de ensino pré-escolar do município.

4.1.1 – À Seção de Pré-Escolas Municipais – unidade administrativa de nível: Controlar e executar o desenvolvimento de atividades e programas voltados ao atendimento às crianças da 1ª fase (idade de 3 a 4 anos incompletos) e 2ª fase (idade de 4 a 5 anos incompletos) nas pré-escolas municipais.

4.1.2 – À Seção de Creches Municipais – unidade administrativa de nível: Controlar e executar o desenvolvimento de atividades e programas voltados ao atendimento às crianças com idade de até três anos incompletos, nas creches municipais.

2.2 – Ao Setor de Ensino Fundamental – unidade administrativa de nível: Coordenar, controlar e executar as atividades educacionais nas unidades de ensino fundamental do município.

4.3 – Ao Setor de Ensino Médio – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e executar as atividades educacionais nas unidades de ensino médio do município.

5 – À Divisão de Apoio Administrativo – unidade administrativa de nível superior: Planejar, coordenar e controlar as atividades de apoio administrativo relacionado aos recursos humanos, materiais, programas de apoio ao educando, transporte de alunos e desenvolvimento atividades de interesse do Departamento.

1.1 – Ao Setor de Nutrição – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e executar as atividades relativas à preparação e fornecimento de gêneros alimentícios ou refeições para as unidades municipais de ensino, garantindo o desenvolvimento do programa de merenda escolar, bem como a elaboração e avaliação do cardápio a ser utilizado na merenda.

5.2 – Ao Setor de Expediente – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e executar as atividades de apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos programas e convênios do Departamento.

5.2.1 – Ao Serviço de Manutenção – unidade administrativa de nível básico: Controlar e executar os serviços de manutenção e conservação das Unidades do Departamento de Educação.

3.3 – Ao Setor de Transporte Escolar – unidade administrativa de nível médio: Coordenar, controlar e

supervisionar as atividades ligadas ao transporte de alunos do Município.

SEÇÃO XVI

DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

ARTIGO 46: O Departamento de Saúde é o órgão fim da Prefeitura responsável pela implementação das políticas municipais de saúde pública e atendimento da população, competindo entre outras:

1. Elaborar estudos, projetos e pesquisas para a formulação da política de Saúde do Município;

2. Desenvolver campanhas e programas de saúde pública, em especial no atendimento médico primário, em articulação com as entidades estaduais e federais ligadas à área;

3. Coordenar as atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica, em articulação com as entidades estaduais, federais e afins;

4. Coordenar e administrar as unidades e os serviços de assistência médica e odontológica, sob responsabilidade do município;

5. Executar programas de saúde visando a assistência médica e odontológica aos alunos da rede oficial de ensino;

6. Promover campanhas preventivas de educação sanitária e de vacinação em massa da população;

7. Planejar estudos, proposições, negociação, aplicação e coordenação de convênios com entidades públicas ou privadas para a implantação de programas na área de saúde e implementação de políticas de saúde pública, em consonância com as diretrizes do Prefeito;

8. Elaborar estudos e proposições visando propiciar recursos educacionais e científicos para o planejamento familiar;

9. Coordenar e promover os serviços de apoio, diagnóstico, como o laboratório de análises clínicas, raio X, etc.;

10. Desenvolver programas e coordenar as atividades voltadas à saúde mental;

11. Coordenar e promover as atividades de verificação de óbitos;

12. Desempenhar atividades correlatas e aquelas determinadas pelo Prefeito.

ARTIGO 47: O Departamento de Saúde passa a ser composto das seguintes Unidades Administrativas e de Assessoramento, as quais competem, como atribuições principais:

1 – À Assessoria Técnica da Direção – Unidade administrativa de nível médio: Assessorar tecnicamente o Diretor do Departamento de Saúde no planejamento e implantação das atividades desenvolvidas pelo órgão, controlando e acompanhando a execução das mesmas, coordenando a obtenção e distribuição de informações, oferecendo apoio, buscando elementos subsidiários e prestando orientação para que sejam atingidas as metas definidas.

2 – À Divisão de Assistência à Saúde – Unidade administrativa de nível superior: Planejar, coordenar, supervisionar as atividades desenvolvidas pelas coordenadoras e serviços destinados a assistência à população.

2.1 – Ao Setor de Saúde Bucal – unidade administrativa de nível médio

– Coordenar, planejar, supervisionar e avaliar as ações relativas aos programas de educação em saúde bucal e de prevenção de cárie e de gengivite em gestantes, lactentes e população infantil da rede pública de ensino, além de programas curativos em todas as faixas etárias e para pacientes especiais (portadores de deficiência mental, presidiários, HIV+, etc.).

2.2 – Ao Setor Atendimento Médico – unidade administrativa de nível médio – Coordenar, planejar, supervisionar e avaliar as atividades relativas ao atendimento médico da rede pública de saúde municipal.

2.3 – Ao Setor de Atenção Básica – unidade administrativa de nível médio – Coordenar, planejar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas Unidades Integradas de Saúde e PSF, visando o atendimento integral da população de sua área de abrangência.

2.3.1 – À Unidade de Saúde “Paulo Emílio de Oliveira Azevedo” – unidade administrativa de nível básico – Coordenar, executar e avaliar as atividades da unidade, visando a promoção, prevenção, cura e reabilitação da população da área de abrangência sob sua responsabilidade.

2.3.2 – À Unidade de Saúde “Dr. Aléxis Hakin” – unidade administrativa de nível básico – Coordenar, executar e avaliar as atividades da unidade, visando a promoção, prevenção, cura e reabilitação da população da área de abrangência sob sua responsabilidade.

2.3.3 – À Unidade de Saúde “Dr. Acidino de Andrade” – unidade administrativa de nível básico – Coordenar, executar e avaliar as atividades da unidade, visando a promoção, prevenção, cura e reabilitação da população da área de abrangência sob sua responsabilidade.

2.3.4 – À Unidade de Saúde “Dr. Geraldo Pradela” – unidade administrativa de nível básico – Coordenar, executar e avaliar as atividades da Unidade, visando a promoção, prevenção, cura e reabilitação da população da área de abrangência sob sua responsabilidade.

2.3.5 – À Unidade de Saúde “Dr. Raul de Oliveira Andrade” – unidade administrativa de nível básico – Coordenar, executar e avaliar as atividades da Unidade, visando a promoção, prevenção, cura e reabilitação da população da área de abrangência sob sua responsabilidade.

2.3.6 – À Unidade de Saúde “Delvo de Oliveira Westin” – unidade administrativa de nível básico – Coordenar, executar e avaliar as atividades da Unidade, visando a promoção, prevenção, cura e reabilitação da população da área de abrangência sob sua responsabilidade.

2.3.7 – Às Unidades de Saúde “Dr. Amado Gonçalves dos Santos” e “Dr. Paulo Roberto Sorci” – unidade administrativa de nível básico – Coordenar, executar e avaliar as atividades da Unidade, visando a promoção, prevenção, cura e reabilitação da população da área de abrangência sob sua responsabilidade.

2.3.8 – À Unidade de Saúde “Dr. Antenor José Bernardes” – unidade administrativa de nível básico – Coordenar, executar e avaliar as atividades da Unidade, visando a promoção, prevenção, cura e reabilitação da população da área de abrangência sob sua responsabilidade.

2.3.9 – À Unidade de Saúde “Dr. Erme-
lindo Adolpho Arrigucci” – unidade ad-

ministrativa de nível básico – Coordenar, executar e avaliar as atividades da Unidade, visando a promoção, prevenção, cura e reabilitação da população da área de abrangência sob sua responsabilidade.

2.3.10 – À Unidade de Saúde “Maria Gabriela Junqueira Vallim” – unidade administrativa de nível básico – Coordenar, executar e avaliar as atividades da Unidade, visando a promoção, prevenção, cura e reabilitação da população da área de abrangência sob sua responsabilidade.

2.3.11 – Ao Ambulatório DST/AIDS – unidade administrativa de nível básico – Coordenar, executar e avaliar as atividades do ambulatório, visando a promoção, prevenção, cura e reabilitação da população sob sua responsabilidade.

2.4 – Ao Centro de Especialidades “Dr. João Baptista Figueiredo Costa” – unidade administrativa de nível médio – Coordenar, executar e avaliar as atividades da Unidade, visando à promoção, prevenção, cura e reabilitação da população para lá encaminhada.

2.5 – Ao Setor de Assistência Farmacêutica – unidade administrativa de nível médio – Planejar, coordenar e prestar orientação relacionada à dispensação, armazenamento e controle estoque de medicamento no Almoarifado e Unidades de Saúde, assim como emitir pareceres.

2.6 – Ao Setor de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica – unidade administrativa de nível médio – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas para obtenção de diagnóstico e terapia.

2.6.1 – Ao Serviço de Laboratório – unidade administrativa de nível básico – Coordenar, coletar e realizar exames laboratoriais em geral, necessários ao desenvolvimento das atividades da rede pública de saúde, emitir os resultados, encaminhando para outros laboratórios os que não puderem ser realizados. Providenciar manutenção dos equipamentos através do setor competente. Auxiliar o Setor responsável, na especificação dos materiais e equipamentos necessários, para compra e bem como controlar o consumo e suprimento de materiais necessários.

2.6.2 – Ao Serviço de Raio X – unidade administrativa de nível básico – Coordenar o agendamento, a realização e entrega dos resultados dos exames radiológicos em geral, necessários ao desenvolvimento das atividades da rede pública de saúde, encaminhando para outros serviços os que não puderem ser realizados. Providenciar manutenção dos equipamentos através do setor competente. Auxiliar o Setor responsável, na especificação dos materiais e equipamentos necessários, para compra e bem como controlar o consumo e suprimento de materiais necessários.

2.6.3 – Ao Serviço de Exames Complementares – unidade administrativa de nível básico – Coordenar o recebimento de solicitações de exames complementares que são realizados pelo Departamento de Saúde, providenciar e controlar o agendamento, a realização e entrega dos resultados dos exames. Providenciar a manutenção de equipamentos através do setor competente. Auxiliar o Setor responsável, na especificação dos materiais e equipamentos necessários, para compra e bem como controlar o consumo e suprimento de materiais necessários.

2.7 – Ao Setor de Saúde Mental – unidade administrativa de nível médio – Planejar, coordenar, supervisionar e organizar as atividades desenvolvidas na área da saúde mental.

3 – A Divisão de Pronto Socorro – unidade administrativa de nível superior – Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de enfermagem e serviços de apoio do Pronto Socorro, referentes aos atendimentos de urgência, emergência, ambulatoriais e administrativos.

3.1 – Ao Serviço de Coordenação de Equipes – Coordenar administrativamente a equipe de enfermagem e de apoio no plantão do Pronto Socorro. Para funcionamento do Pronto Socorro 24 (vinte e quatro) horas por dia, são necessárias quatro equipes.

4 – À Divisão de Planejamento – unidade administrativa de nível superior – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas que subsidiarão o planejamento das ações a serem desenvolvidas pelo departamento, assim como participar na elaboração de instrumento de gestão.

4.1 – Ao Setor de Implantação e Acompanhamento de Programas – unidade administrativa de nível médio – Propor, implementar, capacitar, avaliar e supervisionar os programas desenvolvidos pela rede pública de saúde municipal.

4.2 – Ao Setor de Educação em Saúde – unidade administrativa de nível médio – Promover ações educativas, para a população e servidores, em relação aos programas, serviços de saúde, campanhas de saúde pública desenvolvidos pelo Departamento de Saúde.

4.3 – Ao Setor de Apoio Administrativo – Unidade administrativa de nível médio – Planejar, coordenar, implementar e executar atividades de apoio administrativo ao Departamento de Saúde.

4.3.1 – Ao Serviço de Transporte e Remoção – unidade administrativa de nível básico – Coordenar e controlar as atividades de remoção e translações de pacientes que necessitem de atendimento local ou em outro município. Elaborar escala de veículos e motoristas.

4.3.2 – À Secção de Materiais e Medicamentos – unidade administrativa de nível básico – Controlar as atividades de suprimento de materiais, equipamentos e medicamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do Departamento, providenciando a requisição, recebimento, armazenagem e distribuição dos mesmos, fornecendo informações relativas à quantidade necessária para suprimento ou reposição de materiais de uso do Depto. e de dispensação à população.

4.3.3 – À Secção de Pessoal – unidade administrativa de nível básico – Controlar e executar atividades relativas aos servidores, bem como, estagiários e outros prestadores de serviços lotados no Departamento de Saúde, mantendo em dia os apontamentos referentes à lotação, frequência, afastamentos, férias, horas extras, banco de horas e vales transporte, distribuição de holerites e boletins informativos, entre outros, além de receber e orientar novos servidores quanto à integração no local de trabalho.

4.3.4 – Ao Serviço de Manutenção

– Unidade administrativa de nível básico – Providenciar, controlar, executar e supervisionar a manutenção preventiva e corretiva de veículos, equipamentos e materiais permanentes, bem como dos imóveis utilizados pelo Depto.

4.3.5 – À Secção de Expediente – unidade administrativa de nível básico – Executar as atividades de recepção, registro, encaminhamento e arquivo de correspondências do Departamento. Elaborar ofícios, comunicações, convocações e outros documentos necessários. Estabelecer e controlar itinerário e frequência do carro correio. Controlar as autorizações para reprodução de documentos (xerox), além de realizar o primeiro atendimento ao público que procura o Departamento.

5 – À Divisão de Avaliação e Controle – Unidade administrativa de nível superior: Planejar, coordenar, supervisionar as atividades relacionadas à produção, faturamento, agendamento, contratos e convênios, informação, financiamento, avaliação e auditoria dos serviços prestados pelas áreas públicas e privadas.

5.1 – À Secção de Faturamento – unidade administrativa de nível básico – avaliar e faturar a produção dos serviços realizados pelas unidades de saúde, bem como, pelos serviços contratados.

5.2 – À Secção de Controladoria – unidade administrativa de nível básico – avaliar, controlar e acompanhar a aplicação dos convênios e contratos e do orçamento através do controle das requisições, assim como, ordenar pagamento aos prestadores.

5.3 – À Secção de Regulação de Exames e Consultas – unidade administrativa de nível básico – agendar, controlar e avaliar a realização de todos os exames e consultas realizadas fora do município e de alguns exames e consultas especializadas realizadas no município.

5.4 – À Secção de Auditoria – unidade administrativa de nível básico – analisar e avaliar os procedimentos e produção serviços próprios e contratados.

6 – À Divisão de Vigilância à Saúde – Unidade administrativa de nível superior – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas coordenadorias e setores ligados aos programas de vigilância à saúde.

6.1 – Ao Setor de Vigilância Epidemiológica – Unidade administrativa de nível médio – Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de prevenção, controle, recepção e investigação de casos suspeitos ou confirmados de doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados à saúde no município. Coletar junto ao registro Civil os dados de nascimento e óbitos, analisar os referidos dados e fornecer subsídios para o planejamento das ações do Departamento de Saúde, além de promover programas de imunização do município, investigar as causas de óbitos infantis e integrar o comitê municipal de vigilância à morte materna e infantil.

6.2 – Ao Setor de Vigilância Sanitária – unidade administrativa de nível médio – Planejar, coordenar, promover, controlar e executar ações de Vigilância Sanitária previstas na Legislação Sanitária.

6.3 – Ao Setor de Saúde do Trabalhador – unidade administrativa de nível médio – Planejar, coordenar, promover, con-

trolar e executar ações na área de saúde do trabalhador.

6.4 – Ao Setor de Vigilância Ambiental – unidade administrativa de nível médio – Planejar, coordenar, promover e executar atividades relacionadas ao controle de vetores bem como a prevenção e controle das doenças infecciosas, parasitárias, e agravos à saúde da população humana, tendo origem na população de animais domésticos ou não, existentes no município.

6.4.1 – Ao Serviço de Vigilância Ambiental – unidade administrativa de nível básico – Coordenar, planejar, controlar e avaliar as ações vigilância ambiental, erradicação de vetores de interesse à Saúde Pública, principalmente do mosquito transmissor da Dengue (Aedes Aegypti).

6.4.2 – Ao Serviço de Controle de Zoonoses – unidade administrativa de nível básico – Coordenar, promover e executar atividades relacionadas à prevenção e controle das doenças infecciosas e parasitárias, assim como agravos à saúde da população humana, tendo origem na população de animais domésticos ou não, existentes no município.

CAPÍTULO V DOS PROGRAMAS ESPECIAIS

ARTIGO 48: Os programas especiais de que trata o artigo 4º desta Lei, são os seguintes:

I – Programas Especiais de Trabalho, instituídos por lei, com a finalidade de alcançar objetivos relacionados com o desenvolvimento sócio-econômico do município que demandem atuação direta da Prefeitura, em área não específica de atuação de outros órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional da estrutura administrativa da Prefeitura;

II – Programas Especiais de Governo, instituídos por lei, para atribuir aos Departamentos a responsabilidade de coordenar ações prioritárias que envolvam a participação de mais de um órgão do Governo Municipal.

§ 1º:- A lei que instituir Programas Especiais, deverá especificar:

- a) os seus objetivos;
- b) as atividades que executará;
- c) as atribuições e competências do coordenador;
- d) o órgão a qual ficará diretamente subordinado no caso de Programa Especial de trabalho;
- e) os recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento.

§ 2º:- O exercício da função de Coordenador de Programa Especial de Trabalho será gratificado.

CAPÍTULO VI DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA

ARTIGO 49: A estrutura administrativa estabelecida por esta lei entrará em funcionamento gradualmente, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo conveniência da Administração e a disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A completa implantação dos órgãos será realizada através de:

- a. Elaboração e aprovação de Regimento Interno;
- b. Provimento das respectivas chefias de áreas;

c. Disponibilidade de recursos materiais, humanos e financeiros, indispensáveis ao seu funcionamento.

ARTIGO 50: Os órgãos de aconselhamento estabelecidos por esta lei serão instituídos gradualmente à medida que forem regulamentados e organizados na forma da lei.

ARTIGO 51: Fica o Poder Executivo autorizado a complementar, quando necessário, a estrutura básica estabelecida, criando ou extinguindo, através de Decreto, unidades administrativas e de assessoramento, de nível inferior ao de Departamento.

ARTIGO 52: Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar remanejamento de pessoal, de atribuições específicas, de instalações e de dotações orçamentárias de uma unidade administrativa para outra, visando o processo de implantação da nova estrutura administrativa, respeitados os limites orçamentários estabelecidos.

ARTIGO 53: Competirá a cada órgão da Administração Direta ou Indireta fixar as normas e padrões técnicos para as atividades de sua competência.

CAPÍTULO VII DO REGIMENTO INTERNO

ARTIGO 54: O Poder executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei, editará o regimento Interno da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, contendo no mínimo:

- a) A competência de cada uma das unidades administrativas da prefeitura;
- b) As atribuições comuns e específicas dos ocupantes de cargos e funções de Confiança;

ARTIGO 55: O Prefeito poderá, no regimento Interno de que trata o artigo anterior, delegar competência aos ocupantes de Cargos e Funções de Confiança para proferir despachos decisórios em primeira instância administrativa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 56: O Poder executivo poderá instituir por Portaria ou Decreto, Comissões e Conselhos permanentes ou temporários, para atender às necessidades conjunturais que demandem a atuação do Poder Público, visando incentivar e integrar a comunidade na vida administrativa da cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços prestados ao município pelos cidadãos integrantes dos órgãos referidos neste artigo serão gratuitos e considerados relevantes.

ARTIGO 57: As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente a ser suplementada se necessário.

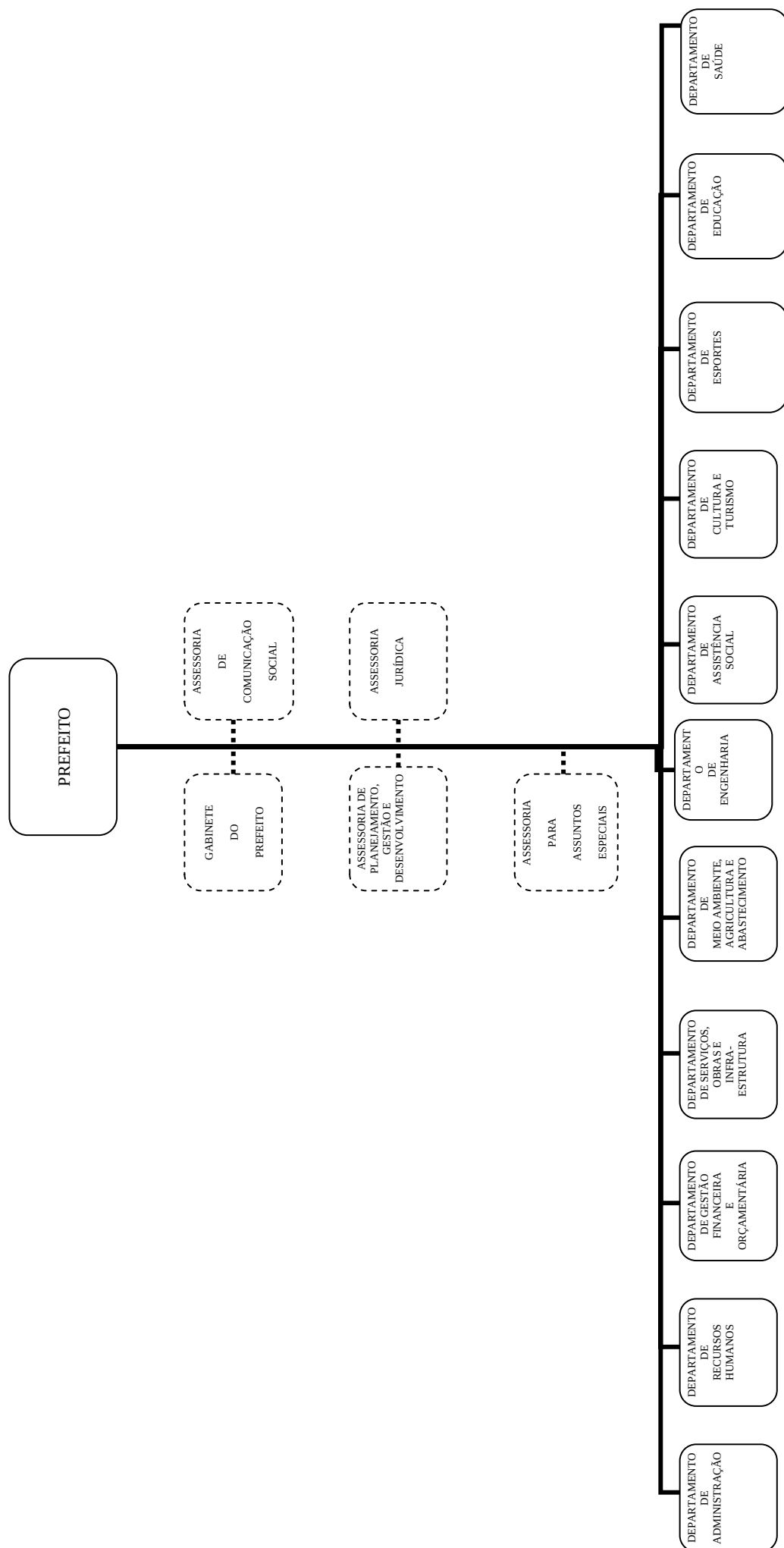
ARTIGO 58: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2009.

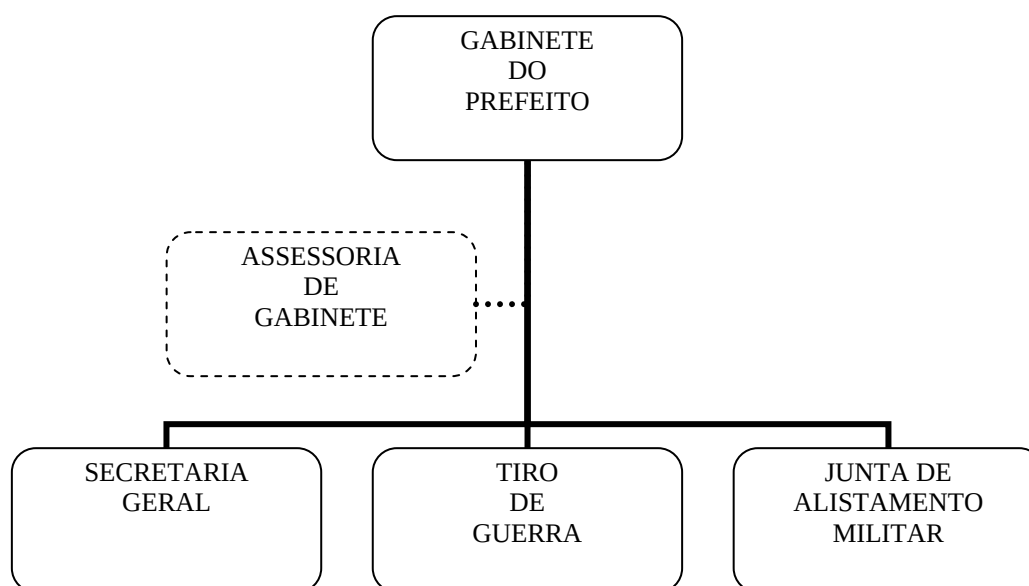
ARTIGO 59: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 665, de 12 de maio de 1.992.

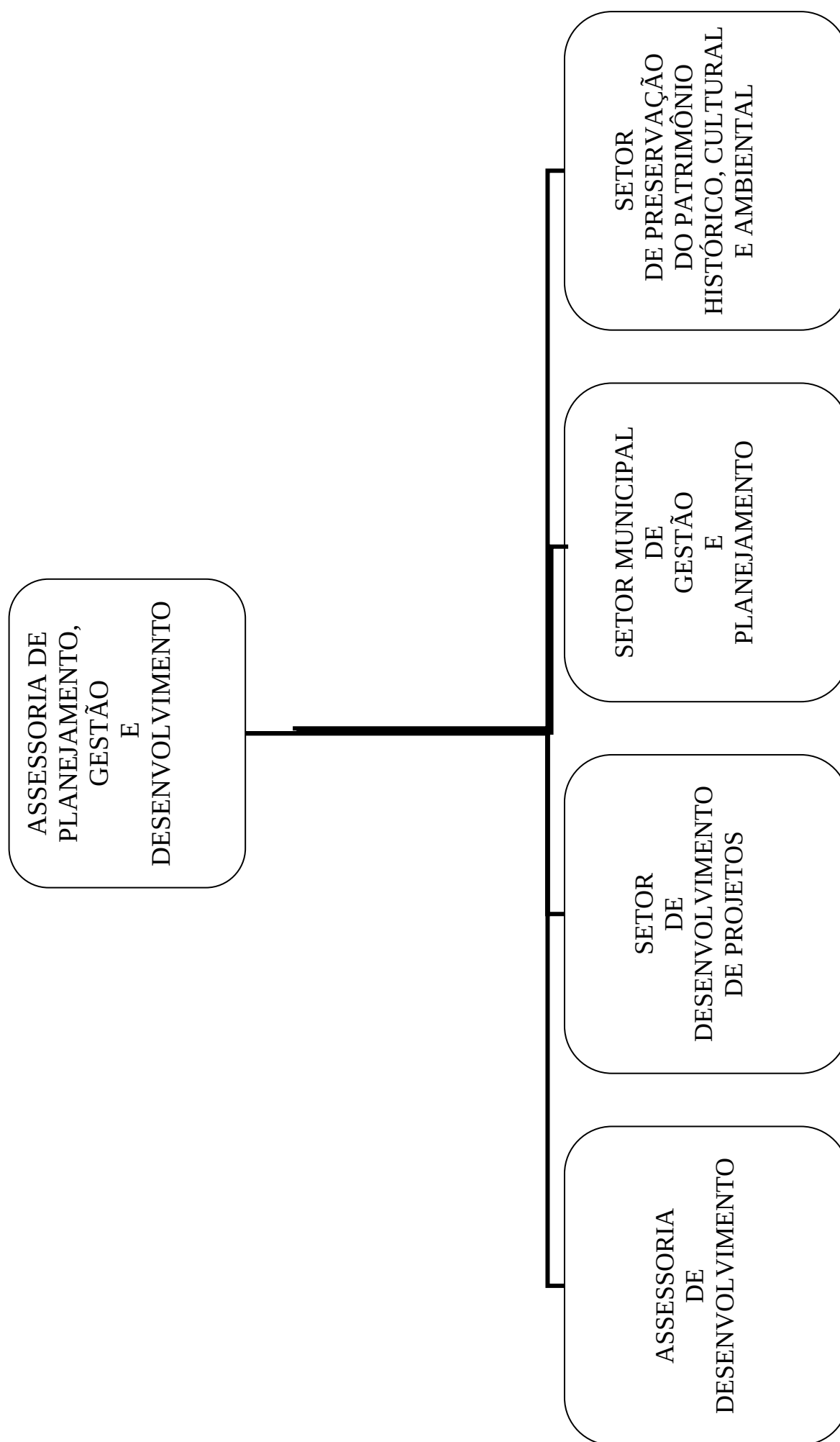
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e nove (21.10.2009).

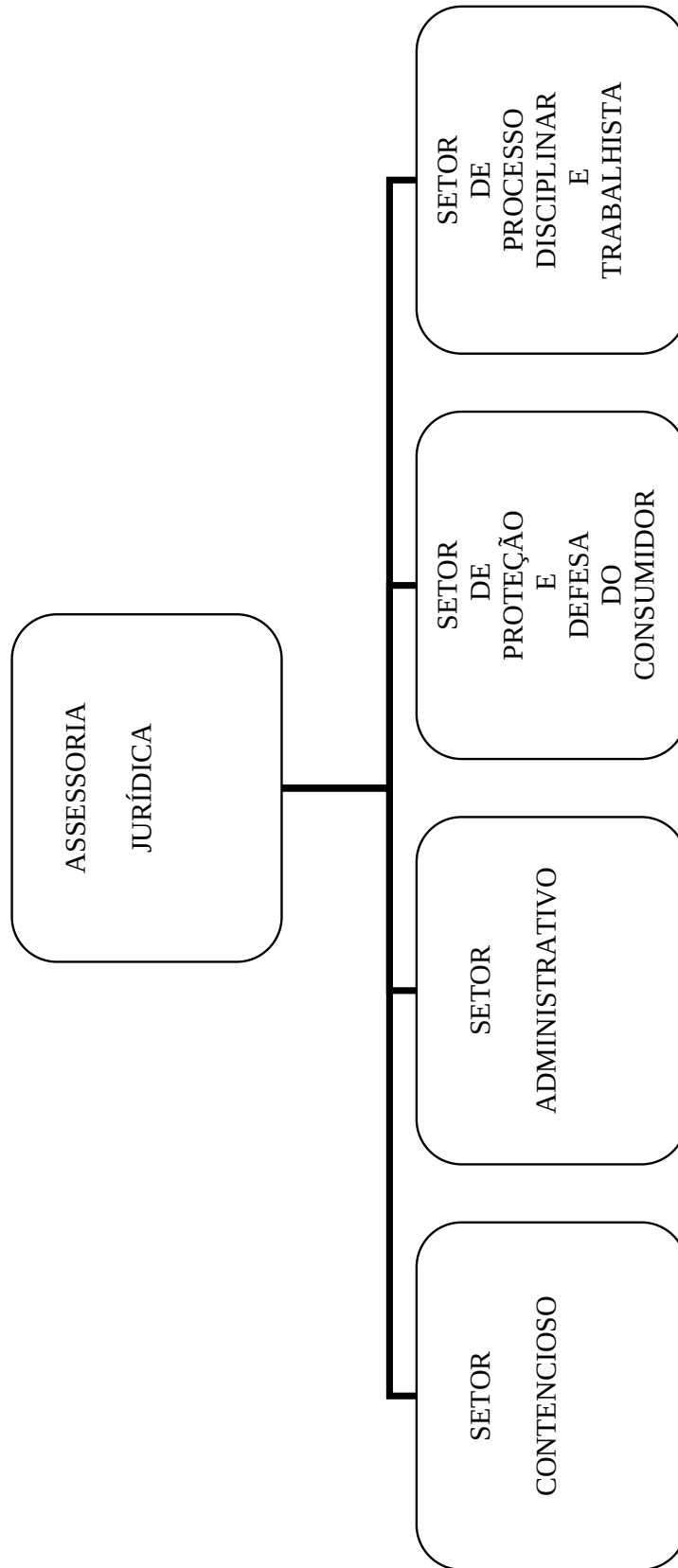
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

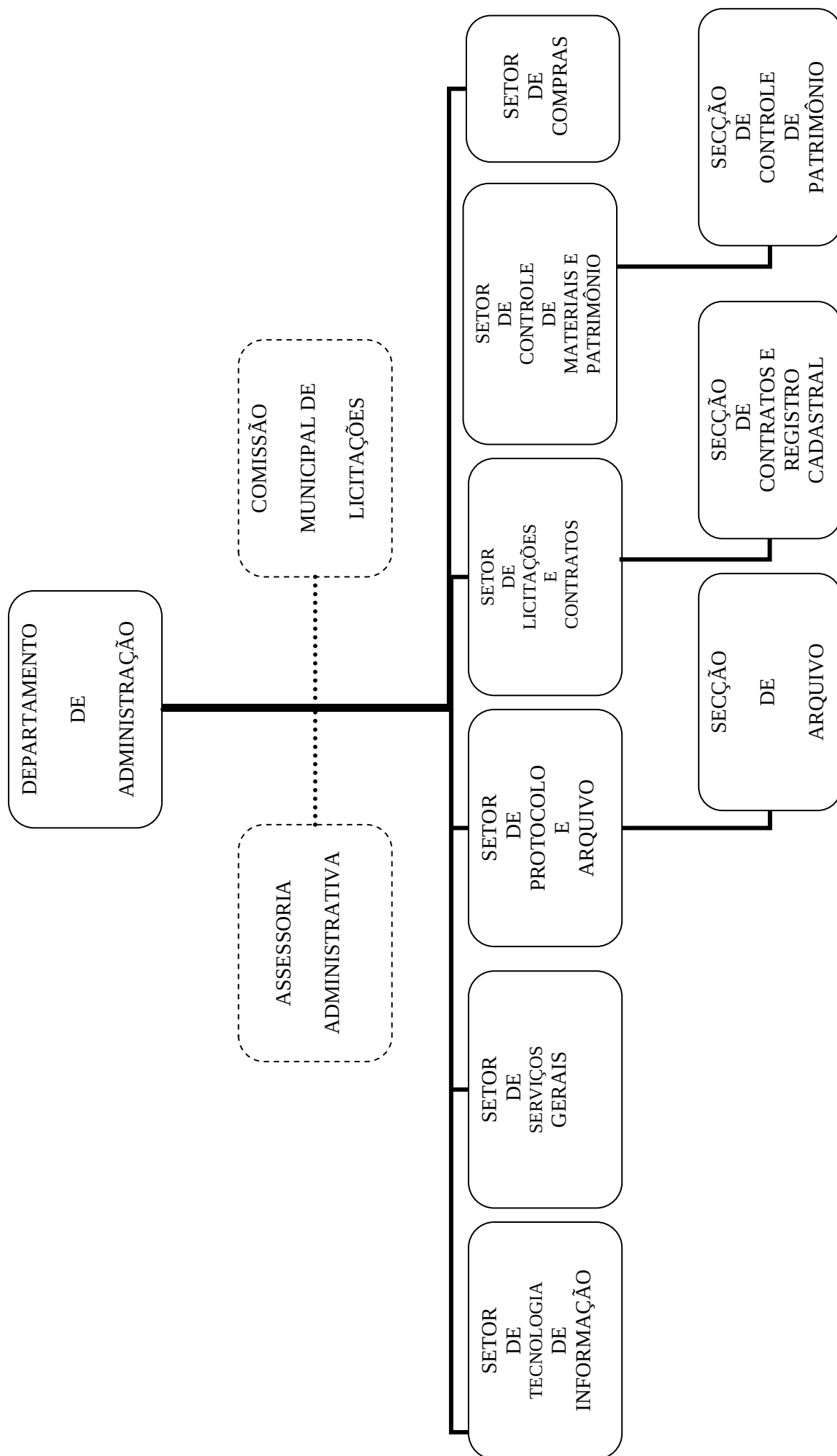
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

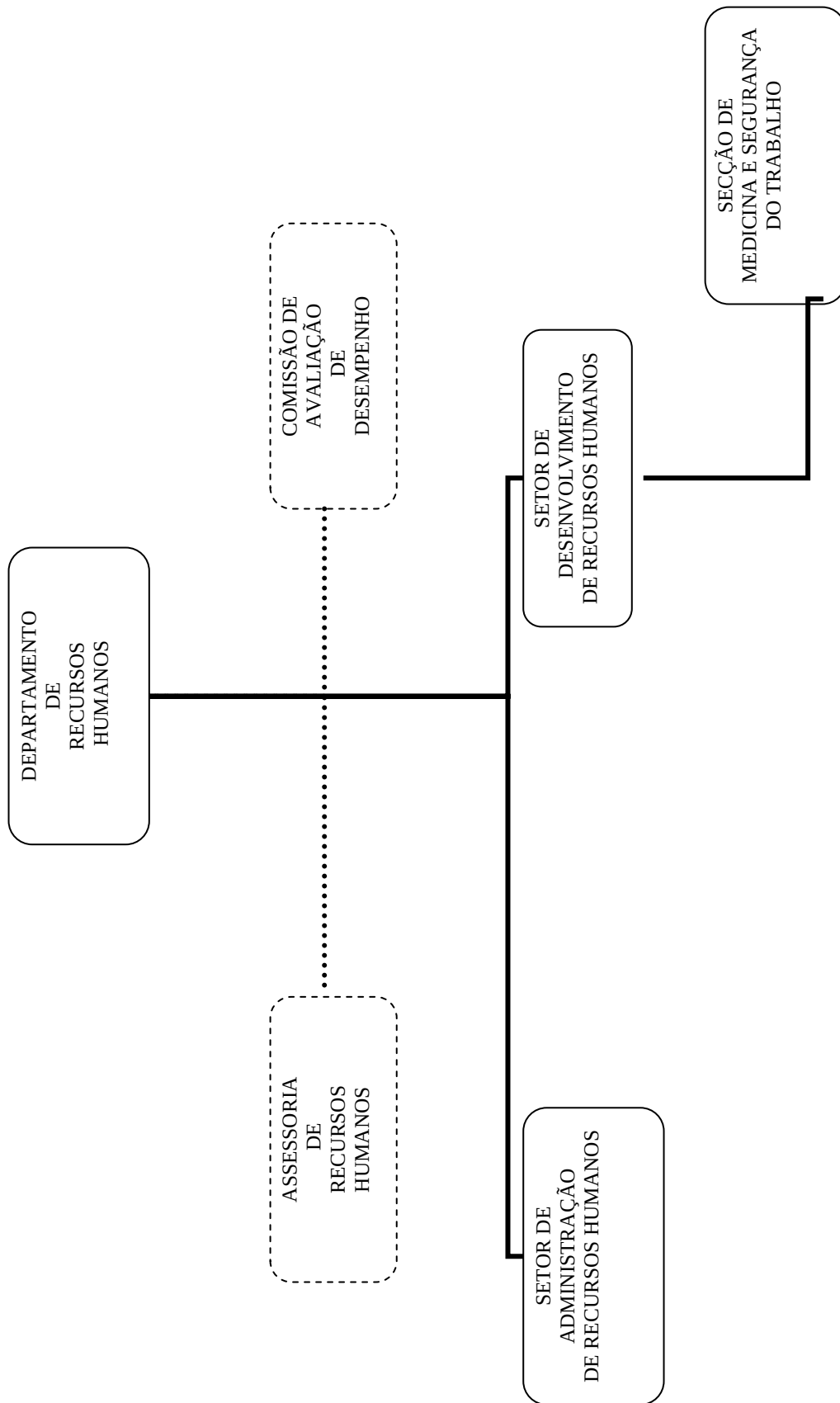


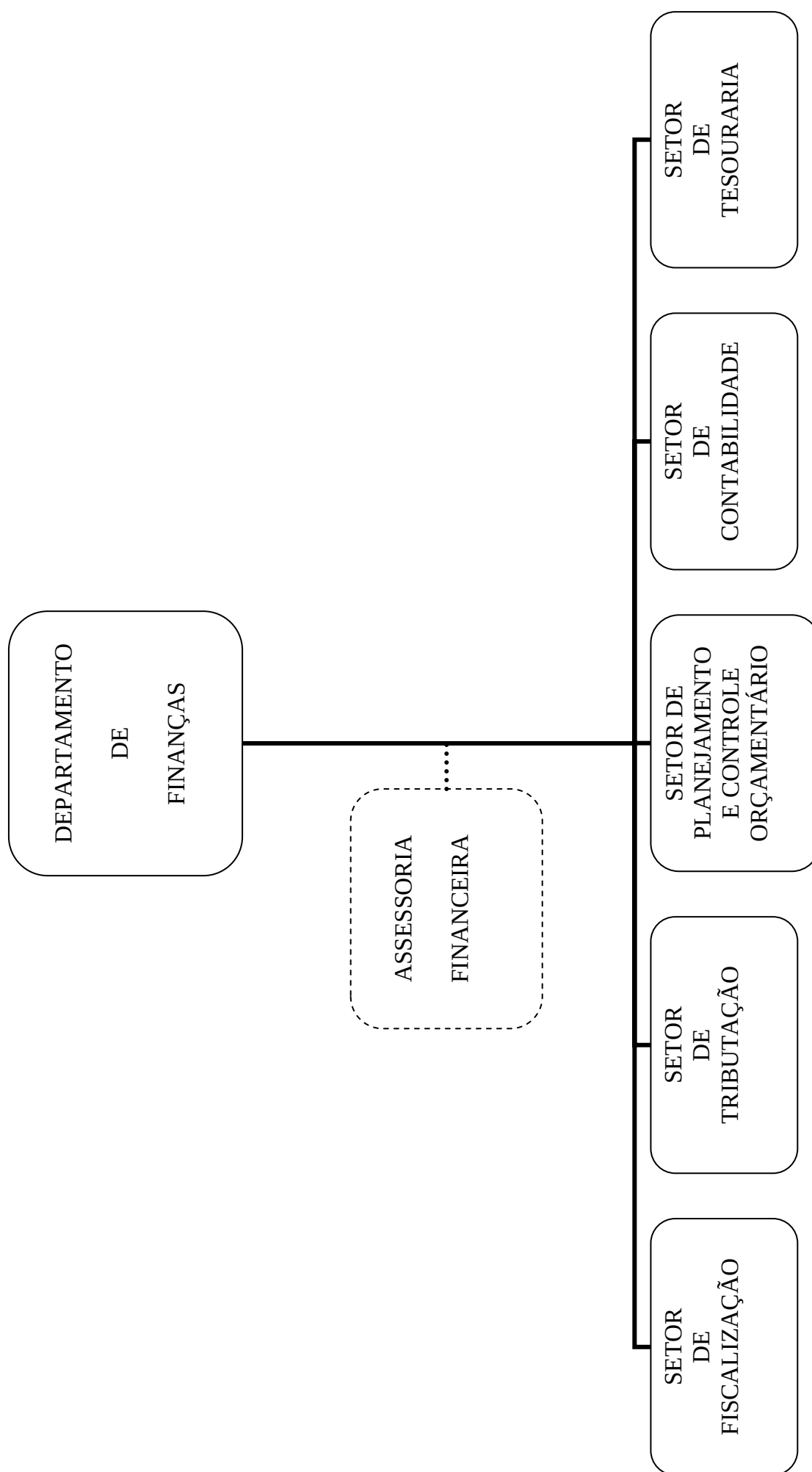


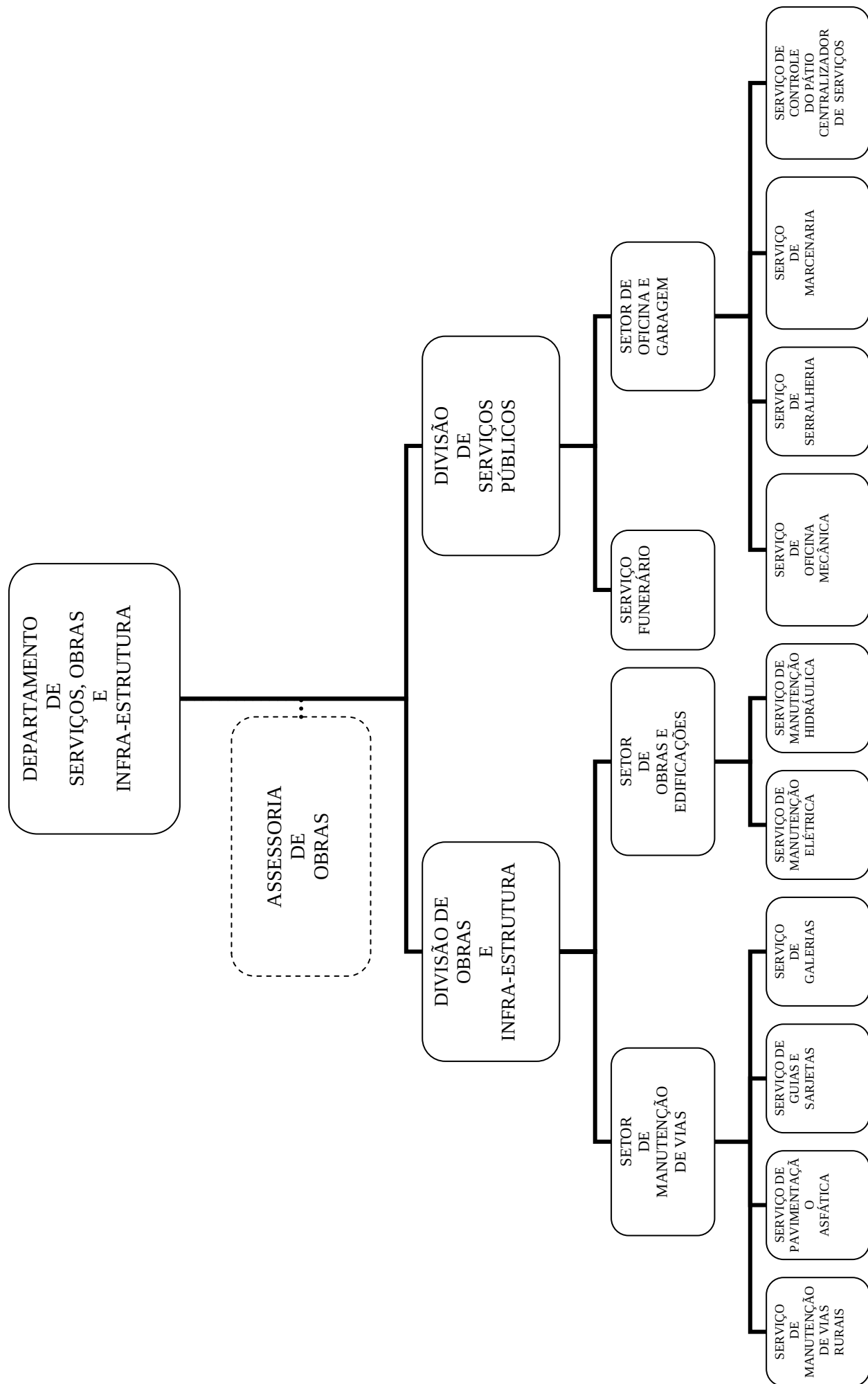


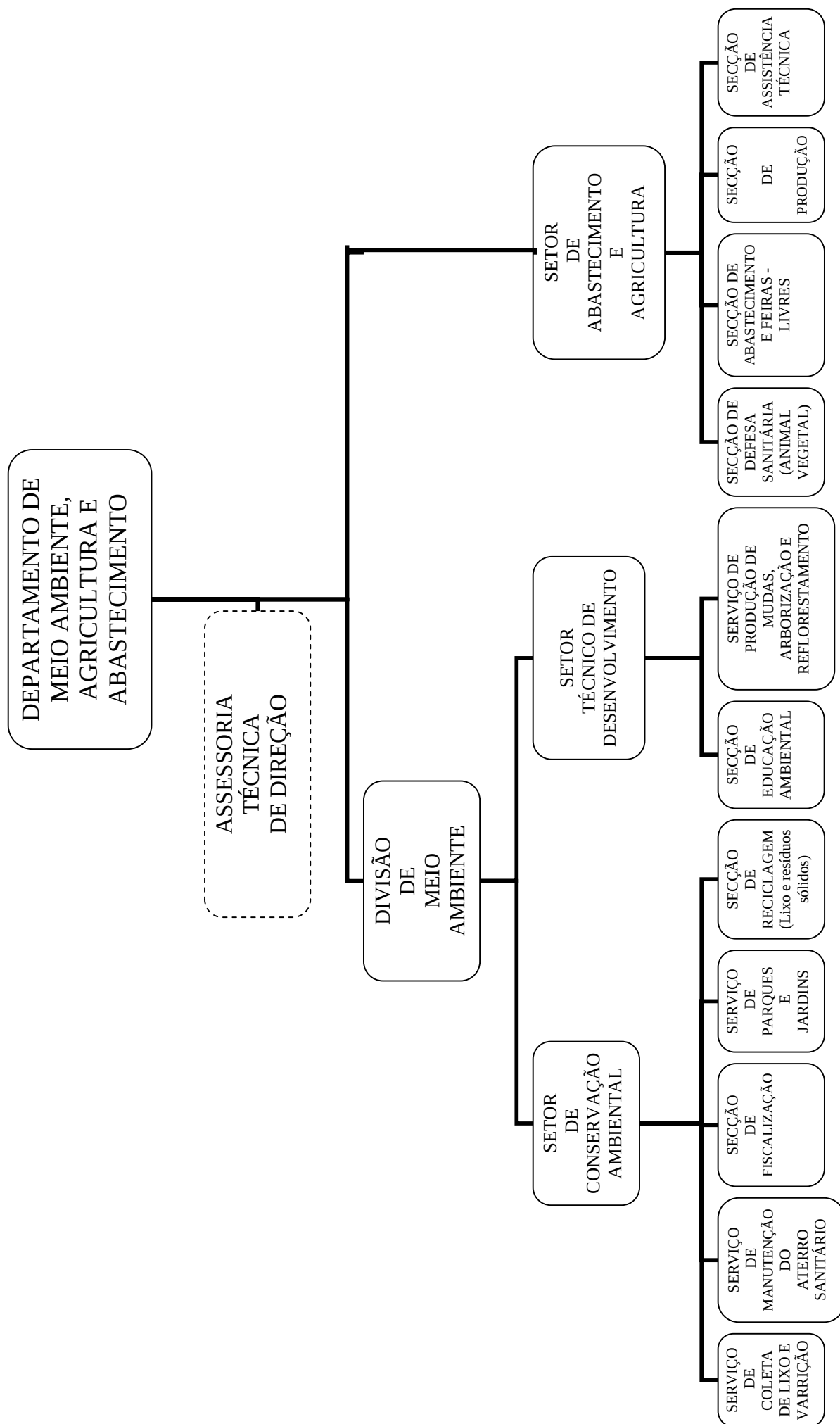


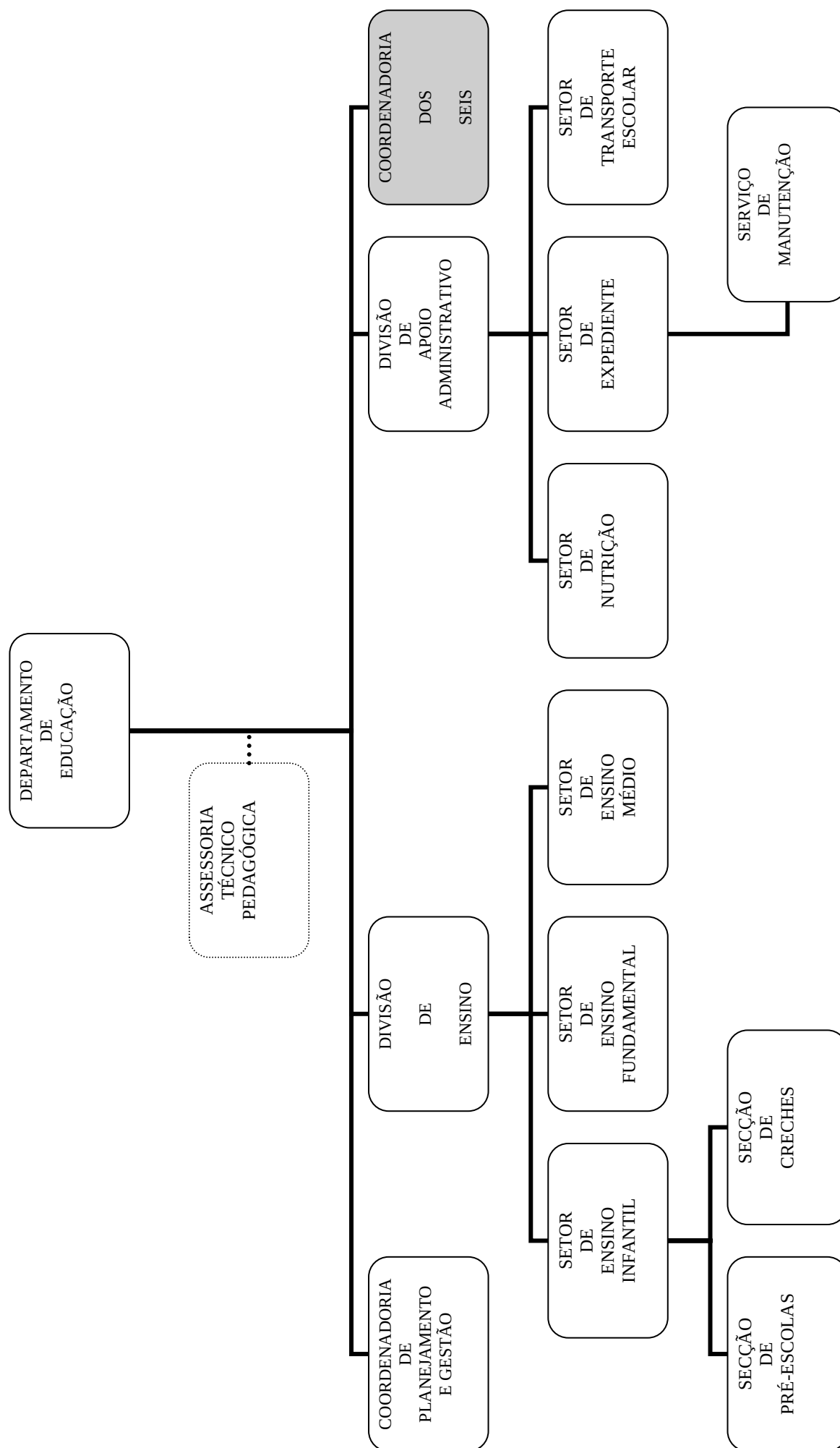


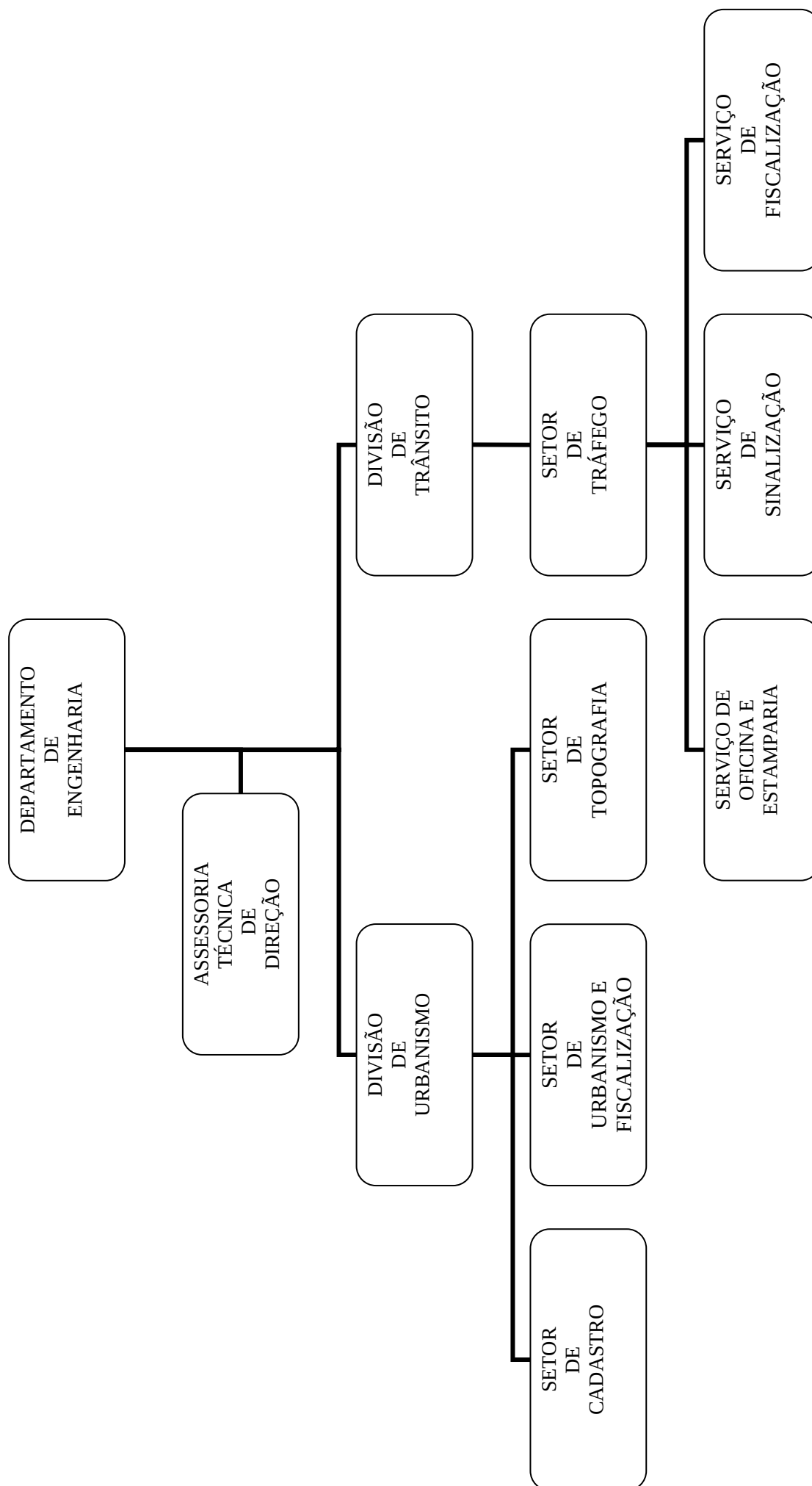


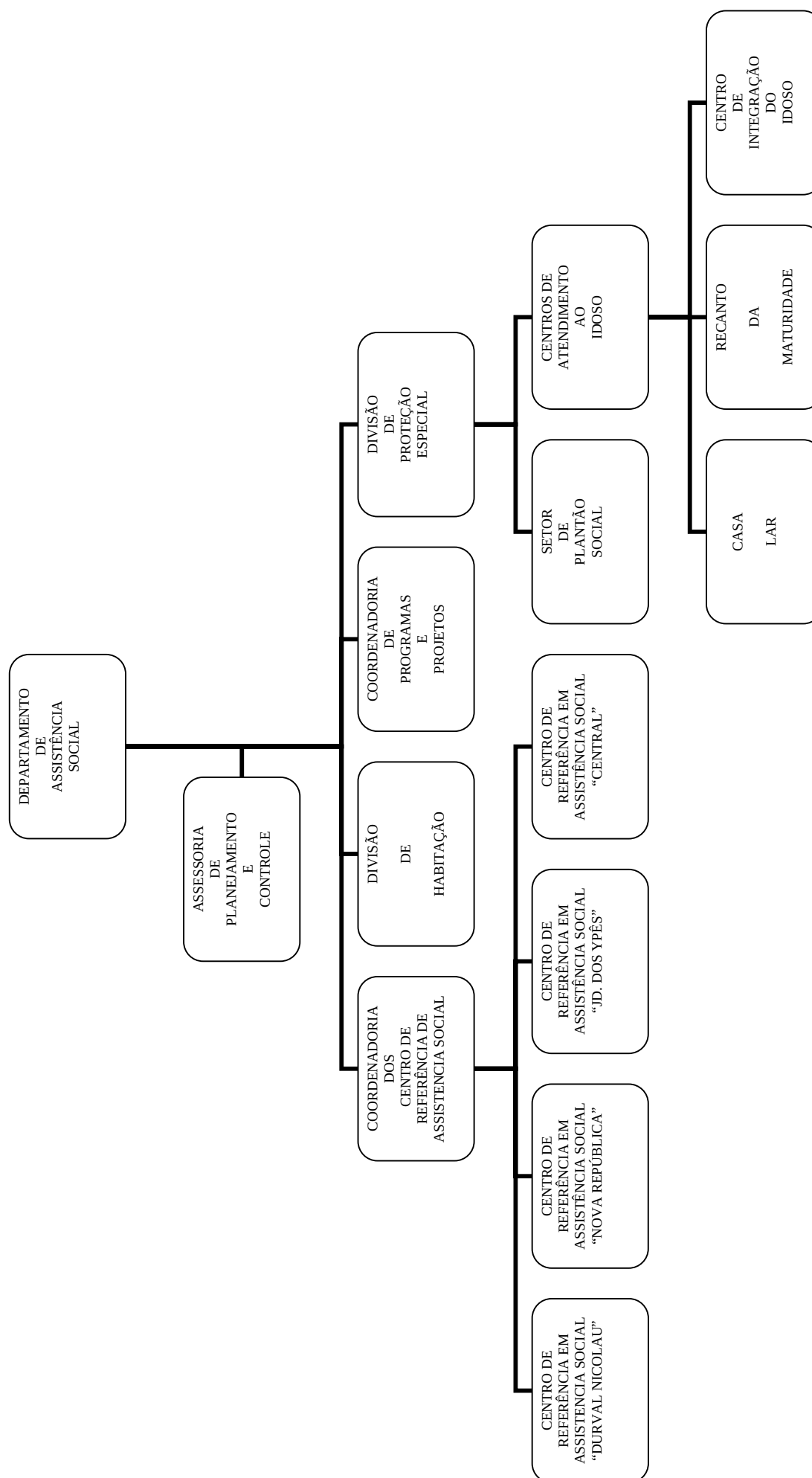


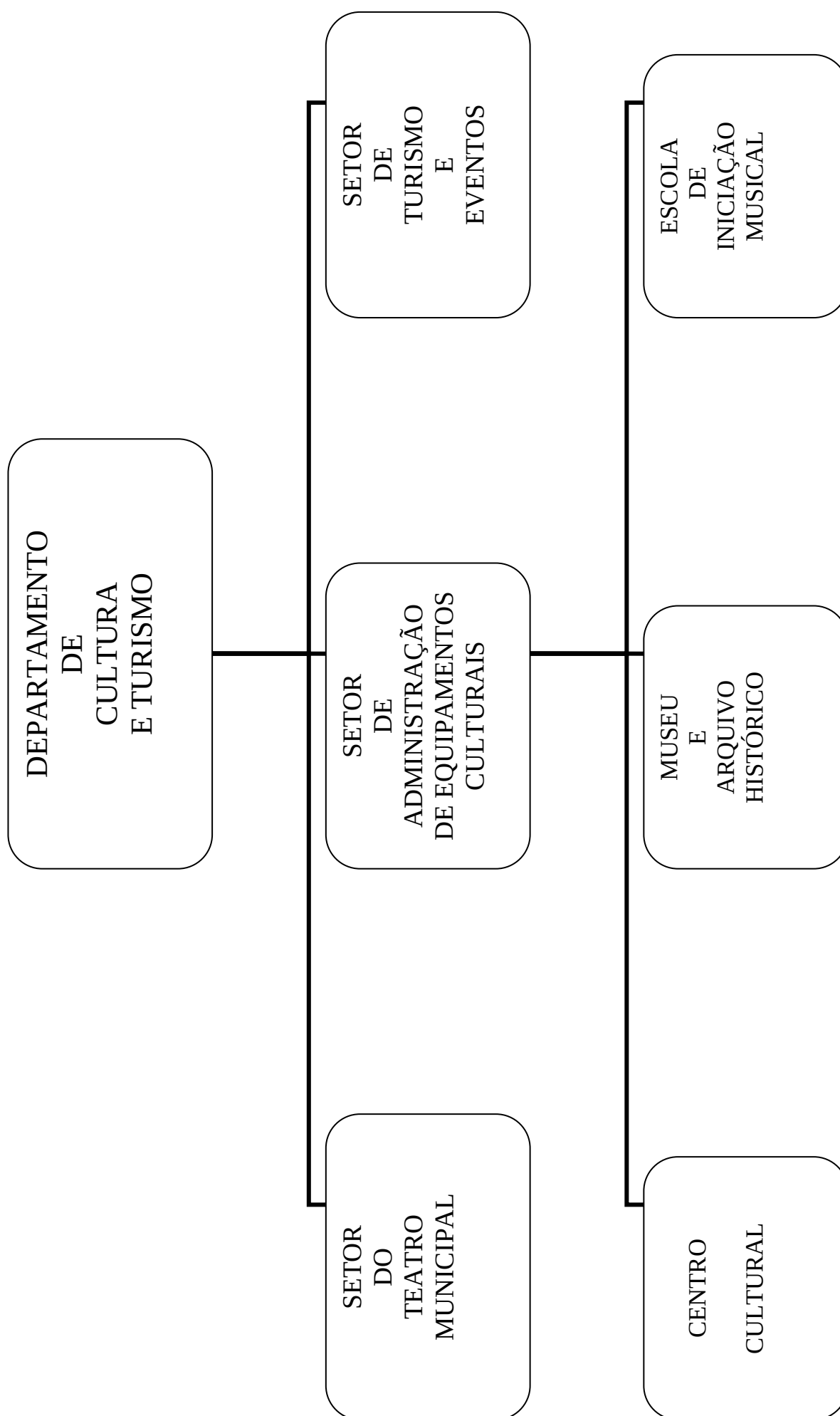


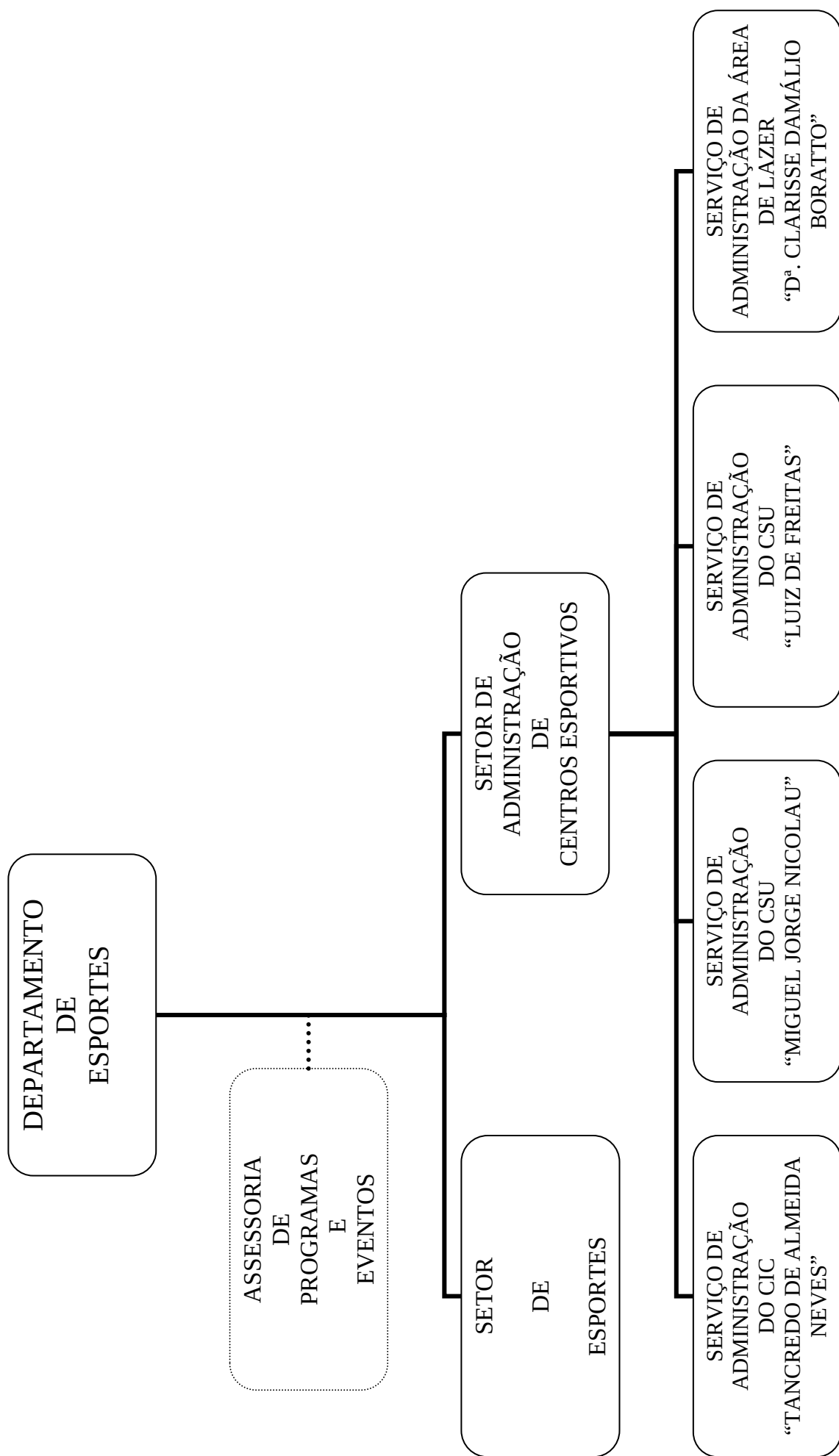


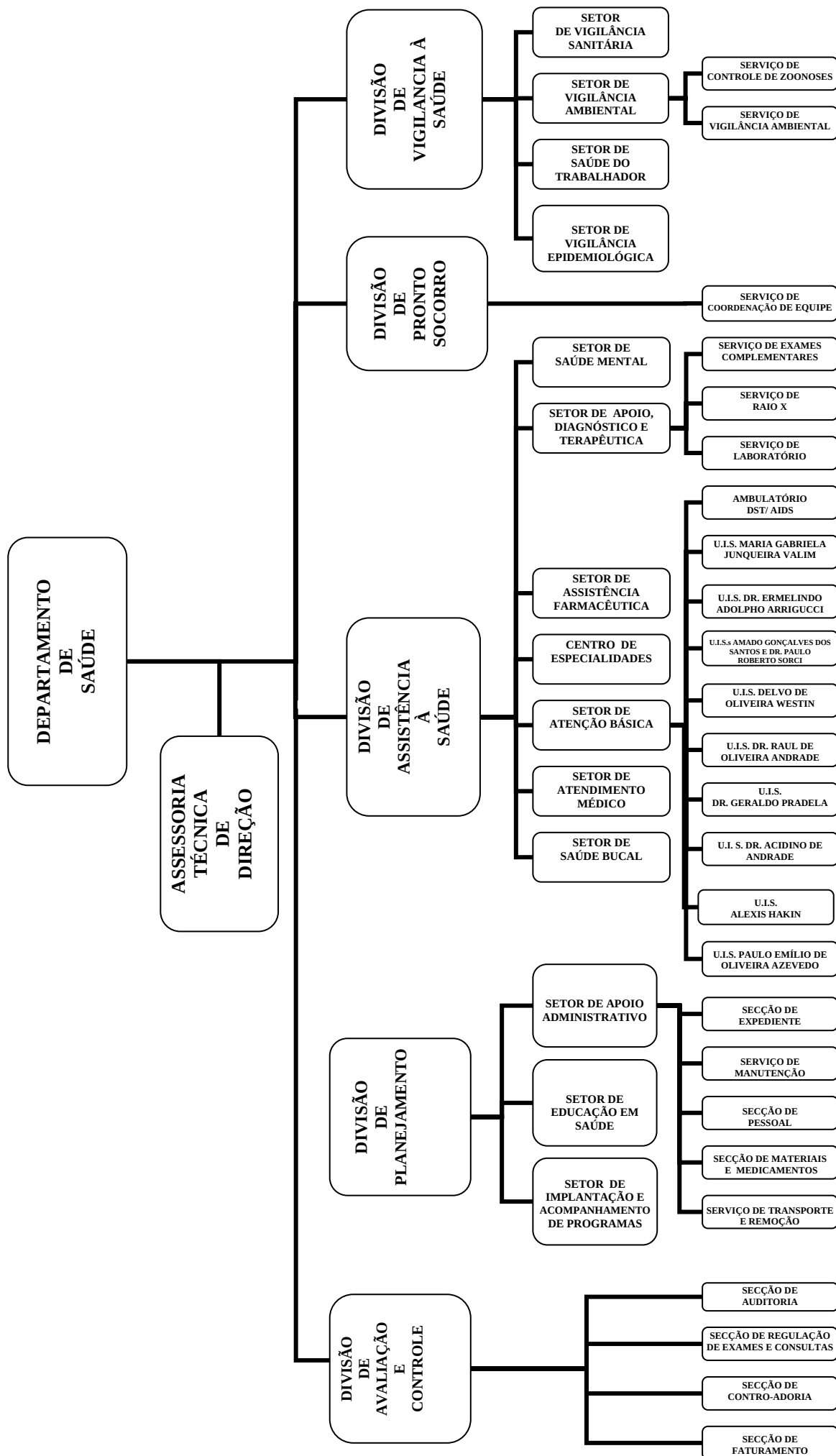












LEI Nº 2.659, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.009

“Revoga a Lei nº 2.016, de 28 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à 3W COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.082.416/0001-45”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei 2.016, de 28 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à 3W COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.082.416/0001-45, por descumprimento dos encargos previstos no art. 3º da Lei 2.016/2007, com a consequente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

“Lote – 1 Quadra “B” Distrito Industrial II

Tem início no ponto “73D” que está localizado junto ao alinhamento do Prol. da Avenida Adorvando José Vallim (antigo Prolongamento da Av. Cinco) e divisa com o Lote de nº 02; deste segue com 231,23 m e rumo de 41°11’45” NW até o ponto “20”, confrontando com o Lote de nº 02, deflete à esquerda e segue com 44,26 m e rumo de 06°42’04” SE até o ponto “21”; deflete à esquerda e segue com 44,43 m e rumo de 05°23’41” SE até o ponto 22; deflete à direita e segue com 16,80 m e rumo de 31°49’49” SW até o ponto “77A”, confrontando do ponto “19” até o ponto “77A” com Orlando Farnetani; deflete à esquerda e segue com 40,75 m e rumo de 18°55’26” SW até o ponto “77”; deste segue em curva para a esquerda com desenvolvimento de 17,40 m e ângulo central de 35°56’23” até o ponto “76”, deste segue com 82,95 m e rumo de 18°18’36” SE até o ponto “75”; deste segue em curva para a esquerda com desenvolvimento de 12,91 m e ângulo central de 81°33’00” até o ponto “74”; deste segue com 72,76 m e rumo de 80°08’24” NE até o ponto “73”, confrontando do ponto “21” até o ponto “73” com a Área Institucional I; deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 9,26 m e ângulo central de 06°58’45” ate o ponto “73C”; deste segue com 71,34 m e rumo de 45°49’34” NE até o ponto “11”, onde teve início esta descrição, confrontando do ponto “73” até o ponto “73D”, com o Prolongamento da Avenida Adorvando José Vallim (antigo Prol. da Avenida Cinco).

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o artigo 1º desta Lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e nove (21.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.660, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.009

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar convênio com a empresa ‘A LONA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS LTDA.’, cadastrada no CNPJ sob nº 09.061.833/0001-37, visando a realização do espetáculo ‘Um novo olhar para o Circo’, pelo ‘Marcos Frota Circo Show’, nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2009, no Centro de Integração Comunitária Tancredo de Almeida Neves”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a celebrar convênio com a empresa “A LONA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS LTDA.”, cadastrada no CNPJ sob nº 09.061.833/0001-37, visando a realização do espetáculo “Um novo olhar para o Circo”, pelo “Marcos Frota Circo Show”, nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2009, no Centro de Integração Comunitária Tancredo de Almeida Neves.

ARTIGO 2º: - Os objetivos específicos do Convênio, os direitos e atribuições/obrigações das partes conveniadas e demais disposições, constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e nove (14.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

MINUTA
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

CONVÊNIO, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e a empresa “**A LONA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS LTDA.**”, cadastrada no CNPJ sob nº 09.061.833/0001-37, visando a realização do espetáculo ‘Um novo olhar para o Circo’, pelo ‘Marcos Frota Circo Show’, nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2009, no Centro de Integração Comunitária Tancredo de Almeida Neves.

Pelo presente instrumento, em que são participantes, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Nelson Mancini Nicolau, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.554.711-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Capitão José Alexandre, nº 104, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado, “**A LONA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS LTDA.**”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.061.833/0001-37, sediada na Rua João Souto, nº 788, Centro, Montes Claros/MG, neste ato representada por

seu sócio administrador Edilton de Almeida Lins, CPF 516.985.444-72, CM 766281 SSP AL, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Pereira de Castro, nº 193, Apto 4, CEP: 13.208.110, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a conjugação de esforços para a realização do espetáculo ‘Um novo olhar para o Circo’, pelo ‘Marcos Frota Circo Show’, nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2009, no Centro de Integração Comunitária Tancredo de Almeida Neves.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

2.1. Das atribuições/obrigações do **CONVENIENTE** (Município):

2.1.1. Ceder, de forma gratuita, o Centro de Integração Comunitária Tancredo de Almeida Neves, para a realização do evento, desde as 12 horas do dia 5 de novembro de 2009, até as 12 horas do dia 9 de novembro de 2009.

2.1.2. Realizar, às suas expensas, como forma de apoio cultural, a impressão de cartazes, panfletos e demais mídias necessárias para a publicidade do evento, na forma e quantidade a ser definida entre as partes, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.1.3. Permitir a cobrança de ingressos para o restante da população não beneficiada pela doação de que dispõe a cláusula 2.2.6 deste Convênio.

2.1.4. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado.

2.1.5. Oficiar a Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, Juízo da Infância de Juventude e Corpo de Bombeiros, informando a realização do evento e solicitando apoio.

2.1.6. Providenciar, às suas expensas, a impressão dos ingressos que serão distribuídos gratuitamente, conforme previsão da cláusula 2.2.6 deste Convênio.

2.1.7. Conceder isenção dos tributos e preços públicos municipais porventura incidentes com relação ao objeto deste Convênio.

2.1.8. Disponibilizar uma ambulância, com equipe capacitada para pronto atendimento, nos horários de realização dos Shows.

2.2. Das atribuições/obrigações da **CONVENIADA** (A Lona Produção de Espetáculos Ltda.):

2.2.1. Realizar, as suas expensas, todos os procedimentos necessários para transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos utilizados para a realização do evento;

2.2.2. Realizar, as suas expensas, todas as despesas necessárias para transporte, estada e alimentação dos profissionais que trabalharão no evento;

2.2.3. Responsabilizar-se por toda a estrutura de recursos humanos, organização e pagamento do pessoal técnico e de apoio para o bom desenvolvimento do evento, observando todas as normas legais atinentes.

2.2.4. Providenciar todos os documentos, licenças e autorizações necessárias para a realização do evento, de acordo com o exigido pela legislação vigente.

2.2.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocorrido a quaisquer pessoas

ou coisas, durante os dias de realização do evento, que tenham relação com a realização do evento;

2.2.6. Doar ingressos para serem distribuídos a todos os alunos da rede municipal e estadual de ensino, até os 12 anos de idade, bem como para todos os participantes de instituições filantrópicas cadastradas no Município, de acordo com listagem a ser fornecida pelo Município.

2.2.7. Efetuar a cobrança de ingressos para o restante da população não beneficiada pela doação de que dispõe a cláusula 2.2.6 deste Convênio.

2.2.8. Permitir que técnicos do **CONVENIENTE** exerçam as atividades de acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do evento.

2.2.9. Responsabilizar-se por todos os deveres e encargos trabalhista, tributários e previdenciários com relação aos empregados e demais prestadores serviços que exercerem suas atividades para a realização do evento objeto deste Convênio, respondendo por todos os procedimentos administrativos e ações judiciais porventura existentes, tendo em vista que não há qualquer tipo de obrigação ou dever entre o **CONVENIENTE** e os funcionários da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se a partir da data da sua assinatura, até a devolução total e completa do Centro de Integração Comunitária Tancredo de Almeida Neves, livre de pessoas e coisas, no mesmo estado em que se encontrava antes da realização do evento, o que deverá ocorrer até as 12 horas do dia 09 de novembro de 2009, após a realização do evento, que ocorrerá nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4. Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente convênio, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5. Qualquer alteração do presente **CONVÊNIO** será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 04(quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Nelson Mancini Nicolau

Prefeito Municipal

A LONA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS LTDA.

Edilton de Almeida Lins

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome: _____

RG: _____

2) _____

Nome: _____

RG: _____

LEI Nº 2.661, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.009

“Aumenta 01 (uma) vaga no cargo de Analista de Laboratório, constante da tabela C do Anexo I da Lei nº 670/92” (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado de 04 (quatro) para 05 (cinco) o número de vagas do cargo de Analista de Laboratório, constante

Exercício de 2.009 (julho a dezembro)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	1.669,49	10.016,94
PARC. DESTACADA	200,00	1.200,00
INSALUBRIDADE 20%	93,00	558,00
IPSJBV (empregador) 22%	431,74	2.590,44
13º salário (proporc/integral)	163,54	981,24
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	35,97	215,82
1/3 férias	54,51	327,06
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	11,99	71,94
CHEQUE FÉRIAS	109,02	654,12
TOTAIS	2.769,26	16.615,56

Exercício de 2.010

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	1.669,49	20.033,88
PARC. DESTACADA	200,00	2.400,00
INSALUBRIDADE 20%	93,00	1.116,00
IPSJBV (empregador) 22%	431,74	5.180,88
13º salário (proporc/integral)	163,54	1.962,48
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	35,97	431,64
1/3 férias	54,51	654,12
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	11,99	143,88
CHEQUE FÉRIAS	109,02	1.308,24
TOTAIS	2.769,26	33.231,12

Exercício de 2.011

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	1.669,49	20.033,88
PARC. DESTACADA	200,00	2.400,00
INSALUBRIDADE 20%	93,00	1.116,00
IPSJBV (empregador) 22%	431,74	5.180,88
13º salário (proporc/integral)	163,54	1.962,48
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	35,97	431,64
1/3 férias	54,51	654,12
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	11,99	143,88
CHEQUE FÉRIAS	109,02	1.308,24
TOTAIS	2.769,26	33.231,12

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO 2009

ART. 17 DA LEI 101/2000

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

da tabela C do Anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e nove (27/10/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 01 VAGA DO CARGO DE ANALISTA DE LABORATÓRIO E METODOLOGIA DE CÁLCULO.

de pagamento agosto a dezembro R\$ 18.514.250,78

Saldo orçamentário R\$ 18.955.962,40
Saldo disponível para novas despesas R\$ 441.711,62

(-) Despesas já ampliadas no exercício R\$ 252.017,02

(-) Aumento de 01 vaga de Analista de Laboratório R\$ 16.615,56

(-) Aumento de 03 vagas de Auxiliar Administrativo R\$ 4.818,36

Estimativa de Impacto Orçamentário 00026%

Estimativa de Impacto Financeiro 00026%

EXERCÍCIO 2010

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

Superávit Financeiro R\$ 0,00

(+) Receitas Previstas R\$ 122.120.000,00

(=) Disponibilidades Previstas R\$ 122.120.000,00

1.2 Despesas já ampliadas R\$ 770.345,70

Despesas com os novos projetos R\$ 78.153,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0069%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,0069%

EXERCÍCIO 2011

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

Superávit Financeiro R\$ 0,00

(+) Receitas Previstas R\$ 135.602.600,00

(=) Disponibilidades Previstas R\$ 135.602.600,00

1.2 Despesas já ampliadas R\$ 770.345,70

Despesas com os novos projetos R\$ 78.153,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0062%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,0062%

São João da Boa Vista, 16 de setembro de 2009.

Vanderlei Borges de Carvalho

Diretor do Departamento de Finanças

Gabriel Silva Goulart

Agente Administrativo

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao projeto está prevista no PPA 2006/2009 e na LDO para o exercício de 2.009. Portanto, a mesma tem adequação orçamentária e financeira.

São João da Boa Vista, 18 de setembro de 2.009

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.662, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais), objetivando atender despesas de custeio na área de saúde com a contratação de plantões médicos através do Programa Gestão Plena, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

319034 – Outras despesas decorrentes Contrato/Terceirização R\$ 303.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 1030200312053 – Manut. Internações e Proced. Ambulatoriais R\$ 303.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

516 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 303.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 1030200312053 – Manut. Internações e Proced. Ambulatoriais R\$ 303.000,00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e nove (27/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.663, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.009

“Extingue 08 vagas do cargo de Adjunto Administrativo e 02 vagas do cargo de Agente Administrativo; cria o cargo de Engenheiro Cartógrafo com 01 vaga; cria 01 vaga do cargo de Auxiliar Administrativo, cria 02 vagas do cargo de Fiscal de Tributos; cria 03 vagas no cargo de Técnico em Contabilidade; cria na Tabela D do Anexo III cargos em comissão e altera requisitos do cargo em comissão de Chefe do Setor de Cadastro”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam extintas das Tabelas “B” e “C” do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, as vagas constantes do anexo I desta lei.

ARTIGO 2º: Ficam criadas na Tabela “B” do Anexo I da lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, 01 (uma) vaga no cargo de Auxiliar Administrativo, 03 (três) vagas no cargo de Técnico em Contabilidade e 02 (duas) vagas no cargo de Fiscal de

Tributos.

ARTIGO 3º: Fica criado na Tabela “C” do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, o cargo de Engenheiro Cartógrafo com uma vaga, de acordo com o anexo II desta lei.

ARTIGO 4º: Ficam alterados os requisitos para provimento do cargo em comissão de Chefe do Setor de Cadastro, que passam a ser os seguintes: “Ter formação superior em um dos seguintes Cursos: Engenharia, Administração, Ciências Contábeis, ou contar com no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício ininterrupto no serviço público municipal e conhecimentos na área”.

ARTIGO 5º: Ficam criados na Tabela “D” do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, os cargos constantes do Anexo III desta lei.

ARTIGO 6º: Em razão dos cargos criados pelo artigo anterior, ficam os mesmos acrescentados na Tabela “D” do Anexo III da Lei 670/92, com a redação do Anexo IV desta lei.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2009.

TABELA “C”
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTIDADE	JORNADA PADRÃO	CLASSE VENCIMENTO NÍVEL			DE DO
			I	II	III	
Engenheiro Cartógrafo	01	30 horas	6	7	8	

ANEXO III
Cargos criados na Tabela “D” do Anexo III da Lei 670/92

DENOMINAÇÃO	QTD
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO	1
CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA	1
ENCARREGADO DA SECÇÃO DE ARQUIVO	1

ANEXO IV
“ANEXO III DA LEI 670/92”

TABELA “D” CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES			
DENOMINAÇÃO	QTD	R E - MUN. (R\$)	REQUISITOS NECESSÁRIOS
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO	1	1.811,59	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 10 (dez) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA	1	1.811,59	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 10 (dez) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DA SECÇÃO DE ARQUIVO	1	1.176,83	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 10 (dez) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.

ARTIGO 8º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e nove (27.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANEXO I
VAGAS EXTINTAS NO ANEXO I DA LEI 670/92
TABELA “B”

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTIDADE
Adjunto Administrativo	08

TABELA “C”

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTIDADE
Agente Administrativo	02

ANEXO II
Cargos criados na Tabela “C” do Anexo I da Lei 670/92

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.865, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação formulada através do Of. 083/2009 pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV;

Considerando o disposto na Lei nº 2.148, de 25/09/2007;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, com mandato inicial em 23/10/2009 e término em 22 de outubro de 2.012, como segue:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
LUIZ CARLOS SARTORI – Prefeitura Municipal - Ativo
ANTONIO LIBERATO DE LIMA – Prefeitura Municipal - Aposentado
SUELI MOTA CURTI - Prefeitura Municipal – Ativo (suplente)
JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO – Sindicato - Ativo
MIRTES DOS SANTOS BATISTA – Sindicato - Ativo
MARIA HILDA LEME – Sindicato - Aposentada
INÁCIA MARTINS RUBINHO PERES – Sindicato – Aposentada (suplente)
IRACY DE ALVARENGA GONÇALVES SANTIN – Câmara – Ativo
LUIZ ANTONIO DE SOUZA – FAE – Ativo
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO – EMURVI – Ativo
JOÃO BATISTA CIACCO NETO – IPSJBV – Aposentado
CONSELHO FISCAL
JOSÉ GERALDO CAUDURO – Prefeitura Municipal – Ativo
VANDERLI CECÍLIO MASTELARO – Sindicato – Aposentado
SÉRGIO VENICIO DRAGÃO – FAE - Ativo
JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA – EMURVI – Ativo
MARIA ELIZA QUINZANI – Câmara – Aposentada
JOSÉ ROBERTO CIACCO – IPSJBV – Aposentado – (suplente)

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e nove (14.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente

PORTARIA Nº 4.866, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº

067/09 cujo objeto destina-se a aquisição de reagentes com equipamento em comodato.

ARTIGO 2º: Designar os servidores He-loisa Helena da Silva Nassar, Alexandre Aparecido de Souza e Daniela Luzia dos Reis para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar o servidor Antonio Carlos Albuquerque para auxiliar a equipe de apoio.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e nove (14.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.868, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei nº 2.148, de 25/09/2007;

Considerando o resultado da eleição pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, conforme ata de 02 de outubro de 2.009, contendo o nome de apenas um candidato, o qual obteve a maioria dos votos válidos,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. ANTONIO CARLOS MOLINA, para, a partir de 23 de Outubro de 2.009, ocupar em comissão o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, conforme disposto no Artigo 32 e alínea ‘a” do Anexo Único da Lei nº 2.148, de 25 de setembro de 2.007.

ARTIGO 2º: O mandato do Superintendente, de acordo com o Artigo 32 da Lei nº 2.148, de 25 de setembro de 2.007, tem duração de três anos à contar de 23 de outubro de 2.009.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2.009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e nove (16.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.869, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando que a Sra. Camila Tibiriçá da Silva Borges, portadora do RG nº 47.098.517-3, aprovada no concurso público nº 004/2009 para o cargo de Inspetor de Alunos não tomou posse do referido cargo até o dia 14/10/2009;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 15/10/2009 os efeitos da Portaria nº 4.808, de 10 de setembro de 2.009.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e nove (19.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.870, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que cabe ao Departamento competente apurar irregularidades no transporte escolar, não se vislumbrando, por hora, a necessidade da comissão nomeada através da Portaria nº 4.854, de 06 de outubro de 2.009,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Revogar a Portaria nº 4.854, de 06 de outubro de 2.009, tornando sem efeito a nomeação de seus membros.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e nove (20.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.871, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Substituir, a pedido, no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nomeado através da Portaria nº 4.759, de 18/08/2009, o Sr. Guilherme Barbosa de Araújo, membro suplente representante do Gabinete do Prefeito, pela Sra. LÚCIA HELENA POSSIDÔNIO.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e nove (20.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.872, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor DOUGLAS DA SILVA VITIELLI como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 068/09 cujo objeto é a aquisição de móveis e utilidades domésticas.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Alexandre Aparecido de Souza, Fabiane Virginia Ambrósio Gorks e Maria Cecília da Silva Boratto para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Rosângela Maria Cambaúva para auxiliar a equipe de apoio na análise dos equipamentos.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e nove (22.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.873, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora RITA SUELI DOS SANTOS como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 066/09 cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Tedd Aparecido de Oliveira Onório, Ricardo de Jesus Martinelli, Patrícia Christine Vallim Peres Cabrelon para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e nove (22.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.874, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Cristiane Silva de Abreu, portadora do RG nº M-8.571.081, aprovada no concurso público nº 08/2007 para o cargo de Farmacêutico não tomou posse do referido cargo até o dia 14/10/2009;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 15/10/2009 os efeitos da Portaria nº 4.784, de 10 de setembro de 2.009.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e nove (22.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.875, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Ana Carolina Coelho, portadora do RG nº 29.724.620-3, aprovada no concurso público nº 004/2009 para o cargo de Cozinheiro não tomou posse do referido cargo até o dia 14/10/2009;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 15/10/2009 os efeitos da Portaria nº 4.796, de 10 de setembro de 2.009.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e nove (22.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.876, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 22 de outubro de 2.009,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Excluir RAQUEL PORPHIRIO DA CRUZ da Portaria nº 2.094,

de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 4.037, de 15 de maio de 2.008, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e nove (22.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.877, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 22 de outubro de 2.009,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Incluir as Sras. SILVANA LOPES OLIVEIRA e JULIANA FELIPPE na Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e nove (22.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.878, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação formulada pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista IPSJBV, em 23/10/2009;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Substituir no Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, nomeado pela Portaria nº 4865/09: INÁCIA MARTINS RUBINHO PERES – Sindicato – Aposentada (suplente) pela Sra. CARMEN ELISA GARCIA

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e nove (23.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente

PORTARIA Nº 4.879, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Professora Lillian Scalia Veiga encontra-se afastada de suas funções por motivo de licença médica;

Considerando que o inciso III do artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. ALESSANDRA ROBERTA PEREIRA, portadora do RG 23.935.336, classificada em 4º lugar no processo Seletivo nº 01/2008, para a partir de 27/10/2009, ocupar o emprego temporário de Professor de Ensino Infantil, percebendo os vencimentos fixados conforme Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, em substituição a servidora Lillian Scalia Veiga, por no máximo um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/10/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e nove (26.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 4.880, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Professora Daniele Bortotto Cunha é gestante e encontra-se afastada de suas funções por determinação do Governo do Estado de São Paulo, conforme Resolução nº 123, para prevenção da gripe AH1N1; Considerando que o inciso III do artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. MARLENE MIGUEL DOS SANTOS, portadora do RG 25.706.793-0, classificada em 24º lugar no processo Seletivo nº 01/2008, para a partir de 27/10/2009, ocupar o emprego temporário de Professor de Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, em substituição a servidora Daniele Bortotto Cunha, por no máximo um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/10/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e nove (26.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 4.881, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor DOUGLAS DA SILVA VITIELLI como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 069/09 cujo objeto destina-se a contratação de empresa para serviços de limpeza e higienização das escolas.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Carlos Alberto Eleotério Romano e Tedd Aparecido de Oliveira Onório para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar o servidor Jobes Aparecido Alves Moreira para auxiliar a equipe de apoio.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e nove (27.10.2009). NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.882, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. LUIZ FERNANDO FONTANA CAMPOS, portador do RG nº 43.527.701-7, classificado em 16º lugar no concurso público nº 005/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e nove (27.10.2009). NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.883, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Márcia Margoto, portadora do RG nº 32.023.678-X, aprovada no concurso público nº 05/2009 para o cargo de Auxiliar Administrativo manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 09 de outubro de 2009, os efeitos da Portaria nº 4.835, de 25 de setembro de 2.009.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a 09/10/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e nove (27.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.884, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. LUIZ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 22.260.221, classificado em 3º lugar no concurso público nº 006/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e nove (27.10.2009). NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.885, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais aplicáveis,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear, a partir de 31 de outubro de 2009, o Conselho Municipal de Saúde de São João da Boa Vista, nos termos do Decreto nº 2.632, de 29 de setembro de 2009:

1. REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA, Diretora do Departamento de Saúde, tendo como suplente SANDRA VILELA SILVA DE OLIVEIRA.

RUBYA SANNY DE CARVALHO representante do Departamento Municipal de Saúde, tendo como suplente RITA DE CÁSSIA CUNHA FELIPE AVANZI.

ALTAIR ALVES BARBOSA, representante do Departamento Regional de Saúde - DRS XIV - São João da Boa Vista, tendo como suplente Dr. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN.

RUI JESUS SOUZA, representante da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, tendo como suplente JOSÉ BARBOZA TANGERINO.

DR. MIGUEL JOSÉ COIMBRA BIAZZO, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, tendo como suplente MIRIAM TEREZA SORITA HOFFMANN, representante da Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS.

ANTONIO CÁSSIO RODRIGUES, representante do Sindicato dos Funcio-

nários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais, tendo como suplente GISLAINE CRISTINA DOS REIS GAMA.

ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE, representante do Conselho Regional de Farmácia, tendo como suplente ANTONIO GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.

RENATO OLIVEIRA SENISE DA SILVA, representante da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas, tendo como suplente LÍGIA SOEIRO SENISE.

AYRTON SOEIRO DE FARIA, representante da Associação Paulista de Medicina - Secção Regional de São João da Boa Vista, tendo como suplente LUIS ANTONIO ESTEVAM.

JOSÉ RICARDO DONA, representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos do Serviço de Saúde de Campinas, tendo como suplente PAULO GONÇALVES.

2. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

PAULO GEREMIAS, representante da Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência - São Francisco de Assis, tendo como suplente LÚCIA HELENA FELIPPE PAIXÃO, representante da AVAPED.

MARCOS CORREA, representante da Associação dos Renais Crônicos Carentes, tendo como suplente JOÃO LOURIVAL.

CARLOS ALBERTO ZERBETTO, representante das Associações Comunitárias - Projeto Fênix, tendo como suplente SÉRGIO AYRTON MEIRELES DE OLIVEIRA, representante do Rotary Clube.

AREONILDA C. MARABELLO VARSONE, representante das Associações Comunitárias - Pastoral da Criança, tendo como suplente LUIZA HELENA BERTOLUCCI DE OLIVEIRA, representante da Pastoral do Casal Gestante. PAULO HENRIQUE BOAVENTURA, representante do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Mococa, tendo como suplente RICIELI APARECIDO DE SOUZA, representante do Sindicato dos Empregados Rurais.

WILSON RIBEIRO, representante da Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista, tendo como suplente CHRISTOPH VON GOSSLER. ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO, ALZIMAR GABRIEL DA SILVA, MERCÍLIO MACENA BENEVIDES, EDWARD COSTA PINTO representantes dos Moradores de Bairro, tendo como suplentes MARIA DE LOURDES O. JUVÊNCIO, EDIVALDO DOS SANTOS GONÇALVES, RODNEI RODRIGUES GARBOSSA, ELIZABETH DOS SANTOS BASTOS ALVES, respectivamente.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias de outubro de dois mil e nove (29.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 364/09.

“Retifica a Portaria nº. 273/08 que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor Sr. Georges Hanna Nassr”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se o parecer médico exarado pelo renomado cardiologista da rede pública, Dr. Luiz Sergio Vicente, bem como o parecer do médico do trabalho, Dr. Aléxis Hakim Filho, constantes do processo nº. 71/08, referente a pedido de nova perícia visando revisão de benefício, que reconheceram ser o servidor portador de cardiopatia grave anteriormente à concessão do benefício;

Considerando-se que o Artigo 58 § 7º da Lei Complementar nº. 2148 de 25 de setembro de 2007, dispõe ser a enfermidade que acomete o requerente autorizadora de integralidade na concessão do benefício;

Considerando-se, ainda, a deliberação dos membros do Conselho de Administração do IPSJBV.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Retificar a Portaria nº. 273/08 que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor Sr. Georges Hanna Nassr a partir de 1º de fevereiro de 2008, passando o benefício a ser com proventos integrais pela média sem paridade.

ARTIGO 2º:- A integralidade nos proventos do benefício, objeto da revisão pleiteada pelo servidor, será percebida pelo servidor a partir da competência 08/09, em vista da decisão unânime do Conselho de Administração do IPSJBV, que entendeu deva a diferença de proventos relativa ao período de 02/08 a 07/09 ser abatida do montante a ser restituída pelo servidor ao IPSJBV, decorrente do processo administrativo disciplinar nº. 014/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2008.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e nove (02/10/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA - IPSJBV.**

PORTARIA 365/09.

“Concede aposentadoria a servidora Sra. Maria Cecília Federici Sandeville”
ANTONIO CARLOS MOLINA,
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Maria Cecília Federici Sandeville é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 078/09, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais pela média, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de novembro de 2009, a servidora Sra. Maria Cecília Federici Sandeville, portadora do RG 5.385.683 SSPSP, matrícula 35.603, cargo Professor de Ensino Fundamental, aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais pela média à razão de 05/30(cinco, trinta) avos, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, combinado com os Artigos 58º § 3º, 86º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e nove (08/10/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA - IPSJBV.**

PORTARIA 366/09.

“Concede aposentadoria ao servidor Sr. Severiano Antonio Soares”

ANTONIO CARLOS MOLINA,
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. Severiano Antonio Soares é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 082/09, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos integrais pela média, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de novembro de 2009, ao servidor Sr. Severiano Antonio Soares, portador do

RG 13.563.925 SSPSP, matrícula 6.270, cargo Jardineiro, aposentadoria por invalidez com proventos integrais pela média, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, combinado com os Artigos 58º § 3º, 86º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e nove (08/10/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA - IPSJBV.**

PORTARIA 367/09.

“Concede aposentadoria a servidora Sra. Simoni Francisco Silva Mendes”

ANTONIO CARLOS MOLINA,
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Simoni Francisco Silva Mendes é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 083/09, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais pela média, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de novembro de 2009, a servidora Sra. Simoni Francisco Silva Mendes, portadora do RG 20.941.910-6 SSPSP, matrícula 30.320, cargo Auxiliar de Creche, aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais pela média à razão de 16/30(dezesseis, trinta) avos, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, combinado com os Artigos 58º § 3º, 86º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e nove (08/10/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA - IPSJBV.**

PORTARIA 368/09.

“Concede aposentadoria a servidora Sra. Maria José Domingo”

ANTONIO CARLOS MOLINA,

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Maria José Domingo é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 084/09, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais pela média, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de novembro de 2009, a servidora Sra. Maria José Domingo, portadora do RG 11.940.242 SSPSP, matrícula 21.530, cargo Servente, aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais pela média à razão de 21/30(vinte e um, trinta) avos, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, combinado com os Artigos 58º § 3º, 86º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e nove (08/10/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA - IPSJBV.**

PORTARIA 369/09.

“Concede aposentadoria a servidora Sr. José Carlos Casarini”

ANTONIO CARLOS MOLINA,
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. José Carlos Casarini é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 086/09, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de novembro de 2009, ao servidor Sr. José Carlos Casarini, portador do RG 9.246.013 SSPSP, matrícula 824-2, ajudante de serviços gerais, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 29/35 (vinte e nove, trinta cinco) avos, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em

vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e nove (08/10/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA - IPSJBV.**

PORTARIA 370/09.

“Concede pensão a dependente do servidor aposentado Senhor Roberto Rocha da Silva.”

ANTONIO CARLOS MOLINA,
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Roberto Rocha da Silva era servidor público municipal aposentado, e segurado deste Instituto de Previdência Municipal;
Considerando-se o parecer constante do processo 093/09, referente à solicitação de pensão por morte e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 29 de setembro de 2009 à dependente do servidor público municipal aposentado, Senhora Helena Aparecida Krause da Silva, portadora do RG 9.826.161, pensão por morte, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, sem paridade, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2009.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e nove (08/10/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**ACESSE
PELA
INTERNET:**

www.saojoao.sp.gov.br

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Boletim de Caixa e Bancos

nº 186/2009

Referente a 30 de Setembro de 2009

Data: 05/10/2009 10:03

Sistema CECAM

Pagina: 1

CAIXA

ENTRADAS		SAÍDAS	
RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Receitas Orçamentárias	656.687,64	Despesas Orçamentárias	110,00
Receitas ExtraOrçamentárias	0,00	Despesas ExtraOrçamentárias	0,00
Retiradas de Bancos	141.995,62	Depositos em Bancos	798.573,26
SOMA	798.683,26	SOMA	798.683,26
Tesouraria - Saldo Anterior	0,00	Tesouraria - Saldo Atual	0,00
TOTAL	798.683,26	TOTAL	798.683,26

BANCOS

Código	T	Conta Bancária	Saldo Anterior	Depósitos	Retiradas	Saldo Atual
1001	M	Banco do Brasil S/A - c/c 15918-2	774,39	70.942,81	71.052,81	664,39
1003	M	Banco Nossa Caixa S/A	813,80	51.707,65	0,00	52.521,45
1004	M	Caixa Economica Federal S/A	293,71	19.235,16	0,00	19.528,87
2001	V	Banco do Brasil S/A - Aplicação	9.382.388,93	270.096,33	70.942,81	9.581.542,45
2003	V	Banco Nossa Caixa S/A - Aplicação	4.158.628,06	26.828,69	0,00	4.185.456,75
2004	V	Caixa Economica Federal S/A - Aplicação	10.371.962,88	275.607,32	0,00	10.647.570,20
2007	V	Banco Panamericano S/A - Aplicação	2.022.927,35	15.675,78	0,00	2.038.603,13
2008	V	Banco ABN AMRO Real S/A - Aplicação	1.155.419,92	8.081,68	0,00	1.163.501,60
2010	V	Unibanco - União Bcos Brasileiros S/A - Aplic	4.062.493,04	28.653,09	0,00	4.091.146,13
2011	V	Banco Bradesco S/A - Aplicação	4.394.310,22	31.744,75	0,00	4.426.054,97
TOTAL DE BANCOS			35.550.012,30	798.573,26	141.995,62	36.206.589,94
TOTAL DE CAIXA E BANCOS						36.206.589,94

SAO JOAO DA BOA VISTA, 30 de Setembro de 2009



ADRIANO MOLINARI FRITOLI
RG.18023943SSP
CONTADOR CRCSP-163715/0-3



ANTONIO CARLOS MOLINA
RG.4530910SSP
SUPERINTENDENTE






(Página: 1 / 3)

Data: 14/10/2009 08:58
Sistema CECAM

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Balancete da Receita de 01/09/2009 à 30/09/2009

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	ARRECADACÃO			Total	DIFERENÇA	
						No Mes	Cancelada	Total Mes		(Arrec-Orçada)	(Arrec-Progr.)
1	1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	8.169.500,00	6.127.124,94	6.255.221,44	1.140.499,34	0,00	1.140.499,34	7.395.720,78	-773.779,22	1.268.595,84
2	1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.364.500,00	3.273.374,97	2.605.364,71	348.973,80	0,00	348.973,80	2.954.338,51	-1.410.161,49	-319.036,46
3	1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.364.500,00	3.273.374,97	2.605.364,71	348.973,80	0,00	348.973,80	2.954.338,51	-1.410.161,49	-319.036,46
4	1210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS	4.364.500,00	3.273.374,97	2.605.364,71	348.973,80	0,00	348.973,80	2.954.338,51	-1.410.161,49	-319.036,46
5	1210.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	4.245.500,00	3.184.124,94	2.557.583,94	339.362,34	0,00	339.362,34	2.876.946,28	-1.368.553,72	-307.178,66
6	1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	40.000,00	29.999,97	20.619,00	2.667,44	0,00	2.667,44	23.286,44	-6.713,53	-326.158,90
7	1210.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	3.571.500,00	2.678.625,00	2.072.623,96	279.842,14	0,00	279.842,14	2.352.466,10	-1.219.033,90	29.703,56
8	1210.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	610.000,00	457.499,97	432.169,25	55.034,28	0,00	55.034,28	487.203,53	-122.796,47	-3.456,09
9	1210.29.07.04	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - EMURVI	12.000,00	9.000,00	4.916,17	627,74	0,00	627,74	5.446,30	-3.553,70	-553,70
10	1210.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPS/BV	12.000,00	9.000,00	7.255,56	1.190,74	0,00	1.190,74	8.446,30	-3.425,47	-9.925,50
11	1210.29.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	98.000,00	73.500,03	55.725,40	7.849,13	0,00	7.849,13	63.574,53	-34.425,47	-9.925,50
12	1210.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	98.000,00	73.500,03	55.725,40	7.849,13	0,00	7.849,13	63.574,53	-34.425,47	-9.925,50
13	1210.29.11.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	21.000,00	15.750,00	12.055,37	1.762,33	0,00	1.762,33	13.817,70	-7.182,30	-1.932,30
14	1210.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	21.000,00	15.750,00	12.055,37	1.762,33	0,00	1.762,33	13.817,70	-7.182,30	-1.932,30
15	1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.000.000,00	1.500.000,03	2.474.497,76	656.687,64	0,00	656.687,64	3.131.185,40	1.131.185,40	1.631.185,37
16	1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.000.000,00	1.500.000,03	2.474.497,76	656.687,64	0,00	656.687,64	3.131.185,40	1.131.185,40	1.631.185,37
17	1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.000.000,00	1.500.000,03	2.474.497,76	656.687,64	0,00	656.687,64	3.131.185,40	1.131.185,40	1.631.185,37
18	1328.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	1.500.000,00	1.125.000,00	2.474.497,76	656.687,64	0,00	656.687,64	3.131.185,40	1.631.185,40	2.006.185,40
19	1328.10.01.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	1.500.000,00	1.125.000,00	2.474.497,76	656.687,64	0,00	656.687,64	3.131.185,40	1.631.185,40	2.006.185,40
20	1328.10.01.01	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	1.500.000,00	1.125.000,00	2.474.497,76	656.687,64	0,00	656.687,64	3.131.185,40	1.631.185,40	2.006.185,40
21	1328.20.00.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	500.000,00	375.000,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	-375.000,03
22	1328.20.01.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	500.000,00	375.000,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	-375.000,03
23	1328.20.01.01	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	500.000,00	375.000,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	-375.000,03
24	1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.805.000,00	1.353.749,94	1.175.358,97	134.337,90	0,00	134.337,90	1.310.196,87	-494.803,13	-43.553,07
25	1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	1.499,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-1.499,94
26	1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB	2.000,00	1.499,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-1.499,94
27	1912.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB RPPS	2.000,00	1.499,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-1.499,94
28	1912.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	1.000,00	749,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-749,97
29	1912.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	1.000,00	749,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-749,97
30	1912.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	1.000,00	749,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-749,97
31	1912.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	1.000,00	749,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-749,97
32	1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.802.000,00	1.351.500,03	1.175.358,97	134.337,90	0,00	134.337,90	1.310.196,87	-491.803,13	-41.303,16
33	1920.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.802.000,00	1.351.500,03	1.175.358,97	134.337,90	0,00	134.337,90	1.310.196,87	-491.803,13	-41.303,16
34	1922.10.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	1.800.000,00	1.350.000,00	1.174.017,85	134.694,51	0,00	134.694,51	1.308.712,36	-491.287,64	-41.287,64
35	1922.10.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	1.800.000,00	1.350.000,00	1.174.017,85	134.694,51	0,00	134.694,51	1.308.712,36	-491.287,64	-41.287,64
36	1922.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	1.800.000,00	1.350.000,00	1.174.017,85	134.694,51	0,00	134.694,51	1.308.712,36	-491.287,64	-41.287,64
37	1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.000,00	1.500,03	1.341,12	143,39	0,00	143,39	1.484,51	-515,49	-15,52
38	1922.99.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.000,00	1.500,03	1.341,12	143,39	0,00	143,39	1.484,51	-515,49	-15,52
39	1922.99.01.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.000,00	1.500,03	1.341,12	143,39	0,00	143,39	1.484,51	-515,49	-15,52
40	1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	749,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-749,97
41	1932.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.000,00	749,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-749,97
42	1932.00.00.00	RECEITA DIV ATIVA NÃO-TRIBUT OUTR RECEITAS	1.000,00	749,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-749,97
43	1932.99.01.00	RECEITA DIV ATIVA NÃO-TRIBUT OUTR RECEITAS	1.000,00	749,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-749,97
44	1932.99.01.01	RECEITA DIV ATIVA NÃO-TRIBUT OUTR RECEITAS	1.000,00	749,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-749,97
45	7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES [INTRA-ORÇAM]	12.973.000,00	9.729.750,06	8.027.616,98	1.050.259,85	0,00	1.050.259,85	9.077.876,83	-3.895.123,17	-651.873,23
46	7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIB [INTRA-ORÇAM]	12.973.000,00	9.729.750,06	8.027.616,98	1.050.259,85	0,00	1.050.259,85	9.077.876,83	-3.895.123,17	-651.873,23
47	7210.00.00.00	CONTRIB SOCIAIS [INTRA-ORÇAM]	12.973.000,00	9.729.750,06	8.027.616,98	1.050.259,85	0,00	1.050.259,85	9.077.876,83	-3.895.123,17	-651.873,23
48	7210.00.00.00	CONTRIB SOCIAIS PARA O RPPS [INTRA-ORÇAM]	8.467.000,00	6.350.250,06	5.023.616,98	674.759,85	0,00	674.759,85	5.698.376,83	-2.768.623,17	-35.806,86
49	7210.29.01.00	CONTRIB PATRONAL PARA O RPPS [INTRA-ORÇAM]	80.000,00	60.000,03	18.858,23	5.334,94	0,00	5.334,94	24.193,17	-55.806,83	-35.806,86
50	7210.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	7.143.000,00	5.357.250,00	4.133.080,61	558.100,93	0,00	558.100,93	4.891.181,54	-2.451.818,46	-666.068,46
51	7210.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	1.220.000,00	915.000,03	862.073,86	110.068,50	0,00	110.068,50	972.142,36	-247.857,64	57.142,33
52	7210.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - EMURVI	24.000,00	18.000,00	9.604,28	1.255,48	0,00	1.255,48	10.859,76	-13.140,24	-7.140,24
53	7210.29.01.04	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL [INTRA-ORÇAM]	4.506.000,00	3.379.500,00	3.004.000,00	375.500,00	0,00	375.500,00	3.379.500,00	-1.126.500,00	0,00
54	7210.29.13.00	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - CÂMARA	252.000,00	189.000,00	168.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	189.000,00	-63.000,00	0,00
55	7210.29.13.01	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - CÂMARA	252.000,00	189.000,00	168.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	189.000,00	-63.000,00	0,00

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

(Página: 2 / 3)

Data: 14/10/2009 08:59
Sistema CECAM

Balancete da Despesa do período de 01/09/2009 até 30/09/2009

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				Dotação		Reservado	Empenhado		Liquidação		Pago		Atual	Processado						
Ficha	Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível		Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período			Atual					
35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN	11						270,00	270,00	270,00	270,00	270,00		270,00							
2 - BENEFÍCIOS							7.403.729,25	901.310,08	8.305.039,33	901.310,08	8.305.039,33	6.507.851,96	895.877,29	7.403.729,25	901.310,08					
2 - BENEFÍCIOS							7.403.729,25	901.310,08	8.305.039,33	901.310,08	8.305.039,33	6.507.851,96	895.877,29	7.403.729,25	901.310,08					
9 - Previdência Social							7.403.729,25	901.310,08	8.305.039,33	901.310,08	8.305.039,33	6.507.851,96	895.877,29	7.403.729,25	901.310,08					
272 - Previdência do Regime Estatutário							7.403.729,25	901.310,08	8.305.039,33	901.310,08	8.305.039,33	6.507.851,96	895.877,29	7.403.729,25	901.310,08					
19 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTR							7.403.729,25	901.310,08	8.305.039,33	901.310,08	8.305.039,33	6.507.851,96	895.877,29	7.403.729,25	901.310,08					
11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENT							7.403.729,25	901.310,08	8.305.039,33	901.310,08	8.305.039,33	6.507.851,96	895.877,29	7.403.729,25	901.310,08					
3.3.20.03 - PENSÕES	18						20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00									
53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS							7.403.729,25	901.310,08	8.305.039,33	901.310,08	8.305.039,33	6.507.851,96	895.877,29	7.403.729,25	901.310,08					
1 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS							7.403.729,25	901.310,08	8.305.039,33	901.310,08	8.305.039,33	6.507.851,96	895.877,29	7.403.729,25	901.310,08					
3.3.90.01 - APOSENTADORIAS E REFORMA	13						5.996.660,88	730.710,42	6.727.371,30	730.710,42	5.996.660,88	725.277,63	5.996.660,88	730.710,42	901.310,08					
1 - PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - RPPS	13						5.648.024,11	730.710,42	6.378.734,53	730.710,42	5.648.024,11	725.277,63	5.648.024,11	730.710,42	901.310,08					
6 - 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - RPPS	13						348.636,77	348.636,77	348.636,77	348.636,77	348.636,77			348.636,77	901.310,08					
3.3.90.03 - PENSÕES	14						1.406.878,95	170.572,60	1.577.451,55	170.572,60	1.406.878,95	170.572,60	1.406.878,95	170.572,60	901.310,08					
1 - PENSÕES - PESSOAL CIVIL - RPPS	14						1.329.541,69	170.572,60	1.500.114,29	170.572,60	1.329.541,69	170.572,60	1.329.541,69	170.572,60	901.310,08					
3 - 13º SALÁRIO - PENSIONISTA - PESSOA	14						77.337,26	77.337,26	77.337,26	77.337,26	77.337,26			77.337,26	901.310,08					
3.3.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDE	15						5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00				901.310,08					
3.3.90.09 - SALÁRIO FAMÍLIA	16						5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00				901.310,08					
2 - SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PESSOA	16						50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00				901.310,08					
3 - RESERVAS							8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00				901.310,08					
3 - RESERVAS							8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00				901.310,08					
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00				901.310,08					
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00				901.310,08					
7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							8.006.500,00	8.006.500,00	8.006.500,00	8.006.500,00	8.006.500,00				901.310,08					
2 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							8.006.500,00	8.006.500,00	8.006.500,00	8.006.500,00	8.006.500,00				901.310,08					
7.7.99.99 - RESERVA PARA O RPPS	20						8.006.500,00	8.006.500,00	8.006.500,00	8.006.500,00	8.006.500,00				901.310,08					
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00				901.310,08					
10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00				901.310,08					
9.9.99.99 - RESERVA PARA O RPPS	21						400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00				901.310,08					
TOTAL ORÇAMENTÁRIO							21.142.500,00	12.530.436,48	12.530.436,48	7.594.184,22	917.879,30	8.512.063,52	930.455,35	7.574.344,06	919.568,83	8.493.912,89	6.665.933,55	917.674,62	7.591.008,17	912.304,72
5.1.11.01 - RESTOS A PAGAR DE 2008 - I	5001																			
5.1.21.01 - RESTOS A PAGAR DE 2005 - I	5002																			
5.3.11.00 - INSS - FOLHA PAGTO	5311																			
5.3.13.00 - SEGURO VIDA	5313																			
5.3.15.00 - IRRF	5315																			
5.3.16.00 - FINANC CEF	5316																			
5.3.17.00 - MENSALIDADE SINDICAL	5317																			
5.3.18.00 - CONTRIB ASSISTENCIAL	5318																			
5.3.19.00 - CONTRIB SINDICAL	5319																			
5.3.21.00 - INSS - SERVIÇOS	5321																			
5.3.22.00 - ISS	5322																			
5.3.24.00 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	5324																			
5.3.26.00 - FINANC NOSSA CAIXA	5326																			
5.3.27.00 - VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDA	5327																			
5.9.11.00 - DESPESAS A REGULARIZAR	5911																			
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO																				
					</															

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Balancete da Despesa do período de 01/09/2009 até 30/09/2009

Data: 14/10/2009 08:59
Sistema CECAM

(Página: 1 / 3)

FUNCAO										PROGRAMA										TITULO										FOLHA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Inicial					Alteracao					Dotacao Autorizado					Saldo Atual					Disponivel					Reservado					Empenhado					A Pagar					Liquidade					Pago					Processado																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
Inicial					Alteracao					Dotacao Autorizado					Saldo Atual					Disponivel					Reservado					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior					No Período					Atual					Anterior				

July

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

(Página: 2 / 3)

Data: 14/10/2009 08:59
Sistema CECAM

Balancete da Despesa do período de 01/09/2009 até 30/09/2009

FUNCAOAL PROGRAMATICA				Dotação		Reservado		Empenhado			Liquidação			Pago		Processado	
Ficha	Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível	Reservado	Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período		
35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN	11						270,00		270,00		270,00		270,00		270,00		
2 - BENEFÍCIOS			11.800.000,00	3.494.960,67	3.494.960,67		7.403.729,25	901.310,08	8.305.039,33	901.310,08	7.403.729,25	901.310,08	8.305.039,33	6.507.851,96	895.877,29	7.403.729,25	901.310,08
2 - BENEFÍCIOS			11.800.000,00	3.494.960,67	3.494.960,67		7.403.729,25	901.310,08	8.305.039,33	901.310,08	7.403.729,25	901.310,08	8.305.039,33	6.507.851,96	895.877,29	7.403.729,25	901.310,08
9 - Previdência Social			11.800.000,00	3.494.960,67	3.494.960,67		7.403.729,25	901.310,08	8.305.039,33	901.310,08	7.403.729,25	901.310,08	8.305.039,33	6.507.851,96	895.877,29	7.403.729,25	901.310,08
272 - Previdência do Regime Estatutário			11.800.000,00	3.494.960,67	3.494.960,67		7.403.729,25	901.310,08	8.305.039,33	901.310,08	7.403.729,25	901.310,08	8.305.039,33	6.507.851,96	895.877,29	7.403.729,25	901.310,08
19 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTR			40.000,00	40.000,00	40.000,00												
11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENT			40.000,00	40.000,00	40.000,00												
3.3.20.01 - APOSENTADORIAS E REFORMA	18		20.000,00	20.000,00	20.000,00												
3.3.20.03 - PENSÕES	19		20.000,00	20.000,00	20.000,00												
53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			11.760.000,00	3.454.960,67	3.454.960,67		7.403.729,25	901.310,08	8.305.039,33	901.310,08	7.403.729,25	901.310,08	8.305.039,33	6.507.851,96	895.877,29	7.403.729,25	901.310,08
1 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			11.760.000,00	3.454.960,67	3.454.960,67		7.403.729,25	901.310,08	8.305.039,33	901.310,08	7.403.729,25	901.310,08	8.305.039,33	6.507.851,96	895.877,29	7.403.729,25	901.310,08
3.3.90.01 - APOSENTADORIAS E REFORMA	13		9.400.000,00	2.672.628,70	2.672.628,70		5.648.024,11	730.710,42	6.378.734,53	730.710,42	5.648.024,11	730.710,42	6.378.734,53	4.922.746,48	725.277,63	5.996.680,88	730.710,42
1 - PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - RPPS	13						5.648.024,11	730.710,42	6.378.734,53	730.710,42	5.648.024,11	730.710,42	6.378.734,53	4.922.746,48	725.277,63	5.996.680,88	730.710,42
6 - 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - RPPS	13						348.636,77	348.636,77	348.636,77		348.636,77	348.636,77	348.636,77	348.636,77			
3.3.90.03 - PENSÕES	14		2.300.000,00	722.548,45	722.548,45		1.406.878,95	170.572,60	1.577.451,55	170.572,60	1.406.878,95	170.572,60	1.577.451,55	1.236.306,35	170.572,60	1.406.878,95	170.572,60
1 - PENSÕES - PESSOAL CIVIL - RPPS	14						1.329.541,69	170.572,60	1.500.114,29	170.572,60	1.329.541,69	170.572,60	1.500.114,29	1.158.969,09	170.572,60	1.329.541,69	170.572,60
3 - 13º SALÁRIO - PENSIONISTA - PESSOA	14																
3.3.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDE	15		5.000,00	5.000,00	5.000,00												
3.3.90.09 - SALÁRIO FAMÍLIA	16		5.000,00	4.783,52	4.783,52												
2 - SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PESSOA	16						189,42	27,06	216,48	27,06	189,42	27,06	216,48	162,36	27,06	189,42	27,06
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	17		50.000,00	50.000,00	50.000,00		77.337,26		77.337,26		77.337,26		77.337,26	77.337,26			
3 - RESERVAS			8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00												
3 - RESERVAS			8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00												
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00												
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00												
7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			8.006.500,00	8.006.500,00	8.006.500,00												
2 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			8.006.500,00	8.006.500,00	8.006.500,00												
77.99.99 - RESERVA PARA O RPPS	20		8.006.500,00	8.006.500,00	8.006.500,00												
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.000,00	400.000,00	400.000,00												
10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.000,00	400.000,00	400.000,00												
9.9.99.99 - RESERVA PARA O RPPS	21		400.000,00	400.000,00	400.000,00												
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			21.142.500,00	12.630.436,48	12.630.436,48		7.594.184,22	917.879,30	8.512.063,52	930.455,35	7.574.344,06	919.568,83	8.493.912,89	6.663.933,55	917.674,62	7.581.608,17	912.304,72
5.1.11.01 - RESTOS A PAGAR DE 2008 - I	5001													835.064,70		835.064,70	
5.1.21.01 - RESTOS A PAGAR DE 2005 - I	5002													1.430,75		1.430,75	
5.3.11.00 - INSS - FOLHA PAGTO	5311													2.563,78	354,08	2.917,86	
5.3.13.00 - SEGURO VIDA	5313													13.771,64	1.752,19	15.523,83	
5.3.15.00 - IRRF	5315													186.857,08	25.559,23	212.416,31	
5.3.16.00 - FINANC CEF	5316													35.703,84	4.216,18	39.920,02	
5.3.17.00 - MENSALIDADE SINDICAL	5317													63.000,72	8.349,90	71.350,62	
5.3.18.00 - CONTRIB ASSISTENCIAL	5318													24.427,42	1.715,79	26.143,21	
5.3.19.00 - CONTRIB SINDICAL	5319													380,91		380,91	
5.3.21.00 - INSS - SERVIÇOS	5321													321,07	39,38	360,45	
5.3.22.00 - ISS	5322													21,32	293,07	314,39	
5.3.24.00 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	5324													55.983,74	7.567,50	63.551,24	
5.3.26.00 - FINANC NOSSA CAUSA	5326													141.295,98	18.402,12	159.698,10	
5.3.27.00 - VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDA	5327													3.364,72		3.364,72	
5.9.11.00 - DESPESAS A REGULARIZAR	5911													914,80		914,80	
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO														1.386.152,90	67.977,69	1.454.130,59	
TOTAL														8.030.086,45	985.652,31	9.015.738,76	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

(Página: 3 / 3)

Data: 14/10/2009 08:59
Sistema CECAM

Balancete da Despesa do período de 01/09/2009 até 30/09/2009

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	Inicial	Alteração	Dotação		Reservado	Anterior	Empenhado		A Pagar	Liquidação	Anterior	Pago		Processado
				Autorizado	Saldo Atual			No Período	Atual				No Período	Atual	
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE															
BANCOS CONTA MOVIMENTO															
BANCOS CONTA VINCULADA															
TOTAL DE CAIXA E BANCOS															
TOTAL GERAL															

72.714,71
36.133.875,23
=====

36.206.589,94
=====

45.222.328,70
=====

SAO JOAO DA BOA VISTA, 30 de Setembro de 2009

ANTONIO CARLOS MOLINA
RG.4530910SSP
SUPERINTENDENTE

ADRIANO MOLINARI FRITOLI
RG.18023943SSP
CONTADOR-CRCSP-163715/0-3

3.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV PÚBL MUNIC SUBVISTA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90
RELATÓRIO DE APLICAÇÃO
FINANCEIRA**

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação da RISKOFFICE, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Conselho de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a Resolução nº. 3.506/2007, recentemente revogada pela Resolução nº. 3790/2009, nas seguintes modalidades:

SETEMBRO:-

No BB Regime Próprio III FI REF DI mantivemos a importância de R\$1.058.221,94 com rentabilidade de R\$8.008,17 totalizando aplicado R\$1.066.230,11. No BB Regime Próprio Arrojado FI REF DI mantivemos a importância de R\$5.988.837,40 com rentabilidade de R\$40.265,09, totalizando aplicado R\$6.029.102,49. Em ações BB Ações IBRX Indexado FIC FI aplicamos a importância de R\$2.264.386,78, tendo rentabilidade positiva de R\$221.823,08, restou aplicado R\$2.486.209,86.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil na importância de R\$9.581.542,46.

Caixa Econômica Federal – investimos em FI CAIXA BRASIL REF DI LPRAZO a importância de R\$5.990.666,44 tendo rendido R\$41.413,02, totalizando aplicado R\$6.032.079,46. Em FI CAIXA CRED PRIV REF DI LP a importância de R\$2.060.669,33 tendo rendido R\$14.832,18, totalizando aplicado R\$2.075.501,51. Em ações FIA Caixa BRASIL IBX-50 aplicamos a importância de R\$2.320.627,11, tendo rentabilidade positiva de R\$219.362,12, restou aplicado R\$2.539.989,23.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$10.647.570,20.

Banco Nossa Caixa – aplicação em FI GOVERNOS RF, de R\$4.158.628,06, tendo rendido R\$26.828,69, totalizando aplicado R\$4.185.456,75.

Banco Panamericano, aplicação em Máster FIDC CDC Veículos na importância de R\$2.022.927,36 com rentabilidade de R\$15.675,78, totalizando aplicado R\$2.038.603,14.

Banco Real, aplicação em REAL PREMIUM FIQ FI REF DI CRÉD PRIV na importância de R\$1.155.419,92 com rentabilidade de R\$8.081,68, totalizando aplicado R\$1.163.501,60.

Banco Bradesco, aplicação em BRADESCO FI REF DI PREMIUM na importância de R\$4.394.493,02 com rentabilidade de R\$31.744,76, totalizando aplicado R\$4.426.054,97.

Banco UNIBANCO, aplicação em UNIBANCO INSTITUC DI FI REF na importância de R\$4.062.493,02 com rentabilidade de R\$28.653,10, totalizando aplicado R\$4.091.146,12.

Conforme pode ser comprovado através do Balancete de Receita do mês de Setembro, houve um rendimento positivo nas aplicações na importância de R\$656.687,64. Constatamos que com a

baixa da Taxa SELIC e a instabilidade no mercado mundial, com ênfase a crise dos Estados Unidos, influenciando negativamente nos rendimentos de certas aplicações permitidas pela legislação vigente, em especial às ações. Com baixa taxa de juro, motivo de alteração nas aplicações buscando maior rentabilidade, conforme decisão do Conselho de Aplicação Financeira.

OUTUBRO:-

No mês de Outubro de 2009 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações por decisão do Conselho de Aplicação, como segue:

No BB Regime Próprio III FI REF DI mantivemos a importância de R\$1.373.233,34 em aplicação neste fundo. No BB Regime Próprio Arrojado FI REF DI aplicamos a importância de R\$6.029.102,49. Ações BB Ações IBRX Indexado FIC FI do Banco do Brasil R\$2.486.209,86.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$9.888.545,69.

Caixa Econômica Federal – investimos em CAIXA FI CAIXA BRASIL REF DI LP a importância de R\$6.032.079,46, FI CAIXA CRED PRIV REF DI LP a importância de R\$2.075.501,51 e Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$2.539.989,23.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$10.647.570,19.

Banco Nossa Caixa – aplicação FI GOVERNOS RF na importância de R\$4.206.456,75.

Banco Panamericano, aplicação em Máster FIDC CDC Veículos na importância de R\$2.038.603,14.

Banco Real, aplicação em ABN AMRO FIQFI REF DI PROFIT PREMIUM na importância de R\$1.163.501,60.

Banco Bradesco, aplicação em BRADESCO FI REF DI PREMIUM na importância de R\$4.426.054,97.

Banco UNIBANCO, aplicação em UNIBANCO INSTITUC DI FI REF na importância de R\$4.091.146,12.

Total atualmente aplicado até 13 de Outubro:

Banco do Brasil REGIME PRÓPRIO III FI Referenciado DI R\$ 1.436.751,03

Banco do Brasil REGIME PRÓPRIO Arrojado FI REF DI R\$ 6.311.067,34

Banco do Brasil – BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI R\$ 2.587.789,62

Caixa Federal FI CAIXA BRASIL REF DI LPRAZO R\$ 6.048.034,63

Caixa Federal FI CAIXA CRED PRIV REF DI LP R\$ 2.080.776,30

Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 R\$ 2.627.245,89

Banco Nossa Caixa – FI GOVERNOS RF R\$ 4.217.716,55

Banco Panamericano Máster R\$ 2.044.602,45

Banco Real ABN AMRO PROFIT PREMIUM R\$ 1.166.506,69

Banco Bradesco BRADESCO PREMIUM R\$ 4.439.098,96

Banco Unibanco UNIBANCO INSTITUCIONAL R\$ 4.101.013,24

Total Aplicação R\$37.060.602,70

São João da Boa Vista, 13 de Outubro de 2.009.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
– IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001-90
PARECER DO CONSELHO
FISCAL**

Analizando os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Setembro de 2009, bem como, Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Setembro de 2009; os mesmos encontram-se dentro das normas contábeis e legais. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Setembro (competência Agosto/2009) e despesa administrativa a existência de um superávit primário de R\$106.663,25 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), tendo em vista recebimento de repasse relativo à contribuição patronal/servidor com as migrações de celetista para estatutário. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de R\$3.218,90 (três mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos) por decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa, com as despesas periódicas. Acrescido a esse superávit primário a transferência da importância de R\$134.694,51 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos) do COMPREV o aporte de R\$375.500,00 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos reais) realizado pela Prefeitura, Câmara Municipal, EMURVI e UNIFAE, outras receitas R\$575,68, (quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), os rendimentos positivos de aplicações na importância de (+)R\$656.687,64 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), ocorreu um superávit final de (+)R\$1.274.121,08 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, cento

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90
RELATÓRIO Nº 09/09**

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Setembro/2009.

RECEITAS			
Contribuição Prefeitura Municipal.....	R\$	837.151,19	
Contribuição FAE.....	R\$	165.102,78	
Contribuição Câmara Municipal.....	R\$	8.002,38	
Contribuição EMURVI.....	R\$	1.883,22	
Contribuição IPSJBV (inativos).....	R\$	9.611,46	
Contribuição IPSJBV (ativos).....	R\$	1.190,74	
Contribuição PM (licenciado).....	R\$	791,88	
Total Receita.....	R\$	1.023.733,65	
DESPESAS			
Folha Aposentado.....	R\$	725.277,63	
Folha Pensionista.....	R\$	170.572,60	
Salário Família.....	R\$	27,06	
Vencimento Salário Pessoal.....	R\$	16.796,62	
INSS.....	R\$	441,01	
Material de Consumo.....	R\$	570,05	
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	3.385,43	
Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	-	
Total Despesa.....	R\$	917.070,40	
SUPERÁVIT R\$106.663,25			
Segurados Ativos	1484	Contribuintes Ativos	1484
Segurados Inativos	558	Contribuintes Inativos	63
Total Segurado	2042	Total Contribuintes	1547
Segurados Aposentados	432	Contribuintes	53
Segurados Pensionistas	126	Não Contribuintes	379
Total	558	Não Contribuintes	116
			495

e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). As aplicações realizadas no mês de Setembro/2009 tiveram o rendimento positivo de (+)R\$656.687,64 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e vinte e quatro centavos), tendo em vista a alteração da Taxa SELIC e nas ações, a instabilidade no mercado mundial, o que motiva menor rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução 3506/07, alterada pela Resolução nº. 3790/2009, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, recomendação do Tribunal de Contas, com orientação da RISKOFFICE e aprovação do Conselho de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 30 de Setembro de 2009 com saldo disponível/aplicações de R\$36.206.589,94 (trinta e seis milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme apurado nos Balancetes de Setembro de 2009 e Movimentação Financeira do IPSJBV. Portanto, toda documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se perfeitamente dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensal da Receita e Despesa do mês de Setembro de 2009, do Relatório das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Setembro de 2009.

São João da Boa Vista, 14 de Outubro de 2.009.

Valteno Carrijo
Presidente
José Carlos da Silva Dória
Membro
Sérgio Vinício Dragão
Membro
Gilmar de Alencar Laranjeiras
Membro

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de R\$3.218,90, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO SUPERÁVIT/2009)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa constata-se a existência de SUPERÁVIT primário entre a Receita e a Despesa na importância de R\$106.663,25, (cento e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

O SUPERÁVIT (R\$106.663,25) acima descrito acrescido da transferência do COMPREV de R\$134.694,51 (Agosto), R\$375.500,00 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, EMURVI e UNIFAE para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2009 para com o IPSJBV, e, outras receitas R\$575,68, mais a renda positiva de R\$656.687,64, em aplicações financeiras, totalizou superávit final de (+)R\$1.274.121,08 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e oito centavos) no mês de Setembro, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações - parte dos recursos existentes, transferência do COMPREV e aporte financeiro. Somados os recursos e deduzidas as despesas representam o percentual de (+)142,22% positivo de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria 100%, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Agosto de 2009 tínhamos saldo de R\$34.932.468,86 e em Setembro de 2009 fechamos o mês com R\$36.206.589,94, com capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 08 de Outubro de 2009.

Antonio Carlos Molina

Superintendente do IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CNPJ 05.774.894/0001-90

HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, observado o disposto no artigo 20, da Resolução nº 003, de 21 de setembro de 2007 (Regimento Interno da Junta de Recursos do IPSJBV), resolve: HOMOLOGAR a decisão proferida pela Junta de Recursos na reunião ocorrida no dia 26/10/2009, referente ao recurso interposto pelo servidor, Sr. VALTER PERES FRANCO – Processo nº 092/2009. Referida Junta, por decisão unânime de seus membros decidiu man-

ter a decisão proferida pelo Conselho de Administração do IPSJBV, de concessão de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais (Processo nº 81/2009), com fundamento no laudo da Junta Médica oficial, fls. 02/03 do processo em questão.

ANTONIO CARLOS MOLINA

SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA – IPSJBV, aos vinte e seis dias
do mês de outubro de 2009.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CNPJ 05.774.894/0001-90

HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, observado o disposto no artigo 20, da Resolução nº 003, de 21 de setembro de 2007 (Regimento Interno da Junta de Recursos do IPSJBV), resolve: HOMOLOGAR a decisão proferida pela Junta de Recursos na reunião ocorrida no dia 26/10/2009, referente ao recurso interposto pelo servidor, Sr. GEORGES HANNA NASSR – Processo nº 95/2009. Referida Junta, por decisão unânime de seus membros decidiu por pagar a diferença de proventos pleiteada pelo recorrente, já reconhecida no Processo nº 71/08, mediante laudo conclusivo firmado por especialista em cardiologia, Dr. Luiz Sérgio Vicente, fls. 25 e 26, do processo em questão. Entenderam, ainda, que sobre o valor da diferença de proventos a ser restituída ao recorrente, discriminada às fls. 104/105 do Processo nº 027/2008, deverá ser abatido o montante de 10%, nos termos do acordo celebrado no Processo Administrativo nº 112/2007, fls. 48. Outrossim, expressaram opinião que sobre a diferença a ser devolvida ao servidor não incidirá correção monetária.

ANTONIO CARLOS MOLINA

SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNI-
CÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
– IPSJBV, aos vinte e seis dias do mês de
outubro de 2009.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDI-
NÁRIA DO DIA 23 DE OUTUBRO
DE 2.009 DE POSSE DO SUPE-
RINTENDENTE, MEMBROS
DOS CONSELHOS DE ADMINIS-
TRAÇÃO E FISCAL – TRIÊNIO
2009/2012.**

Às 16:00 horas do dia vinte e três de outubro de dois mil e nove, nas dependências plenárias da Câmara Municipal, deu-se início a Reunião Extraordinária para a posse do Superintendente e membros

dos Conselhos de Administração e Fiscal para o triênio 2009/2012. Composta a Mesa Diretora dos Trabalhos pelo Superintendente Antonio Carlos Molina e o Reitor da Autarquia Municipal – Centro Universitário – Faculdades Associadas de Ensino – Prof. Valdemir Samonetto. A seguir o Superintendente procede à leitura da Portaria nº. 4.868, de 16 de Outubro de 2.009, nomeando Antonio Carlos Molina para Superintendente do IPSJBV. Após a leitura do documento, novamente empossado no cargo de Superintendente - Antonio Carlos Molina - para o triênio 2009/2010, de acordo com o Artigo 32 da Lei nº. 2.148, de 25 de setembro de 2.007, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2.009. Empossado o Superintendente, o mesmo faz a leitura das Portarias nº. 4.865, de 14 de Outubro de 2.009 e 4.878, de 23 de Outubro de 2.009, dispondo sobre a nomeação dos membros dos Conselhos de Administração e Financeiro, a saber: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Sartori – Prefeitura Municipal (ativo), Antonio Liberato de Lima – Prefeitura Municipal (aposentado), Sueli Mota Curti – Prefeitura Municipal (ativo-suplente), João Henrique de Paula Consentino – Sindicato (ativo), Mirtes dos Santos Batista – Sindicato (ativo), Maria Hilda Leme – Sindicato (aposentada), Carmen Lúcia Garcia – Sindicato (aposentada-suplente), Iracy de Alvarenga Gonçalves Santin – Câmara Municipal (ativa), Luiz Antonio de Souza – Centro Universitário – Faculdades Associadas de Ensino, Vanderlei Borges de Carvalho – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMURVI (ativo) e João Batista Ciacco Neto – IPSJBV – Aposentado. Presente os membros do Conselho de Administração João Henrique de Paula Consentino, Mirtes dos Santos Batista, Maria Hilda Leme e Luiz Antonio de Souza, o Superintendente declara os mesmos empossados. Devendo os demais membros tomarem posse na primeira reunião ordinária, ocasião em que serão escolhidos o Presidente do Conselho de Administração e o representante para fazer parte do Conselho de Aplicação Financeira. CONSELHO FISCAL: José Geraldo Cauduro – Prefeitura Municipal (ativo), Vanderli Cecílio Mastelaro – Sindicato (aposentada), Sérgio Venício Dragão – Centro Universitário – Faculdades Associadas de Ensino (ativo), José Carlos da Silva Dória – Empresa Municipal de Urbanização – EMURVI (ativo), Maria Elisa Quinzani – Câmara Municipal (aposentada) e José Roberto Ciacco – IPSJBV (aposentado-suplente). Presente os membros Sérgio Vinicius Dragão, Maria Elisa Quinzani, Vanderli Cecílio Mastelaro e José Roberto Ciacco, o Superintendente declara os mesmos empossados. Devendo os demais membros tomarem posse na primeira reunião ordinária, ocasião em que serão escolhidos o Presidente do Conselho Fiscal e o representante para fazer parte do Conselho de Aplicação Financeira. Concluída a posse do Superintendente e dos membros presentes dos Conselhos

de Administração e Financeiro, o Superintendente reafirma a sua vontade e responsabilidade em continuar lutando para sucesso e tranquilidade, não só do IPSJBV, bem como, de todos os seus segurados e em especial ao Município para que as administrações futuras possam governar com segurança financeira na realização de seus objetivos. Pede apalavra o Reitor da Autarquia Municipal – Centro Acadêmico das Faculdades Associadas de Ensino e enaltece o trabalho que vem sendo realizado pelo Superintendente, que neste instante inicia o seu terceiro mandato. A seguir o Superintendente agradece a presença de todos, desejando-lhes felicidade no desempenho de suas funções. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião, o Superintendente da à mesma por encerrada às 16:50 horas, assinando a referida Ata juntamente com os participantes desta solenidade de posse, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e nove (23/10/2009).

Antonio Carlos Molina

SUPERINTENDENTE

Valdemir Samonetto

REITOR DA FAE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Antonio de Souza

FAE

João Henrique de Paula Consentino

SINDICATO

Mirtes dos Santos Batista

SINDICATO

Maria Hilda Leme

SINDICATO

CONSELHO FISCAL

Sérgio Venício Dragão

FAE

Maria Elisa Quinzani

CÂMARA MUNICIPAL

Vanderli Cecílio Mastelaro

SINDICATO

José Roberto Ciacco

IPSJBV

ATO nº. 001/2009

O Presidente da Fundação Nova São João, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. Nomear a partir de 16 de julho de 2009, a seguinte Comissão, para os fins de levantamento de Inventário, atualização e regularização dos Bens Patrimoniais, implantação de sistema de Registro e Controle do Ativo Permanente da Fundação Nova São João e adoção das providências e medidas necessárias ao andamento e execução dos trabalhos.

Membros – Carlos De Rosa

Edilaine Aparecida Trindade

Jobes Aparecido Alves Moreira

Art. 2º. Após o término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar Relatório Conclusivo.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2009.

São João da Boa Vista, 16 de julho de 2009.

Waldemar Yazbek Júnior

Presidente

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADOS NO MÊS DE SETEMBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.009

(Conforme Leis Municipais nº. 266, de 22/12/98 e nº. 279, de 19/03/99).

Nº. PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	PAGAMENTO
Tomada de Preços nº. 002/09	Marques & Marques Construtora LTDA.	Contratação de empresa especializada, para execução de obras de engenharia, correspondente a segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.	R\$ 407.920,31	02 dias
Pregão Presencial nº. 004/09	Bell Eletric Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME.	Fornecimento de itens vencidos, a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.	R\$ 17.300,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 009/09	Olaria Cirto LTDA ME.	Fornecimento de itens vencidos, a serem utilizados na segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.	R\$ 11.470,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 009/09	Casa Cristal Materiais de Construção LTDA EPP.	Fornecimento de itens vencidos, a serem utilizados na segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.	R\$ 112.487,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 009/09	André Luis Braz ME.	Fornecimento de itens vencidos, a serem utilizados na segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.	R\$ 157.303,56	30 dias
Pregão Presencial nº. 009/09	Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP.	Fornecimento de itens vencidos, a serem utilizados na segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.	R\$ 10.700,00	30 dias
Pregão Presencial nº. 009/09	Bell Eletric Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME.	Fornecimento de itens vencidos, a serem utilizados na segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.	R\$ 170.879,60	30 dias
Pregão Presencial nº. 009/09	Construtora V. W. F. LTDA ME.	Fornecimento de itens vencidos, a serem utilizados na segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.	R\$ 29.900,00	30 dias
Cotação de Preços nº. 019/09	Transportadora e Terraplenagem Bassi LTDA EPP.	Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de fornecimento de 900 m³ de terra limpa, correspondente a 150 viagens com caminhões basculantes com capacidade de 06 m³, a ser utilizada para aterramento da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.	R\$ 8.910,00	15 dias
Cotação de Preços nº. 019/09	Transportadora e Terraplenagem Bassi LTDA EPP.	Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de fornecimento de 900 m³ de terra limpa, correspondente a 150 viagens com caminhões basculantes com capacidade de 06 m³, a ser utilizada para aterramento da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.	R\$ 8.910,00	15 dias
Cotação de Preços nº. 020/09	Serbrachi Prestação de Serviços S/C LTDA.	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços diversos, de forma contínua, nas seguintes obras realizadas pela EMURVI: 1) Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio; 2) Construção de um Centro de Eventos no S. E. I. do Bairro Santo Antônio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio; 3) Segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão; e 4) Serviços diversos na EMEIF. Maria Angelina Severiano, localizada na Rua João Batista Dornellas, nº. 35, no Jardim Progresso, neste Município.	R\$ 130,00 por dia trabalhado	02 dias
Instrumento Contratual nº. 158/09	Delcat Serviços e Comércio LTDA.	Contratação de empresa especializada, para execução de obras de engenharia, correspondente a execução de serviços diversos na EMEI. Maria Angelina Severiano, localizada na Rua João Batista Dornellas, nº. 35, no Jardim Progresso, neste Município.	R\$ 7.698,00	02 dias

Primeiro Termo de Aditamento nº. 148/09	Paulo Ricardo Morandin EPP.	Acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/09 e Instrumento Contratual nº. 089/09.	R\$ 2.362,50	30 dias
Primeiro Termo de Aditamento nº. 149/09	Gustavo Augusto Buzatto Lago.	Prorrogação da vigência contratual para prestação de serviços técnicos especializados, na área da construção civil, de acompanhamento e fiscalização “in loco” e outros serviços correlatos, nas seguintes obras realizadas pela EMURVI: a) Construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Santo Antônio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio; b) Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio; c) Fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês; e d) Segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos do Instrumento Contratual nº. 087/09.	R\$ 59,33 por dia trabalhado	02 dias
Primeiro Termo de Aditamento nº. 162/09	Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.	Acréscimo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 008/09 e Instrumento Contratual nº. 141/09.	R\$ 6.732,80	30 dias
Processo nº. 120/09	Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE.	Convênio de estágio conforme Lei Municipal nº. 803/02.	R\$ 3.168,97	Todo dia 15 do mês subsequente
Processo nº. 443/09	Adriana de Fátima Joaquim Duarte EPP.	Aquisição de materiais de escritório diversos, a serem utilizados na sede da EMURVI, sito à Rua Carlos Kielander, nº. 344, Centro, neste Município.	R\$ 2.680,50	28 dias
Processo nº. 448/09	Paulo Ricardo Morandin EPP.	Aquisição de materiais diversos, a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.	R\$ 2.021,37	30 dias
Processo nº. 456/09	Caixa Econômica Federal.	Pagamento de Documento de Lançamento de Evento – DLE, correspondente a tarifa sobre serviço de análise de engenharia solicitada pela REDUR – Piracicaba, para viabilização do loteamento denominado de Jardim das Azaléias, neste Município.	R\$ 2.284,00	No ato
Processo nº. 476/09	Casa Cristal Materiais de Construção LTDA.	Aquisição de materiais diversos, a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.	R\$ 2.622,42	30 dias

São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2.009.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Setor de Compras e Licitações

RELACÃO DE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS FIRMADOS PELA EMURVI NO MÊS DE SETEMBRO DE 2.009

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, relacionam-se abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de setembro do Exercício Financeiro de 2.009, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

RESCISÃO CONTRATUAL INTEGRAL E UNILATERAL Nº. 147/09
CONTRATADA – André Luiz Silva Borba - EPP.

OBJETO – Rescisão contratual integral e unilateral dos materiais inadimplidos na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/09, o qual deu origem ao Instrumento Contratual nº. 090/09.

REFERÊNCIA – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José

Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

VALOR RESCINDIDO – R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA – 03 de setembro de 2.009.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 148/09

CONTRATADA – Paulo Ricardo Morandin - EPP.

OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/09 e Instrumento Contratual nº. 089/09.

REFERÊNCIA – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA – 03 de setembro de 2.009.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 149/09

TO Nº. 149/09

CONTRATADO – Gustavo Augusto Buzatto Lago.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para prestação de serviços técnicos especializados, na área da construção civil, de acompanhamento e fiscalização “in loco” e outros serviços correlatos, nas obras realizadas pela EMURVI, nos termos do Instrumento Contratual nº. 087/09.

REFERÊNCIA – a) Construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Santo Antônio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio; b) Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio; c) Fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês; e d) Segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Ba-

tista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 59,33 (cinquenta e nove reais e trinta e três centavos) por dia trabalhado.

PRAZO – Até o dia 07 de dezembro de 2.009.

DATA DE ASSINATURA – 08 de setembro de 2.009.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 150/09

CONTRATADA – Olaria Cirto LTDA - ME.

OBJETO – Fornecimento do Lote nº. 01, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/09, a ser utilizado na segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

REFERÊNCIA – Segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão,

neste Município.
 VALOR – R\$ 11.470,00 (onze mil, quatrocentos e setenta reais).
 DATA DE ASSINATURA – 11 de setembro de 2.009.
 INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 151/09
 CONTRATADA – Casa Cristal Materiais de Construção LTDA EPP.
 OBJETO – Fornecimento dos Lotes nº.s 02, 04, 05, 06, 11, 14 e 15, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/09, a serem utilizados na segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.
 REFERÊNCIA – Segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.
 VALOR – R\$ 112.487,00 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).
 DATA DE ASSINATURA – 11 de setembro de 2.009.
 INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 152/09
 CONTRATADA – André Luis Braz ME.
 OBJETO – Fornecimento dos Lotes nº.s 03 e 12, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/09, a serem utilizados na segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.
 REFERÊNCIA – Segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.
 VALOR – R\$ 157.303,56 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos).
 DATA DE ASSINATURA – 11 de setembro de 2.009.
 INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 153/09
 CONTRATADA – Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP.
 OBJETO – Fornecimento do Lote nº. 07, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/09, a ser utilizado na segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.
 REFERÊNCIA – Segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.
 VALOR – R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).
 DATA DE ASSINATURA – 11 de

setembro de 2.009.
 INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 154/09
 CONTRATADA – Bell Eletric Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME.
 OBJETO – Fornecimento dos Lotes nº.s 08 e 10, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/09, a serem utilizados na segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.
 REFERÊNCIA – Segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.
 VALOR – R\$ 170.879,60 (cento e setenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
 DATA DE ASSINATURA – 11 de setembro de 2.009.
 INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 155/09
 CONTRATADA – Construtora V. W. F. LTDA ME.
 OBJETO – Fornecimento do Lote nº. 13, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/09, a ser utilizado na segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.
 REFERÊNCIA – Segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.
 VALOR – R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
 DATA DE ASSINATURA – 11 de setembro de 2.009.
 INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 156/09
 CONTRATADA – Marques & Marques Construtora LTDA.
 OBJETO – Contratação de empresa especializada, para execução de obras de engenharia, correspondente a segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 002/09.
 REFERÊNCIA – Segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.
 VALOR – R\$ 407.920,31 (quatrocentos e sete mil, novecentos e vinte reais e trinta e um centavos).
 DATA DE ASSINATURA – 17 de setembro de 2.009.
 INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.

157/09
 CONTRATADA – Bell Eletric Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME.
 OBJETO – Fornecimento do Lote nº. 03, vencido na reabertura do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/09, a ser utilizado na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.
 REFERÊNCIA – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.
 VALOR – R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).
 DATA DE ASSINATURA – 17 de setembro de 2.009.
 INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 158/09
 CONTRATADA – Delcat Serviços e Comércio LTDA.
 OBJETO – Contratação de empresa especializada, para execução de obras de engenharia, correspondente a execução de serviços diversos na EMEI. Maria Angelina Severiano, localizada na Rua João Batista Dornellas, nº. 35, no Jardim Progresso, neste Município.
 REFERÊNCIA – Serviços diversos na EMEI. Maria Angelina Severiano, localizada na Rua João Batista Dornellas, nº. 35, no Jardim Progresso, neste Município.
 VALOR – R\$ 7.698,00 (sete mil, seiscentos e noventa e oito reais).
 DATA DE ASSINATURA – 17 de setembro de 2.009.
 INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 159/09
 CONTRATADA – Transportadora e Terraplenagem Bassi LTDA EPP.
 OBJETO – Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de fornecimento de 900 m³ de terra limpa, correspondente a 150 viagens com caminhões basculantes com capacidade de 06 m³, a ser utilizada para aterramento da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 019/09.
 REFERÊNCIA – Construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.
 VALOR – R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais).
 DATA DE ASSINATURA – 18 de setembro de 2.009.
 INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 160/09
 CONTRATADA – Transportadora e Terraplenagem Bassi LTDA EPP.
 OBJETO – Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de fornecimento de 900 m³ de terra limpa, correspondente a 150 viagens com caminhões basculantes com capacidade de 06 m³, a ser utilizada para aterramento da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema

de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 019/09.
 REFERÊNCIA – Construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.
 VALOR – R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais).
 DATA DE ASSINATURA – 18 de setembro de 2.009.
 INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 161/09
 CONTRATADA – Serbrachi Prestação de Serviços S/C LTDA.
 OBJETO – Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços diversos, de forma contínua, nas obras realizadas pela EMURVI, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 020/09.
 REFERÊNCIA – 1) Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio; 2) Construção de um Centro de Eventos no S. E. I. do Bairro Santo Antônio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio; 3) Segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão; e 4) Serviços diversos na EMEIF. Maria Angelina Severiano, localizada na Rua João Batista Dornellas, nº. 35, no Jardim Progresso, neste Município.
 VALOR – R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por dia trabalhado.
 DATA DE ASSINATURA – 18 de setembro de 2.009.
 PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 162/09
 CONTRATADA – Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.
 OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 008/09 e Instrumento Contratual nº. 141/09.
 REFERÊNCIA – Fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.
 VALOR ADITADO – R\$ 6.732,80 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
 DATA DE ASSINATURA – 25 de setembro de 2.009.
 São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2.009.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
 Setor de Compras e Licitações

ATOS DO LEGISLATIVO

CARTA CONVITE Nº 01/2009 PROCESSO Nº 01/2009

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, através de seu presidente Lucas Octavio de Souza, convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas à licitação, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94, atualizada pela Lei 9.648/98, e será processada na conformidade das normas e disposições constantes no Convite e Anexos. OBJETO - O presente convite tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica na área de orçamento e contabilidade pública com fornecimento de sistema informatizado para micro-computadores nas áreas de "Orçamento Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria". As propostas deverão ser apresentadas até o dia 11 de Novembro de 2009, até as 14:00 horas, diretamente no setor de contabilidade da Câmara, localizado à Rua Antonina Junqueira, nº 195 - centro, oportunidade em que serão abertas as propostas e lavrada a ata da reunião de abertura, demais informações poderão ser obtidas na sede da Entidade onde está afixado a Carta Convite / Edital.

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

"Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Dr. Antonio Celso Moraes"

(autor - Mesa da Câmara Municipal)
A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Dr. Antonio Celso Moraes, referente ao dia 28 de setembro de 2.009, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (20.10.2009).

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

"Autoriza a Câmara Municipal a efetuar despesas para a realização de Sessão Solene em comemoração ao Sesquicentenário da Câmara Municipal"

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º.- Fica autorizado à Câmara Municipal de São João da Boa Vista efetuar despesas para realização de Sessão Solene no dia 18 de novembro de 2.009, em comemoração ao Sesquicentenário da Câmara Municipal.

Art. 2º.- As despesas para realização deste evento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, con-

forme o tipo da despesa e suplementada se necessário.

Art. 3º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (20.10.2009).

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

"Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador

ao Ilustríssimo Senhor Dr. Antonio Celso Moraes"

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Dr. Antonio Celso Moraes, referente ao dia 13 de outubro de 2.009, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (27.10.2009).

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

"Concede licença de 03 (três) dias do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque"

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Fica concedida a licença de 03 (três) dias do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque, referente aos dias 28 de setembro, 19 e 26 de outubro de 2.009, conforme Atestados Médicos em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (27.10.2009).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

"Dispõe sobre a concessão de Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao Ilustríssimo Senhor Roberto Rossi Peres e dá outras providências.

(autoria Vereador Francisco de Assis Carvalho Arten - PDT)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedida a Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao Excelentíssimo Senhor Roberto Rossi Peres, empresário, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense, principalmente na área empresarial.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (20.10.2009).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

"Dispõe sobre a concessão de Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao Ilustríssimo senhor AQUEVIRQUE ANTÔNIO NHOLLA"

(autoria Vereador Claudinei Damalio - PTB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedida a Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao Ilustríssimo Senhor Aquevirque Antônio Nholla, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense, com destaque à implantação do Aeródromo Joaquim Simião Eugênio, localizado na Rodovia São João - Aguai.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (20.10.2009).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

"Concede Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor MÁRIO TEIXEIRA FRANCO"

(autoria Vereador Antonio Celso Moraes - PP)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor MÁRIO TEIXEIRA FRANCO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense, com destaque à área assistencial.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser mar-

cada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (20.10.2009).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

"Concede Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho ao Ilustríssimo Senhor ANDRÉ LUIZ PERES FRANCO"

(autoria Vereador Roberto Campos - PSDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedida a Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao Ilustríssimo Senhor André Luiz Peres Franco, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na área social e esportiva à comunidade sanjoanense.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (27.10.2009).

PORTARIA Nº 06, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

"Nomeia Comissão Especial de Licitação"

Eu, Lucas Octavio de Souza, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte ...

PORTARIA:

Art. 1º. Fica nomeada a seguinte Comissão Especial de Licitação, pelo período de um ano, a partir de 22 de outubro de 2009;

Presidente: LUIS AUGUSTO LOUP

Secretária: JULIANA ABREU SILVA GIÃO

Membros: MOACIR MOLINA
IRACY ALVARENGA GONÇALVES SANTIN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2009.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (22/10/2009).

FINAL**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2.009 (ART,83, INCISO III DA L.O.M.)	
ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS	
Imposto Predial e Territorial Urbano	930.795,71
Imposto Renda Retido na Fonte	143.338,86
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	772.335,31
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	123.175,89
Taxa de Licença e Funcionamento	10.158,11
Taxa de Licença Horário Especial	0,00
Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	3.606,49
Taxa de Vigilância Sanitária	12.675,48
Taxa de Prestação de Serviços	48.715,40
Contribuição de Melhoria	97.576,88
Total dos Tributos Arrecadados	2.142.378,13
RECURSOS RECEBIDOS	
Recursos Próprios	2851646,74
Recursos Transferidos da União	2.682.286,30
Recursos Transferidos do Estado	2.958.145,77
Recursos Transferidos FUNDEB	905.770,89
Recursos Transferidos de Convênios	373.573,75
Total da Receita Bruta	9.771.423,45
(-) Dedução do FUNDEB	-829.587,00
Total da Receita Líquida	8.941.836,45
(+) Total da Receita Bruta - Administração Indireta	2.021.528,41
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.195.103,70
Total Geral da Receita	12.158.468,56

São João da Boa Vista, 27 de Outubro de 2009

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
CRC.1SP165.611/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE SETEMBRO DE 2.009 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M					
RECEITA	NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA	NO MÊS	NO ANO
1000.00.000 RECEITAS CORRENTES	9.470.598,74	86.309.067,10	3000.00.0000 DESPESAS CORRENTES	5.337.603,01	74.056.501,46
1100.00.000 RECEITAS TRIBUTÁRIA	2.142.378,13	17.757.814,75	3100.00.0000 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	3.534.554,55	33.108.490,76
1110.00.000 Impostos	1.969.645,77	15.656.705,52	3190.00.0000 Outras Aplicações Direta	0,00	0,00
1120.00.000 Taxas	75.155,48	1.342.794,31	3190.11.0000 Vencimento Vantagens Fixa	2.814.282,42	25.591.176,25
1130.00.000 Contr. Melhoría	97.576,88	758.314,92	3190.13.0000 Obrigações Patronais	40.631,57	341.196,06
1200.00.000 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	118.601,36	925.862,37	3190.34.0000 Outras Desp. Pessoal - Contr. Tercerização	122.635,50	2.446.394,72
1220.00.000 Contribuições Econômicas	118.601,36	925.862,37	3191.13.0000 Contribuições Patronais	557.005,06	4.729.723,73
1300.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	95.249,95	990.595,72	3290.21.0000 Juros s/ Div. P/ Contrato	0,00	176.000,00
1310.00.000 Receitas Imobiliária	7.754,49	69.704,72	3300.00.0000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.803.048,46	40.772.010,70
1320.00.000 Receitas Valores Mobiliários	87.495,46	920.891,00	3350.00.0000 Transf. Instit.Privadas	-10.000,00	3.002.246,40
1600.00.000 RECEITAS DE SERVIÇOS	16.591,31	145.950,49	3371.00.0000 Transf. Instit. Multigovernamentais	0,00	147.599,80
1700.00.000 TRANSF. CORRENTES	6.620.950,30	63.069.025,98	3390.00.0000 Outras Aplicações Direta	29.572,01	421.279,64
1720.00.000 Transf. Intergovernamental.	6.546.202,96	62.407.881,00	3390.30.0000 Material de Consumo	824.159,54	4.556.951,73
1721.00.000 Transferência da União	2.682.286,30	26.651.842,66	3390.32.0000 Material de Distrib. Gratuita	61.840,98	537.361,94
1722.00.000 Transferências do Estado	2.958.145,77	28.028.093,56	3390.35.0000 Serviço de Consultoria	5.389,20	98.830,16
1724.01.000 Transferência União - FUNDEB	905.770,89	7.727.944,78	3390.36.0000 Outros Serv.Terc. P.Física	39.922,50	2.647.805,92
1760.01.000 Transferência de Convênio	74.747,34	661.144,98	3390.39.0000 Outros Serv.Terc. P.Jurídica	841.665,25	23.332.973,43
1900.00.000 OUTR. REC. CORRENTES	476.827,69	3.419.817,79	3390.47.0000 Obrigações Trib. Contributiva	0,00	957.600,00
1910.00.000 Multas e Juros Mora	57.131,45	394.111,24	3390.91.0000 Sentenças Judiciais	0,00	644.955,32
1920.00.000 Inden. e Restituição	20.283,29	176.484,90	3390.92.0000 Despesas com Exercício Anteriores	0,00	29.746,43
1930.00.000 Rec. de Dívida Ativa	387.042,57	2.698.222,45	3391.13.0000 APORTE AO RPPS	0,00	4.054.368,00
1990.00.000 Receitas Diversas	12.370,38	150.999,20	3391.39.0000 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.498,98	339.661,93
2000.00.000 RECEITAS DE CAPITAL	300.824,71	2.330.286,47	4000.00.0000 DESPESAS DE CAPITAL	298.208,20	13.673.895,08
2200.00.000 ALIENAÇÃO DE BENS	1.998,30	11.289,39	4400.00.0000 INVESTIMENTOS	298.208,20	10.211.622,10
2219.00.000 Alien.de Bens Móveis	124,19	1.404,73	4450.42.0000 Transf.Inst. Privada S/Fins Lucrativos (Auxílios)	0,00	0,00
2240.00.000 Alien.de Bens Imóveis	1.874,11	9.884,66	4490.51.0000 Obras e Instalações	205.833,78	6.615.874,53
2400.00.000 TRANSF. CAPITAL	298.826,41	2.318.997,08	4490.52.0000 Equipa. Mat. Permanente	92.374,42	453.867,79
2470.00.000 Transferências de Convênios	298.826,41	2.318.997,08	4490.91.0000 Sentenças Judiciais	0,00	261.421,08
			4491.51.0000 Obras e Instalações-Intra Orçamentária	0,00	2.880.458,70
			4500.00.0000 INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	3.392.272,98
			4590.61.0000 Aquisição de Imóveis	0,00	3.392.272,98
			4600.00.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	70.000,00
			4690.71.0000 Principal Dívida Contratada	0,00	70.000,00
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA	9.771.423,45	88.639.353,57			
9720.00.000 DEDUÇÕES TRANSF FUNDEB	-829.587,00	-8.263.316,06			
TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA	8.941.836,45	80.376.037,51	TOTAL DESPESA PREFEITURA	5.635.811,21	87.730.396,54
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.021.528,41	15.853.682,80	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.145.022,36	23.105.908,88
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.195.103,70	11.936.322,50			
TOTAL GERAL DA RECEITA	12.158.468,56	108.166.042,81	TOTAL GERAL DA DESPESA	8.780.833,57	110.836.305,42

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 27 DE OUTUBRO DE 2009

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto - CRC 165611/0-8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E RECEITAS DE CONVÊNIOS DA SAÚDE - EXERCÍCIO 2009
CONFORME DETERMINA A EMENDA CONSTITUCIONAL 29 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000
ANEXO I

RECEITAS	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
1 - RECEITA TRIBUTÁRIA					
Imposto Predial e Territorial Urbano	5.292,46	4.519.915,68	2.694.922,68	0,00	7.220.130,82
Imposto de Renda Retido na Fonte	371.117,11	672.231,61	577.966,71	0,00	1.621.315,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis	295.258,96	378.229,39	364.340,11	0,00	1.037.828,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.107.093,43	2.070.267,55	2.045.566,79	0,00	6.222.927,77
2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
Cota Parte do FPM	4.699.649,37	5.015.903,21	3.921.282,05	0,00	13.636.834,63
Imposto Sob a Propriedade Territorial Rural	2.341,81	666,91	3.612,90	0,00	6.621,62
Cota Parte do IPI	51.241,80	46.026,41	44.605,03	0,00	141.873,24
Transf. Financeira Municipal L. Candlr. N.º 087/96	53.178,36	53.178,36	53.178,36	0,00	159.535,08
Cota Parte do ICMS	6.490.073,47	6.366.491,04	6.704.643,46	0,00	19.561.207,97
Cota Parte do IPVA	6.203.116,51	815.289,10	796.498,36	0,00	7.814.903,97
3 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora dos Impostos	125,56	1.195,43	467,95	0,00	1.788,94
Receita da Dívida Ativa do IPTU	597.147,11	431.445,01	399.283,97	0,00	1.427.876,09
Receita da Dívida Ativa do ISSQN	46.317,81	93.918,34	77.374,64	0,00	217.610,79
SOMA DOS IMPOSTOS (BASE DE CÁLCULO)	20.921.953,76	20.464.758,04	17.683.743,01	0,00	59.070.454,81
4 - RECURSOS VINCULADOS - 100%					
Vigilância Sanitária	34.857,41	47.941,40	54.200,38	0,00	136.999,19
Outras Restituições - Ambulância - Conta Geral	3.223,80	5.896,24	1.861,44	0,00	10.981,48
FMS - Aspa - C/ 8.136-1	1.808,44	1.690,06	2.224,59	0,00	16.621,37
Aplicações Financeiras - C/97-4/21.252-0/5-9	0,00	0,00	0,00	0,00	3.093,28
SOMA	39.889,65	55.527,70	58.286,41	0,00	167.695,32
5 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
5.1 - Transferências da União - 100%					
Programa Saúde Trabalhador - C/19.048-9	0,00	0,00	0,00	0,00	13.634,08
FMS - AIDS - C/C 006.624.000-0 (AIDS)	27.450,35	25.000,00	0,00	0,00	65.800,29
BLAFB - C/C006.624.001-9 (HIPERTENÇÃO)	40.966,68	40.966,68	40.966,68	0,00	143.539,49
BLATB - C/C 006.624.002-7 (PAB)	408.070,75	837.484,73	629.290,24	0,00	1.898.545,75
BLMAC - C/C 006.624.003-5 (GESTÃO PLENA)	2.919.746,69	3.003.125,53	2.737.161,87	0,00	8.752.733,09
BLVGF - 006.624.004-3 (VISAVECD)	64.195,10	72.826,78	66.050,10	0,00	203.332,06
BLGES - C/C 00624005-1 - GESTÃO SUS			30.000,00	0,00	30.056,60
Convênio 825 ABS 29.086-6 (EQUIPAMENTOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	944,79
Convênio 3621 ABS 29.091-2 (EQUIPAMENTOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	592,19
5.2 - Transferências do Estado - 100%					
Aux. Ampl. UBS J.S. Paulo C/647.027-8	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.547,74
Transf. Fundo a Fundo - Custeio C/433-3	8.005,90	6.004,43	6.004,43	0,00	20.369,89
SOMA DAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.468.435,47	3.985.408,15	3.609.473,32	0,00	11.230.095,97
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	24.492.731,16	24.564.676,78	21.410.838,16	0,00	70.468.246,10

São João da Boa Vista, 19 de outubro de 2009.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valder Samonetto
Contador
CRC. 1SP 165611/0-8

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças

RELATÓRIO FINANCEIRO DOS RECURSOS APLICADOS (DESPESAS LIQUIDADAS) NA SAÚDE - EXERCÍCIO 2009

CONFORME DETERMINA A EMENDA CONSTITUCIONAL 29 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

ANEXO I

DESPESAS	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	Total
DESPESAS LIQUIDADAS NO PROGRAMA - SAÚDE	4.497.539,73	7.140.509,72	9.092.740,58	0,00	20.730.790,03
(-) RECEITAS ADICIONAIS NA SAÚDE:					
1 - RECURSOS VINCULADOS					
Outras Restituições - Ambulância - Conta Geral	38.081,21	53.837,64	56.061,82	0,00	147.980,67
2 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CONVÊNIOS					
Trans. Fundo a Fundo - Custeio C/ 433-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Saúde do Trabalhador - C/ 19.048-9	16.353,03	41.745,63	46.375,56	0,00	104.474,22
FNS - AIDS - C/C 006.624.000-0 -	10.085,49	22.990,20	13.367,18	0,00	46.442,87
BLAFB - C/C 006.624.001-9 - HIP. DIAB. ASMA E RINITE	30.627,27	20.191,20	36.386,95	0,00	87.205,42
BLATB - C/C 006.624.002-7 - PAB	616.712,13	610.027,78	772.371,48	0,00	1.999.111,39
BLMAC - C/C 006.624.003-5 - G. PLENA	2.335.419,17	2.602.586,28	2.522.393,15	0,00	7.460.398,60
BLVGF - 006.624.004-3 - VISA/ECD	78.212,48	79.965,44	90.265,20	0,00	248.443,12
Convênio 825 ABS 29.086-6 - Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio 3621 ABS 29.091-2 - Equipamentos	0,00	57,71	0,00	0,00	57,71
3 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - CONVÊNIOS					
Transf. do Estado- Custeio/Glicemia - C/ 433-3	14.080,00	9.900,00	6.248,00	0,00	30.228,00
Total de despesas de Convênios.....	3.139.570,78	3.441.301,88	3.543.469,34	0,00	10.124.342,00
Total de Despesas com Recursos Próprios.....	1.357.968,95	3.699.207,84	5.549.271,24	0,00	10.606.448,03
PERCENTUAL APLICADO	6,49%	18,08%	31,38%	#DIV/0!	17,96%

São João da Boa Vista, 19 de outubro de 2009.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdeí Samonetto
Contador

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BOA VISTA PERÍODO: 3º TRIMESTRE EXERCÍCIO: 2009

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	7.220.130,82	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.037.828,46	12.361 - Ensino Fundamental	6.732.091,99
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	6.222.927,77	12.365 - Educação Infantil	3.595.390,49
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.621.315,43	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	1.645.486,88	12.367 - Educação Especial	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	1.788,94	(=) Total da Despesa do Ensino	10.327.482,48
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	1.156.577,89
Fundo de Participação dos Municípios	13.636.834,63	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	52.524,12
Imposto Territorial Rural	6.621,62	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	159.535,08	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	9.118.380,47
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	19.561.207,97	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	7.727.555,20
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	7.814.903,97	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	535.371,28
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	141.873,24	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	59.070.454,81	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	17.381.306,95
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.389.077,48	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	29,42%
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	104.095,93	FUNDEB	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	100,00%
Recursos recebidos do FUNDEB	7.727.944,78	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	67,28%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	101.020,64		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	9.322.138,83		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	68.392.593,64	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART. 69, §5º, LEI 9.394/96	6.733.500,00

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Secretário(a) da Educação

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito(a) Municipal

VALDEI SAMONETTO
Contador(a)

QUADRO 01-A

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO: 3º TRIMESTRE

2009

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PRÓPRIAS DE MDE E DOS RECURSOS DO FUNDEB

A) RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE RECEITA ACUMULADA	3º TRIMESTRE RECEITA ACUMULADA	4º TRIMESTRE RECEITA ACUMULADA
IMPOSTOS MUNICIPAIS					
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU		5.292,46	4.525.208,14	7.220.130,82	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis		295.258,96	673.488,35	1.037.828,46	0,00
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza		2.107.093,43	4.177.360,98	6.222.927,77	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte		518.630,19	1.043.348,72	1.621.315,43	0,00
Dívida Ativa de Impostos e Atualização da Dívida Ativa de Impostos		643.464,92	1.168.828,27	1.645.486,88	0,00
Multa/Juros provenientes de impostos (fora do prazo e dívida ativa)		125,56	1.320,99	1.788,94	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR (Art. 153, § 4º, III, CF - Redação EC nº42/03)		0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Próprias:		3.569.865,52	11.589.555,45	17.749.478,30	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO					
Fundo de Participação dos Municípios		4.699.649,37	9.715.552,58	13.636.834,63	0,00
Imposto Territorial Rural		2.341,81	3.008,72	6.621,62	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)		53.178,36	106.356,72	159.535,08	0,00
Total das Transferências da União:		4.755.169,54	9.824.918,02	13.802.991,33	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO					
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços		6.490.073,47	12.856.564,51	19.561.207,97	0,00
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor		6.203.116,51	7.018.405,61	7.814.903,97	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação		51.241,80	97.268,21	141.873,24	0,00
Total das Transferências do Estado:		12.744.431,78	19.972.238,33	27.517.985,18	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS		21.069.466,84	41.386.711,80	59.070.454,81	0,00
B) CONTA RETIFICADORA DA RECEITA (CONTRIBUIÇÃO)					
Fundo de Participação dos Municípios		939.929,82	1.942.274,82	2.726.724,95	0,00
Imposto Territorial Rural		468,31	601,63	1.324,17	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)		10.635,66	21.271,32	31.906,98	0,00
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços		1.297.926,18	2.571.147,54	3.912.043,48	0,00
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor		1.200.603,17	1.403.681,12	1.562.980,77	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação		10.248,41	19.453,68	28.335,71	0,00
TOTAL DA CONTA RETIFICADORA		3.459.811,55	5.958.430,11	8.263.316,06	0,00
C) RECURSOS DO FUNDEB (RETORNO)					
Recursos Recebidos do Fundeb		2.680.080,58	5.315.512,25	7.727.944,78	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira		30.422,61	64.439,58	101.020,64	0,00
TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB		2.710.503,19	5.379.951,83	7.828.965,42	0,00

QUADRO 01-B

MUNICÍPIO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO:

3º TRIMESTRE

2009

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS ADICIONAIS

A) RECURSOS DO QSE, CONVÊNIOS E OUTROS		1ºTRIMESTRE	2ºTRIMESTRE RECEITA ACUMULADA	3ºTRIMESTRE RECEITA ACUMULADA	4ºTRIMESTRE RECEITA ACUMULADA
SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)					
Cota Estadual		0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Municipal		386.022,81	710.796,13	1.012.683,53	0,00
Total Salário Educação		386.022,81	710.796,13	1.012.683,53	0,00
CONVÊNIOS E OUTROS RECURSOS ADICIONAIS					
Transporte Escolar		0,00	257.623,53	376.393,95	0,00
Construção de Escola		0,00	0,00	0,00	0,00
Dinheiro Direto na Escola		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Convênios da Educação não lançados anteriormente		0,00	0,00	0,00	0,00
Total dos Recursos de Convênios		0,00	257.623,53	376.393,95	0,00
TOTAL DOS RECURSOS QSE, CONVÊNIOS E OUTROS		386.022,81	968.419,66	1.389.077,48	0,00
B) RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA					
Conta LDB (Ens. Fundamental, Ed. Infantil, EJA e Ed. Especial)		17.347,48	38.581,41	52.524,12	0,00
Salário Educação - Cota Estadual		0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Educação - Cota Municipal		5.366,62	10.829,00	13.364,35	0,00
Transporte Escolar		0,00	2.174,54	3.683,62	0,00
Construção de Escola		20.856,09	30.543,42	34.523,84	0,00
Dinheiro Direto na Escola		0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações do FUNDEF		0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		43.570,19	82.128,37	104.095,93	0,00
C) OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA O ENSINO					
Recursos Destinados ao Ensino Fundamental		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à EJA e/ou Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NÃO VINCULADAS AO FUNDEB

DESPESAS GERAIS DA EDUCAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL NÃO VINCULADAS AO FUNDEB						
CÓDIGO	12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1º TRIMESTRE EMPENHADO	2º TRIMESTRE EMPENHADO ACUMULADO	3º TRIMESTRE EMPENHADO ACUMULADO	4º TRIMESTRE EMPENHADO ACUMULADO	LÍQUIDO ACUMULADO
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	540,52	1.173,78	1.675,33	0,00	1.675,33
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	353.250,81	811.197,30	1.222.721,05	0,00	1.222.721,05
3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.328,35	24.040,18	32.791,43	0,00	32.791,43
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	34.547,83	71.151,54	108.287,58	0,00	108.287,58
3.3.90.30	Material de Consumo	54.158,06	86.328,82	99.253,15	0,00	77.837,27
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	302.840,02	1.139.445,91	1.142.456,05	0,00	712.397,77
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	759.860,36	2.108.384,62	2.159.397,75	0,00	1.391.281,53
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	1.949,00	6.119,00	7.107,00	0,00	7.107,00
3.1.90.94	Outras Despesas Pessoal Dec. Cont. Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	71.878,47	147.176,15	224.281,35	0,00	224.281,35
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	625.000,00	555.000,00	555.000,00	0,00	489.516,23
3.3.90.13	Obrigações Patronais	6.581,69	18.922,78	28.283,58	0,00	28.283,58
3.3.90.14	Díárias Civis	230,00	630,00	1.277,87	0,00	893,87
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC.CONTR.TERCEIROS	65.952,66	264.849,39	398.852,65	0,00	220.507,29
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terc. P.F. Transp. Ens. Médio	0,00	153.891,81	228.098,53	0,00	228.098,53
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	195.000,00	195.000,00	0,00	141.926,36
3.3.91.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURIDICA	100.182,50	170.266,37	170.266,37	0,00	170.266,37
4.4.91.51	OBRAS E INSTALAÇÕES-INTRA-ORÇAM.	0,00	156.342,30	156.342,30	0,00	0,00
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DíVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.391.300,27	5.910.919,95	6.732.091,99	0,00	5.058.872,54
TOTAL DESP. ADM. GERAL E ENSINO FUNDAMENTAL		2.391.300,27	5.910.919,95	6.732.091,99	0,00	4.763.348,11

QUADRO 02-B

MUNICÍPIO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO:

3º TRIMESTRE

2009

DESPESAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE JOVENS E ADULTOS E ESPECIAL NÃO VINCULADAS AO FUNDEB

DESPESAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE JOVENS E ADULTOS E ESPECIAL NÃO VINCULADAS AO FUNDEB		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	LIQUIDADO	PAGAMENTO
		EMPENHADO	EMPENHADO	EMPENHADO	EMPENHADO	ACUMULADO	ACUMULADO
CODIGO	12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.09	Salário Família	0,00	266,14	769,12	0,00	769,12	568,50
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	215.424,13	450.353,87	835.101,48	0,00	835.101,48	694.802,69
3.1.90.13	Obrigações Patronais	72,49	72,49	72,49	0,00	72,49	72,49
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.041,24	11.131,97	22.165,25	0,00	22.165,25	19.661,90
3.3.90.30	Material de Consumo	1.376,85	10.872,73	29.188,72	0,00	23.981,71	23.176,71
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	2.270,00	44.924,71	12.420,00	0,00	12.420,00	12.420,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	274.454,71	303.264,71	348.868,79	0,00	268.223,12	268.223,12
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	1.687.254,13	1.035.254,13	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	0,00	0,00	521,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.34	Outras Despesas Pessoal Dec.Contr. Terceiro	114.995,64	114.995,64	169.177,42	0,00	32.584,13	32.584,13
3.1.91.13	Contribuições Patronais	43.690,93	95.573,53	190.842,34	0,00	190.842,34	158.390,98
3.3.50.43	Subvenções Sociais	846.000,00	824.000,00	814.000,00	0,00	673.505,35	673.505,35
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	901,70	1.830,45	5.175,75	0,00	5.175,75	5.175,75
3.3.90.13	Obrigações Patronais	184,00	554,00	1.834,00	0,00	1.834,00	1.834,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	130.000,00	130.000,00	0,00	94.616,86	94.616,86
TOTAL		1.507.411,69	3.675.094,37	3.595.390,49	0,00	2.161.291,60	1.985.032,48
CODIGO	12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CODIGO	12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. ED. INFANTIL, EJA E ED. ESPECIAL		1.507.411,69	3.675.094,37	3.595.390,49	0,00	2.161.291,60	1.985.032,48

QUADRO 02-C MUNICÍPIO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO: 3º TRIMESTRE

2009

DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB		1º TRIMESTRE		2º TRIMESTRE		3º TRIMESTRE		4º TRIMESTRE		LIQUIDADO ACUMULADO	PAGAMENTO ACUMULADO
CÓDIGO	ENS. FUNDAMENTAL - Prof. Magistério	R\$	EMPENHADO	R\$	EMPENHADO ACUMULADO	R\$	EMPENHADO ACUMULADO	R\$	EMPENHADO ACUMULADO		
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	R\$
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	458.327,66	1.026.254,82	1.546.385,52	1.546.385,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545.650,52	1.371.125,45
3.1.90.13	Obrigações Patronais	106.956,51	226.353,23	354.462,11	354.462,11	0,00	0,00	0,00	0,00	354.462,11	312.250,35
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	46.084,87	110.180,16	172.111,73	172.111,73	0,00	0,00	0,00	0,00	172.111,73	155.568,33
	TOTAL	611.369,04	1.362.788,21	2.072.959,36	2.072.959,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.072.224,36	1.838.944,13
CÓDIGO	ENSINO FUNDAMENTAL - Demais Despesas	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3.901,90	11.824,30	21.763,63	21.763,63	0,00	0,00	0,00	0,00	18.251,02	17.271,72
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0,00	1.000,00	1.477,90	1.477,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.477,90	1.477,90
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	58.515,00	83.364,04	95.114,04	95.114,04	0,00	0,00	0,00	0,00	75.716,56	71.737,22
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	925,17	925,17	925,17	0,00	0,00	0,00	0,00	925,17	925,17
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	5.792,00	24.109,00	33.996,00	33.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.391,00	33.391,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	363.000,00	363.000,00	359.000,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.069,12	308.069,12
	TOTAL	431.208,90	484.222,51	512.276,74	512.276,74	0,00	0,00	0,00	0,00	437.830,77	432.872,13
CÓDIGO	EDUCAÇÃO INFANTIL - Prof. Magistério	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	748.253,21	1.627.928,91	2.390.169,94	2.390.169,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.389.787,69	2.136.667,61
3.1.90.13	Obrigações Patronais	172.638,02	357.060,56	541.959,08	541.959,08	0,00	0,00	0,00	0,00	541.939,08	481.550,94
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	84.091,55	179.969,17	262.066,39	262.066,39	0,00	0,00	0,00	0,00	262.086,39	238.970,61
	TOTAL	1.004.982,78	2.164.958,64	3.194.195,41	3.194.195,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3.193.813,16	2.857.189,16
CÓDIGO	EDUCAÇÃO INFANTIL - Demais Despesas	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	4.946,10	22.323,09	35.841,39	35.841,39	0,00	0,00	0,00	0,00	27.093,71	24.517,21
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	450,85	1.379,60	1.379,60	1.379,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.379,60	1.379,60
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	83.403,69	83.631,69	100.180,67	100.180,67	0,00	0,00	0,00	0,00	85.928,94	83.658,94
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	961.177,67	1.613.177,67	1.613.177,67	0,00	0,00	0,00	0,00	315.814,39	315.814,39
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	0,00	5.565,00	5.565,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00	5.565,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	293.000,00	293.000,00	293.000,00	293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.305,17	228.305,17
	TOTAL	381.800,64	1.367.077,05	2.049.144,33	2.049.144,33	0,00	0,00	0,00	0,00	664.086,81	659.240,31
CÓDIGO	ED. ESPECIAL E EJA - Prof. Magistério	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	ED. ESPECIAL E EJA - Demais Despesas	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.429.361,36	5.379.046,41	7.828.575,84	7.828.575,84	0,00	0,00	0,00	0,00	6.367.955,10	5.788.245,73

DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS ADICIONAIS DEDUTÍVEIS DA APLICAÇÃO

I) DESPESAS COM RECURSOS DO QSE CONVÊNIOS E OUTROS, INCLUSIVE SEUS RENDIMENTOS FINANCEIROS									
Código	SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)			1º TRIMESTRE EMPENHADO	2º TRIMESTRE EMPENHADO ACUMULADO	3º TRIMESTRE EMPENHADO ACUMULADO	4º TRIMESTRE EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGAMENTO ACUMULADO
3.3.90	Outras Despesas Correntes			R\$ 175.466,05	R\$ 569.220,50	R\$ 893.840,40	R\$ 0,00	R\$ 893.840,40	R\$ 893.840,40
4.4.90	Despesas de Capital			R\$ 360,00	R\$ 6.119,00	R\$ 6.119,00	R\$ 0,00	R\$ 6.119,00	R\$ 6.119,00
TOTAL				R\$ 175.826,05	R\$ 575.339,50	R\$ 899.959,40	R\$ 0,00	R\$ 899.959,40	R\$ 899.959,40
Código	TRANSPORTE DE ALUNOS			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90	Despesas Correntes de Pessoal			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes			R\$ 0,00	R\$ 153.891,81	R\$ 256.618,49	R\$ 0,00	R\$ 256.618,49	R\$ 256.618,49
4.4.90	Despesas de Capital			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 153.891,81	R\$ 256.618,49	R\$ 0,00	R\$ 256.618,49	R\$ 256.618,49
Código	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90	Despesas Correntes de Pessoal			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.90	Despesas de Capital			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Código	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90	Despesas Correntes de Pessoal			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.90	Despesas de Capital			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS C/ QSE, CONVÊNIOS E OUTROS				R\$ 175.826,05	R\$ 729.231,31	R\$ 1.156.577,89	R\$ 0,00	R\$ 1.156.577,89	R\$ 1.156.577,89

II) DESPESAS REALIZADAS COM RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (CONTA LDB - ART. 69, § 5º DA LEI 9.394/96)									
3.1.90	Despesas Correntes de Pessoal			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes			R\$ 17.347,48	R\$ 38.581,41	R\$ 52.524,12	R\$ 0,00	R\$ 52.524,12	R\$ 52.524,12
4.4.90	Despesas de Capital			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS C/ RENDIMENTOS APLICAÇÃO				R\$ 17.347,48	R\$ 38.581,41	R\$ 52.524,12	R\$ 0,00	R\$ 52.524,12	R\$ 52.524,12

III) DESPESAS REALIZADAS COM OPERAÇÕES DE CREDITO									
3.1.90	Despesas Correntes de Pessoal			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.90	Despesas de Capital			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS C/ OPERAÇÕES DE CRÉDITO				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2009

3º TRIMESTRE

PERÍODO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

MUNICÍPIO:

QUADRO 03

REPASSES FINANCEIROS - ARTIGO 69, § 5º, LEI 9.394/96 (L.D.B)

3º TRIMESTRE						
MÊS	PERÍODO (DIAS)	DESCRIÇÃO	IPV/ITBI/ISS/IRRF/ DÍVIDA ATIVA ETC	FPM/ ICMS/ IPI/ LC 87/96	IPVA/ ITR	TOTAL ACUMULADO
JULHO	1º a 10	Depósito em conta até 20º dia	25%	5%	5%	
		Transferências Obrigatórias (1º Decêndio)	107.808,00	34.912,00	17.280,00	160.000,00
		Diferença	104.103,74	33.720,38	16.669,25	154.493,37
	11 a 20	Depósito em conta até 30º dia	252.692,00	7.717,00	44.591,00	305.000,00
		Transferências Obrigatórias (2º Decêndio)	250.392,41	7.639,30	44.172,60	302.204,31
AGOSTO	1º a 10	Diferença	2.299,59	77,70	418,40	2.795,69
		Depósito em conta até 10º dia do mês subs.	141.099,00	19.929,00	48.972,00	210.000,00
		Transferências Obrigatórias (3º Decêndio)	148.408,35	20.957,12	51.510,33	220.875,80
	11 a 20	Diferença	(7.309,35)	(1.028,12)	(2.538,33)	(10.875,80)
		Depósito em conta até 20º dia	25%	5%	5%	
SETEMBRO	1º a 10	Depósito em conta até 20º dia	93.824,00	48.240,00	17.936,00	160.000,00
		Transferências Obrigatórias (1º Decêndio)	90.614,79	46.585,78	17.312,21	154.512,78
		Diferença	3.209,21	1.654,22	623,79	5.487,22
	11 a 20	Depósito em conta até 30º dia	279.953,00	6.426,00	68.621,00	355.000,00
		Transferências Obrigatórias (2º Decêndio)	275.380,91	6.312,62	67.518,71	349.212,24
TOTAL DO 3º TRIMESTRE	1º a 10	Diferença	4.572,09	113,38	1.102,29	5.787,76
		Depósito em conta até 10º dia do mês subs.	121.914,00	20.052,00	38.034,00	180.000,00
		Transferências Obrigatórias (3º Decêndio)	118.382,44	19.451,08	36.938,59	174.772,11
	11 a 20	Diferença	3.531,56	600,92	1.095,41	5.227,89
		Depósito em conta até 20º dia	25%	5%	5%	
TOTAL DO 3º TRIMESTRE	1º a 10	Depósito em conta até 20º dia	129.024,00	35.064,00	75.912,00	240.000,00
		Transferências Obrigatórias (1º Decêndio)	129.199,47	35.125,86	76.017,47	240.342,80
		Diferença	(175,47)	(61,86)	(105,47)	(342,80)
	11 a 20	Depósito em conta até 30º dia	269.555,00	5.684,00	14.761,00	290.000,00
		Transferências Obrigatórias (2º Decêndio)	264.607,80	5.555,94	14.496,06	284.659,80
TOTAL DO 3º TRIMESTRE	11 a 20	Diferença	4.947,20	128,06	264,94	5.340,20
		Depósito em conta até 10º dia do mês subs.	154.420,00	22.896,00	51.184,00	228.500,00
		Transferências Obrigatórias (3º Decêndio)	158.890,83	23.555,58	52.652,12	235.098,53
	21 a 30	Diferença	(4.470,83)	(659,58)	(1.468,12)	(6.598,53)
		Depósito em conta até 20º dia	25%	5%	5%	
TOTAL DO 3º TRIMESTRE	TOTAL DO 3º TRIMESTRE	Total depositado em conta	1.550.289,00	200.920,00	377.291,00	2.128.500,00
		Total das Transferências Obrigatórias	1.539.980,74	198.903,66	377.287,34	2.116.171,74
		Diferença	10.308,26	2.016,34	3,66	12.328,26

QUADRO 04

MUNICÍPIO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO:

3º TRIMESTRE

2009

DEMONSTRATIVO DE SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO

CONTA LDB (art. 69, § 5º da Lei 9394/96)	ACUMULADO
	R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.639.465,53
(-) Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	1.490.486,74
(=) Subtotal	148.978,79
(+) Recursos Depositados Acumulados até o Trimestre	6.733.500,00
(+) Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	52.524,12
(-) Despesas Acumuladas Pagas com Recursos Próprios	5.539.278,58
(-) Despesas Acumuladas Pagas com Rendimentos Financeiros	52.524,12
(-) Despesas Acumuladas Pagas não lançadas nos Quadros 2-A e 2-B	0,00
SALDO FINANCEIRO APURADO	1.343.200,21

FUNDEB	ACUMULADO
	R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.700.149,42
(-) Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	1.700.149,42
(=) Subtotal	0,00
(+) Recursos Recebidos Acumulados até o Trimestre	7.727.944,78
(+) Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	101.020,64
(-) Despesas Acumuladas Pagas com Recursos do FUNDEB	5.788.245,73
SALDO FINANCEIRO APURADO	2.040.719,69

SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	ACUMULADO
	R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	154.047,30
(-) Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	57.368,40
(=) Subtotal	96.678,90
(+) Recursos Recebidos Acumulados até o Trimestre	1.012.683,53
(+) Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	13.364,35
(-) Despesas Acumuladas Pagas	899.959,40
(-) Despesas Acumuladas Pagas não lançadas nos Quadros 2-A e 2-B	0,00
SALDO FINANCEIRO APURADO	222.767,38

TRANSPORTE ESCOLAR	ACUMULADO
	R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
(-) Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	0,00
(=) Subtotal	0,00
(+) Recursos Recebidos Acumulados até o Trimestre	376.393,95
(+) Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	3.683,62
(-) Despesas Acumuladas Pagas	256.618,49
(-) Despesas Acumuladas Pagas não lançadas nos Quadros 2-A e 2-B	0,00
SALDO FINANCEIRO APURADO	123.459,08

CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (DDE)	ACUMULADO
	R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	751.437,69
(-) Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	634.641,11
(=) Subtotal	116.796,58
(+) Recursos Recebidos Acumulados até o Trimestre	0,00
(+) Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	34.523,84
(-) Despesas Acumuladas Pagas	0,00
(-) Despesas Acumuladas Pagas não lançadas nos Quadros 2-A e 2-B	0,00
SALDO FINANCEIRO APURADO	151.320,42

OUTROS RECURSOS ADICIONAIS	ACUMULADO
	R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
(-) Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	0,00
(=) Subtotal	0,00
(+) Recursos Recebidos Acumulados até o Trimestre	0,00
(+) Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	0,00
(-) Despesas Acumuladas Pagas	0,00
(-) Despesas Acumuladas Pagas não lançadas nos Quadros 2-A e 2-B	0,00
SALDO FINANCEIRO APURADO	0,00

FUNDEF	ACUMULADO
	R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
(-) Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	0,00
(=) Subtotal	0,00
(+) Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	0,00
(-) Despesas Pagas com Recursos do FUNDEF	0,00
SALDO FINANCEIRO APURADO	0,00

QUADRO 05 MUNICÍPIO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO:

3º TRIMESTRE

2009

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS VINCULADAS AO ENSINO

CONTAS VINCULADAS AO ENSINO DESTINADAS AOS DEPÓSITOS DOS REPASSES DECENIAIS			
SALDOS EM 30 / 09 / 2009		SALDO BANCÁRIO CONCILIADO	SALDO BOLETIM DE CAIXA
NÚMERO DA C/C	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA		
7.273-7	Bco do Brasil C/ Educação	400.737,07	400.737,07
006.000.0004-0	Caixa Economica Federal C/ Educação	74.994,13	74.994,13
13.000.306-0	Nossa Caixa Nosso Banco - C/ Educação	125.381,98	125.391,98
TOTAL DO SALDO DISPONÍVEL		601.113,18	601.123,18

CONTAS VINCULADAS AO FUNDEB			
SALDOS EM 30 / 09 / 2009		SALDO BANCÁRIO CONCILIADO	SALDO BOLETIM DE CAIXA
NÚMERO DA C/C	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA		
25.176-3	Banco do Brasil - FUNDEB	2.040.779,21	2.040.779,21
TOTAL DO SALDO DISPONÍVEL		2.040.779,21	2.040.779,21

CONTAS VINCULADAS AO ENSINO DECORRENTES DE CONVÊNIOS, QSE E OUTROS			
SALDOS EM 30 / 09 / 2009		SALDO BANCÁRIO CONCILIADO	SALDO BOLETIM DE CAIXA
NÚMERO DA C/C	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA		
18.420-9	Banco do Brasil c/ QESE	0,00	0,00
006.672.008-8	Cx Economica Federal C/ QESE	222.767,38	222.767,38
13.000.211-0	N Caixa Nosso Banco C/ Transp. Alunos	81.670,83	81.683,83
006.672.007-0	Cx Economica Federal C/ Transp. Alunos	41.775,25	41.775,25
26.626-4	Banco do Brasil c/ FNDE	151.320,42	151.320,42
TOTAL DO SALDO DISPONÍVEL		497.533,88	497.546,88

CONTAS VINCULADAS AO FUNDEF			
SALDOS EM 30 / 09 / 2009		SALDO BANCÁRIO CONCILIADO	SALDO BOLETIM DE CAIXA
NÚMERO DA C/C	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA		
TOTAL DO SALDO DISPONÍVEL		0,00	0,00

QUADRO 06

MUNICÍPIO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO:

3º TRIMESTRE

2009

ANÁLISE FINANCEIRA DAS CONTAS VINCULADAS AO ENSINO

I) CONFRONTO ENTRE OS REPASSES MÍNIMOS E DECENDIAIS (B - A)	TRIMESTRE	ACUMULADO
A) REPASSE MÍNIMO OBRIGATÓRIO (ART. 69, § 5º DA LEI 9.394/96)		
A.1) Montante do repasse apurado com base no percentual mínimo de aplicação das receitas menos conta retificadora do Fundeb (Quadro 01-A)	2.116.049,80	6.504.297,64
A.2) Montante do repasse apurado com base no percentual de aplicação menos percentual de contribuição ao Fundeb (Quadro 03)	2.116.171,74	6.496.837,78
B) REPASSES DECENDIAIS		
Repasses relativos aos 1º, 2º e 3º decêndios do 1º mês	675.000,00	2.505.000,00
Repasses relativos aos 1º, 2º e 3º decêndios do 2º mês	695.000,00	2.220.000,00
Repasses relativos aos 1º, 2º e 3º decêndios do 3º mês	758.500,00	2.008.500,00
B.1) Total de Repasses Decendiais	2.128.500,00	6.733.500,00
(B.1-A.1) REPASSES A MAIOR NO TRIMESTRE	12.450,20	229.202,36
(B.1-A.2) REPASSES A MAIOR NO TRIMESTRE	12.328,26	236.662,22

II) CONFRONTO ENTRE DESPESA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM RELAÇÃO AO DISPONÍVEL NA CONTA LDB	
APURAÇÃO DOS EMPENHOS A PAGAR (Não consideradas as despesas com recursos do Fundeb)	SALDO
Despesas empenhadas nas funcionais 12.122, 12.361, 12.365, 12.366 E 12.367 (Quadros 2-A e 2-B)	10.327.482,48
(-) Despesas empenhadas com recursos adicionais (Quadro 2-D)	1.209.102,01
(=) TOTAL DAS DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	9.118.380,47
(-) Despesas pagas com recursos próprios	5.539.278,58
(=) TOTAL DE EMPENHOS A PAGAR	3.579.101,89
Saldo Bancário Conciliado Disponível da Conta LDB destinada aos Repasses Decendiais (Quadro 05)	601.113,18
EMPENHOS A PAGAR SEM LASTRO FINANCEIRO	(2.977.988,71)

III) CONFRONTO ENTRE DESPESA LIQUIDADA E FINANCEIRA EM RELAÇÃO AO DISPONÍVEL NA CONTA LDB	
APURAÇÃO DOS EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR (Não consideradas as despesas com recursos do Fundeb)	SALDO
Despesas liquidadas nas funcionais 12.122, 12.361, 12.365, 12.366 E 12.367 (Quadros 2-A e 2-B)	7.220.164,14
(-) Despesas liquidadas com recursos adicionais (Quadro 2-D)	1.209.102,01
(=) TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	6.011.062,13
(-) Despesas pagas com recursos próprios	5.539.278,58
(=) TOTAL DE DESPESAS LIQUIDADAS A PAGAR	471.783,55
Saldo Bancário Conciliado Disponível da Conta LDB destinada aos Repasses Decendiais (Quadro 05)	601.113,18
SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL PARA COBERTURA DE DESPESAS NÃO LIQUIDADAS	129.329,63

IV) CONFRONTO ENTRE OS SALDOS APURADOS DAS CONTAS VINCULADAS EM RELAÇÃO AOS SALDOS BANCÁRIOS CONCILIADOS		
CONTAS VINCULADAS AO ENSINO	SALDOS	DIFERENÇA
CONTA LDB (ART. 69, § 5º DA LEI 9.394/96)		
Saldo Bancário Conciliado	601.113,18	
Saldo Financeiro Apurado	1.343.200,21	(742.087,03)
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO A MENOR		
CONTA FUNDEB		
Saldo Bancário Conciliado	2.040.779,21	
Saldo Financeiro Apurado	2.040.719,69	59,52
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO A MAIOR		
CONTA QSE, CONVÊNIOS E OUTROS RECURSOS ADICIONAIS		
Saldo Bancário Conciliado	497.533,88	
Saldo Financeiro Apurado	497.546,88	(13,00)
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO A MENOR		
CONTA FUNDEF		
Saldo Bancário Conciliado	0,00	
Saldo Financeiro Apurado	0,00	0,00

QUADRO 07

MUNICÍPIO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO:

3º TRIMESTRE

2009

RESUMO CONSOLIDADO

A) RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	ACUMULADA
Receitas Próprias	17.749.478,30
Receitas de Transferências de Impostos da União	13.802.991,33
Receitas de Transferências de Impostos do Estado	27.517.985,18
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	59.070.454,81

B) APURAÇÃO DO RESULTADO DE CONTRIBUIÇÃO EM CONFRONTO À RECEITA DO FUNDEB	ACUMULADA
Valor da Aplicação Mínima Obrigatória (Caput, art. 212 da CF)	14.767.613,70
(-) Total da Conta Retificadora da Receita do FPM, ICMS, IPI, LEI KANDIR, IPVA E ITR	8.263.316,06
(=) VALOR DA APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA COM RECURSOS NÃO VINCULADOS AO FUNDEB	6.504.297,64
Total da Receita Recebida do FUNDEB (Valor do Retorno sem os Rendimentos de Aplicação Financeira)	7.727.944,78
PERDA PARA O FUNDEB (VALOR EFETIVAMENTE RETIDO)	(535.371,28)

C) RECURSOS ADICIONAIS EXCLUÍDOS OS RECURSOS DO FUNDEB	ACUMULADA
Rendimentos de Aplicação Financeira	104.095,93
Salário Educação, Convênios e Outros	1.389.077,48
Operações de Crédito destinadas à Educação Básica	0,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	1.493.173,41

D) DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
12.122 - Despesas da Administração Geral da Educação Básica	0,00	0,00	0,00
12.361 - Despesas do Ensino Fundamental	6.732.091,99	5.058.872,54	4.763.348,11
12.365 - Despesas da Educação Infantil	3.595.390,49	2.161.291,60	1.985.032,48
12.366 - Despesas da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12.367 - Despesas da Educação Especial	0,00	0,00	0,00
(=) TOTAL DAS DESPESAS DO ENSINO	10.327.482,48	7.220.164,14	6.748.380,59
(-) Despesas com Rendimentos de Aplicação Financeira (CONTA LDB)	52.524,12	52.524,12	52.524,12
(-) Despesas com QSE, Convênios e Outros (inclusive rendimentos)	1.156.577,89	1.156.577,89	1.156.577,89
(-) Operações de Crédito destinadas à Educação Básica	0,00	0,00	0,00
(=) TOTAL DAS DESPESAS DO ENSINO C/ RECURSOS PRÓPRIOS	9.118.380,47	6.011.062,13	5.539.278,58

F) FUNDEB - ART.60 CAPUT/ADCT/CF	RECEBIDO
F.1) RECURSOS DO FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	7.828.965,42
Aplicação dos Recursos do Fundeb Obrigatória no Exercício (Mínimo 95%)	7.437.517,15
Atendimento à aplicação mínima obrigatória. Importância aplicada além dos 95%	391.058,69
F.2) DESPESAS COM EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
Despesas c/ Prof. Magistério em Efetivo Exercício (Mínimo 60%)	5.267.154,77
Atendimento à aplicação mínima obrigatória de 60%	67,3%
Demais Despesas (máximo 40%)	2.561.421,07
Observada a aplicação máxima de 40%	32,7%
(=) TOTAL GERAL DOS RECURSOS DO FUNDEB APLICADO	7.828.575,84
Recursos acumulados não aplicados integralmente	100,0%
(-) Despesas Realizadas com Recursos de Aplicação Financeira do FUNDEB	101.020,64
(=) DESPESAS DO FUNDEB ELEGÍVEIS NA APLICAÇÃO NO ENSINO	7.727.555,20

E) APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Despesas do Ensino Realizadas com Recursos Próprios	9.118.380,47	6.011.062,13	5.539.278,58
Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB elegíveis no Ensino	7.727.555,20	6.266.934,46	5.687.225,09
(=) TOTAL DAS DESPESAS ELEGÍVEIS NA APLICAÇÃO DO ENSINO	16.845.935,67	12.277.996,59	11.226.503,67
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	535.371,28	535.371,28	535.371,28
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido (Plus Aplicado)	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO FINAL (CAPUT, ART. 212 DA CF)	17.381.306,95	12.813.367,87	11.761.874,95
PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	29,42%	21,69%	19,91%



FERRARI - REGISTRADOR CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista (SP)

CNPJ 51899425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R. Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - Cep 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Sub. Desigld. de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

ADEUNISIO STANGUINE E MÔNICA NAVELA

Ele, brasileiro, divorciado, com 42 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Ricieri Stanguine e Olívia Ferreira.

Ela, brasileira, divorciada, com 42 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jose Navela e Sirlei Marcondes Navela. OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL.

JOSE LUIS LOPES E ROSELI BALARDIM

Ele, brasileiro, solteiro, com 40 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Jovino Rodrigues Lopes e Catarina Jeronimo Lopes.

Ela, brasileira, divorciada, com 46 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Balardim e Maria Aparecida Pereira Balardim. OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL

PETERSON POIANO E CAMILA PIRES PASCHOALE

Ele, brasileiro, solteiro, professor de educacao fisica, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Horacio Poiano e Maria Izabel Armelin Poiano.

Ela, brasileira, solteira, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jose Carlos Paschoale e Sebastiana Pires Paschoale. OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ROMEU JOAQUIM E DELMIRA ROSA DA SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, com 77 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Pedro

Joaquim e Gabriela Apolinario.

Ela, brasileira, solteira, com 64 anos de idade, residente nesta idade, filha de Jose Augusto da Silva e Rosa Amaro da Silva OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL.

PAULO ROBERTO TEODORO FELISBERTO POVEDA E FRANCIELI DOS SANTOS SOUZA

Ele, brasileiro, solteiro, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Sidney Salvador Morais Poveda e Maria das Gracas Felisberto Poveda.

Ela, brasileira, solteira, com 16 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Aparecido de Souza e Gloria dos Santos Souza.

EMERSON CANDIDO SANTANA E MARCIA REGINA BRAZ

Ele, brasileiro, solteiro, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Djalma Alves Santana e Vera Lucia Candido.

Ela, brasileira, solteira, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Joana D Arc Braz. OBS. CONVERSAO DE UNIAO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

JOSE RENATO DOS SANTOS E GRAZIELA ALBERTINA BELCHIOR

Ele, brasileiro, solteiro, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Pedro Dias dos Santos e Victa de Souza Santos.

Ela, brasileira, solteira, com 30 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Ismael Fatine Belchior e Marcia Aparecida de Paula Belchior.

Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.

Lavrado o presente para divulgação no jornal local, na edição desta data.

ACESSE PELA INTERNET:

www.saojoao.sp.gov.br